

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA



Ginó Jemusse Jó

Aspirante a Oficial de Polícia

Dissertação de Mestrado Integrado em Ciências Policiais

XXXIV Curso de Formação de Oficiais de Polícia

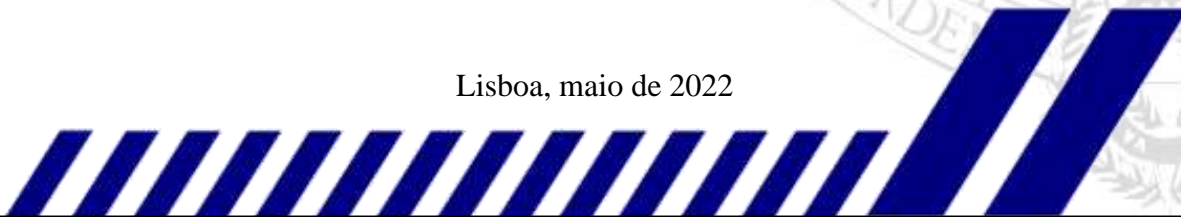
Delinquência Juvenil em Moçambique

Atuação da Polícia da República de Moçambique na Prevenção e Repressão
de Comportamentos de Risco

Orientador

Professor Doutor Paulo Machado

Lisboa, maio de 2022



INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA



Ginó Jemusse Jó

Aspirante a Oficial de Polícia

Dissertação de Mestrado Integrado em Ciências Policiais

XXXIV Curso de Formação de Oficiais de Polícia

Delinquência Juvenil em Moçambique

Atuação da Polícia da República de Moçambique na Prevenção e Repressão
de Comportamentos de Risco

Dissertação apresentada ao Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna com vista à obtenção do grau de Mestre em Ciências Policiais, elaborada sob a orientação de Prof. Doutor Paulo Machado.

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA



Estabelecimento de Ensino: Instituto Superior de Ciências
Policiais e Segurança Interna

Curso: XXXIV CFOP

Orientador: Prof. Doutor Paulo Machado

Título: Delinquência Juvenil em Moçambique

Autor: Ginó Jemusse Jó

Local de Edição: Lisboa

Data de Edição: 13 de maio de 2022



AGRADECIMENTO

A presente dissertação corresponde ao culminar de uma etapa e o aproximar de outra fase deveras ansiada. Assim sendo, para o aproximar deste sonho tão desejado, não poderia deixar de agradecer a todos que de certa forma contribuíram para esta caminhada.

Ao meu orientador, Professor Doutor Paulo Machado, deixo um especial agradecimento por ter aceitado caminhar comigo neste último ano. O meu muito obrigado por toda a disponibilidade, empenhos, conhecimentos transmitidos que sem dúvida aprimoraram não só o presente trabalho, como também me enriqueceram. Foi sem dúvida, um privilégio tê-lo como braço direito.

Aos meus camaradas do curso XXXIV, que ultrapassando as dificuldades, e ajudando-nos mutuamente, com o intuito de alcançarmos o mesmo objetivo, o meu muito obrigado. Espero que os laços criados permaneçam futuramente.

Aos meus pais, Alberto Jemusse Jó e Madalena Elias Matuasse Jemusse, pela minha existência no mundo e pelos sacrifícios empreendidos ao longo do meu crescimento e educação nas diferentes fases. Também expresso o meu profundo reconhecimento à minha família direta (esposa e filhos), pela confiança e apoio incondicional dado durante a trajetória enquanto estudante do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna_(Portugal), que sempre se dispuseram para oferecer.

Agradecer ao efetivo do XXIII curso básico da Polícia da República de Moçambique; o XXXIV curso de formação de oficiais de polícia, pelo companheirismo, ensinamentos em diversas matérias, assim como a disposição de sempre me fizeram sentir parte deles durante o período de formação, para além da confiança que depositaram em mim para que no futuro próximo juntos partilharmos as diversas matérias adquiridas durante este tempo com vista a enriquecer o trabalho da polícia nacional e não só.

Agradeço de igual modo aos distintos amigos, colegas, em particular Abubacar Sanhá, Agnaldo Ngoca e Ulisses da Cruz, como também, familiares que de forma direta e indireta contribuíram para se tornar possível a realização do curso, dando-me o acompanhamento, força e esperança de um dia este percurso terminar da melhor maneira possível.

A todos que me auxiliaram nesta grandiosa caminhada, manifesto o meu mais sincero agradecimento.

DEDICATÓRIA

A toda criança e jovem, em particular, criança e jovem de Moçambique afetados por diversos fatores suscetíveis à mudança de comportamentos;

Aos meus pais, sogra, esposa e filhos.

RESUMO

O presente trabalho final tem como temática a “delinquência juvenil Moçambique” com propósito de associar este problema social às adversidades do contexto sociogeográfico, económico e político deste país africano. Também pretendemos desenvolvê-la na perspetiva de conhecer essas práticas sociais de delinquência juvenil à luz das ciências policiais, da atuação policial com procedimentos padronizados a nível nacional com vista a incrementar a prevenção e repressão dos comportamentos de risco nos diferentes estabelecimentos de ensino, nomeadamente, para as escolas primárias do I e II grau, as escolas secundárias e para as comunidades moçambicanas.

A diante, faz-se o estudo de viabilidades do origem e evolução da delinquência juvenil neste país, como forma de compreender os fatores que propiciam o desenvolvimento das práticas de delinquência juvenil e ou crimes praticados pelos adolescentes e ou jovens que nos permitirá chegar a um resultado.

Como proposta, achamos viável a implementação projeto Escola Segura em Moçambique como um programa efetivo e direcionada para os estabelecimentos de ensino em vários níveis e alargar para as comunidades, na lógica de política pública de segurança inclusiva (a criação de novas formas de ação multissetorial, associada a novas metodologias de intervenção do Estado e outros intervenientes), que visa essencialmente o estabelecer contactos permanentes entre polícia-comunidades escolares e as comunidades nas regiões tendo em consideração a regulação social do Estado moçambicano.

Palavras chave: Comportamentos de Risco; Delinquência juvenil; Moçambique; Prevenção; Repressão; Segurança.

ABSTRACT

The present final work has as its theme the “juvenile delinquency Mozambique” with the purpose of associating this social problem to the adversities of the socio-geographic, economic and political context of this African country. we intend to develop it in the perspective of knowing social principles of national competence also in the light of police approaches with practical practices of prevention and prevention teaching with a view to juvenile behavior in light of the differences in level establishment, namely for the primary schools of the grades I and II, as secondary schools and for Mozambican communities.

From the juvenile on, the feasibility study of the origin and evolution of the sequence line is carried out, as a way of understanding the factors that favor the development of juvenile delinquency practices and/or crimes of crimes by adolescents and/or young people that will allow us to reach a result.

As we find the teaching policy viable in implementation as a proposal for the Escola Segura project in Mozambique, an effective program aimed at establishments of various levels and communities, in the logic of community public security (the creation of new multisectoral actions, associated with new methodologies for intervention by the State and other stakeholders), which essentially aims to establish permanent contacts between the police and school communities and as communities in the consideration of the social regulation of the Mozambican State.

Keywords: Risk behaviors; Juvenile delinquency; Mozambique; Prevention; Repression; Security.

ÍNDICE

| | |
|--|-----|
| AGRADECIMENTO | I |
| DEDICATÓRIA..... | II |
| RESUMO | III |
| ABSTRACT | IV |
| ÍNDICE..... | V |
| LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURA | IX |
| INTRODUÇÃO..... | 1 |
| CAPÍTULO I - A DELINQUÊNCIA JUVENIL EM MOÇAMBIQUE, CONCEITO E EVOLUÇÃO | 4 |
| 1. Conceito de delinquência..... | 4 |
| 2. Adolescência..... | 7 |
| 3. Identidade na adolescência | 8 |
| 4. A autonomia na adolescência | 9 |
| 5. O processo de tomada de decisão na adolescência..... | 9 |
| 6. Evolução da delinquência juvenil em Moçambique..... | 10 |
| CAPÍTULO II - METODOLOGIA DE INVESTIGAÇÃO | 15 |
| 1. Introdução..... | 15 |
| 2. Estratégia de recolha de dados..... | 15 |
| 3. Dificuldades encontradas no trabalho de terreno | 18 |
| CAPÍTULO III - CARACTERIZAÇÃO GERAL DE MOÇAMBIQUE | 20 |
| 1. Contextualização | 20 |
| 2. Aspeto geomorfológico | 20 |
| 3. Aspeto demográfico..... | 21 |
| 4. Aspeto económico | 23 |
| 5. Aspeto político..... | 24 |
| 6. Aspeto sociocultural | 26 |

CAPÍTULO IV – O PAPEL DAS INSTITUIÇÕES DE SOCIALIZAÇÃO NA PREVENÇÃO E REPRESSÃO DA DELINQUÊNCIA JUVENIL EM MOÇAMBIQUE **27**

| | |
|--|----|
| 1. Enquadramento do conceito de polícia..... | 27 |
| 2. Primórdio, reformas e base legal da Polícia da República de Moçambique | 28 |
| 3. Atuação da Polícia da República de Moçambique na prevenção e repressão da delinquência juvenil..... | 30 |
| 4. Limitação de atuação da Polícia da República de Moçambique nos casos de delinquência juvenil..... | 32 |
| 5. Medidas de prevenção da Justiça para os casos de delinquência juvenil | 33 |
| 6. Intervenção das instituições de socialização do Estado e seus parceiros | 35 |
| 7. Panorama escolar nos diferentes estabelecimentos de ensino | 38 |

CAPÍTULO V - ANÁLISE E DISCUSSÃO DE RESULTADOS **40**

| | |
|-----------------------------------|----|
| 1. A principal interpelação..... | 40 |
| 2. Referencial internacional..... | 44 |

CAPÍTULO VI - PROPOSTA PARA AS BOAS PRÁTICAS DE PREVENÇÃO DE DELINQUÊNCIA JUVENIL EM MOÇAMBIQUE **47**

| | |
|--|----|
| 1. A segurança vista no contexto atual | 47 |
| 2. Implementação do programa Escola Segura em Moçambique | 49 |

CONCLUSÃO..... **55**

Bibliografia..... **60**

Legislações Consultadas..... **64**

ANEXO 1 **67**

ANEXO 2 **82**

ANEXO 3 **83**

ANEXO 4 **84**

APÊNDICE A **89**

APÊNDICE B..... **92**

APÊNDICE C..... **95**

| | |
|------------------|-----|
| APÊNDICE D | 96 |
| APÊNDICE E..... | 97 |
| APÊNDICE F | 100 |
| APÊNDICE G | 113 |
| APÊNDICE H | 114 |
| APÊNDICE I..... | 115 |
| APÊNDICE J..... | 116 |

ÍNDICE DE TABELAS

| | |
|--|----|
| Tabela 1: Instituições designadas por equipas sénior e grupos amostrais..... | 17 |
| Tabela 2: Participantes dos Órgãos Centrais. | 17 |
| Tabela 3: Participantes dos Órgãos e Serviços Provincial. | 17 |

ÍNDICE DE FIGURAS

| | |
|--|----|
| Figura 1: Ocorrências registadas pelo DAFVV-E4, segundo o ano e género do infrator. ... | 41 |
| Figura 2: Ocorrências registadas por tipos de crimes e os respetivos anos..... | 42 |
| Figura 3: Ocorrências registadas pelo DPIC-Gaza, segundo o ano e tipologia criminal. ... | 42 |
| Figura 4: Número de ocorrências registadas pelo GAFVV-Gaza e DPIC-Gaza..... | 42 |
| Figura 5: Total de ocorrências registadas pelas 3 entidades..... | 43 |

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURA

| | |
|----------|---|
| ACIPOL | Academia de Ciências Policiais |
| ACNUR | Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados |
| CADBEC | Carta Africana dos Direitos e Bem-Estar da Criança |
| CC | Código Civil |
| CDC | Convenção sobre os Direitos da Criança |
| CGPRM | Comando Geral da Polícia da República de Moçambique |
| CIDC | Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança |
| CPM | Código Penal de Moçambique |
| CPM | Corpo de Polícia de Moçambique |
| CPPM | Código de Processo Penal de Moçambique |
| CRM | Constituição da República de Moçambique |
| DEIPLA | Departamento de Estudos, Informação e Plano |
| FRELIMO | Frente de Libertação de Moçambique |
| ESAPOL | Escola de Sargentos da Polícia |
| GAFVV | Gabinete de Atendimento à Família vítima de Violência |
| JMRENAMO | Junta Militar da Resistência Nacional de Moçambique |
| MGCAS | Ministério do Género Criança e Ação Social |
| MINEDH | Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano |
| OUA | Organização de Unidade Africana |
| ONU | Organização das Nações Unidas |
| PEDIJ | Planos Estratégico de Desenvolvimento Integral da Juventude |
| PGR | Procuradoria Geral da República |
| PIDESC | Pacto Internacional de Direitos Económicos, Sociais e Culturais |
| PSP | Polícia de Segurança Pública |
| RENAMO | Resistência Nacional de Moçambique |
| SC | <i>Save of The Children</i> |
| SERNIC | Serviço de Nacional de Investigação Criminal |
| UNICEF | Fundo das Nações Unidas para a Infância |
| UA | União Africana |
| SEI | Sistema Estratégico de Informação |
| SIGO | Sistema Integrado de Gestão Operativa |
| SIPNA | Sistema da Informação da Polícia Nacional de Angola |

INTRODUÇÃO

No contexto da dissertação de Mestrado Integrado em Ciências Policiais, tenciona-se desenvolver o estudo sobre a temática da delinquência juvenil em Moçambique, concretamente voltado para o ramo da Polícia de Proteção¹. Esta Polícia tem a missão de garantir a ordem, segurança e tranquilidade pública, garantir a prevenção e repressão da criminalidade de modo a que os cidadãos circulem livremente e sem sentimento de insegurança, assim como garantir os elementos de investigação que incorporarão as provas materiais quando se verificar a prática de crime.

Atualmente, o mundo inteiro experimenta um desenvolvimento social, económico e cultural dinâmico e com acentuada competitividade, pese embora a existência de sociedades com acentuadas diferenças entre si, mas também com desigualdades sociais significativas e diferentes estilos de vida. Essa progressiva mudança tem como uma das causas a “globalização”, a qual, segundo Elias (2018), impele de certa forma, as sociedades para uma dinâmica diferente de anteriores, e nas quais a falta de eficácia do controlo social primário (e.g. família), secundário (e.g. vizinhos) e terciário (e.g. o Estado e instituições não governamentais) emerge como uma das suas características. Simultaneamente, parece não existir um plano de ação coordenado que acompanhe o desenvolvimento social na aplicação de certas medidas de controlo social (Trindade et al., 2015).

A delinquência em Moçambique é cada vez mais preocupante devido ao escalamento de comportamentos de risco em diferentes zonas do país, e surgimento de novos casos, tendo como principais causas fatores económicos, sociais, culturais e políticos (e.g. conflitos armados no centro e norte do país), mas também ambientais (e.g. mudanças climáticas) que afetam significativa e negativamente as relações interpessoais nas comunidades. Como resultado dos conflitos armados e principalmente para a zona norte de Moçambique e, concretamente para a província de Cabo Delgado, onde há incursões terroristas, é notória a desestruturação da composição social, tendo como consequência, deslocações forçadas da população na região, a falta de segurança, falta de abrigo e de autosustentabilidade, fatores que deixam essa região em situação de vulnerabilidade e dependência com vista a autorregular-se. Noutras regiões existem igualmente fatores que concorrem para um agravamento da situação geral em termos de delinquência juvenil.

¹ Polícia de Proteção – (PP), Polícia de Ordem Pública, responsável pela garantia de proteção de pessoas e seus bens.

Este é o contexto em que a delinquência juvenil em Moçambique vai crescendo, e é, por conseguinte, o contexto onde é necessário intervir.

Atinente à estrutura do trabalho, tendo em vista enquadrar o problema da presente investigação, no primeiro capítulo é apresentada uma revisão bibliográfica com enfoque nos adolescentes e jovens como atores sociais da delinquência, no contexto da crise que se vive em Moçambique. Pretende-se uma reflexão sobre as grandes transformações sociais e respetivos desafios, considerando o impacto dessas transformações em sociedades de desenvolvimento intermédio ou subdesenvolvidas.

No segundo capítulo pretende-se fazer a caracterização geográfica, sociocultural, económico e político, que estão na origem dos impactos na vida da sociedade moçambicana. Esta primeira parte da dissertação conclui-se com a apresentação das opções metodológicas tomadas, e que corresponde ao terceiro capítulo.

No quarto capítulo abordar-se-á a articulação institucional, ou seja, a intervenção conjunta das instituições do Estado, da família e das forças vivas da comunidade para salvaguardar os direitos fundamentais dos cidadãos, num momento em que, não só sofrem quando afetados com os fatores anteriormente mencionados, mas também com outros fatores de ordem individual, ligados à história de muitos jovens (e.g. a orfandade em idades precoces que levam os adolescentes e jovens a assumirem o papel de chefe de família demasiado cedo), percebendo-se a necessidade de mecanismos de reabilitação física e mental.

No quinto capítulo apresentar-se-á o enquadramento da Polícia da República de Moçambique, e o estudo aprofundado da atuação das instituições de Estado, nomeadamente, a Polícia, a Justiça, o Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano, o Ministério de Género, Criança e Ação Social, como também as instituições de socialização parceiras do Estado, no sentido de inferir a sua eficácia nas respostas dadas para a prevenção e repressão da delinquência juvenil, em conformidade com as normas de ordenamento jurídico que vigoram nesse país. Também se aborda a segurança no contexto atual e a hipótese da criação da Escola Segura em Moçambique e as suas potenciais vantagens como mecanismo de segurança nas escolas em diferentes níveis de ensino, como forma de promover a segurança das comunidades moçambicanas e, em particular, as comunidades escolares, quando se verifica o desenvolvimento e manifestação de comportamentos de pré-delinquência e ou delinquência, e na pior das hipóteses, a prática de crime. Estas manifestações

comportamentais proporcionam ao cidadão o sentimento de insegurança, e sendo assim, é pertinente que a polícia com as diferentes instituições, que mais diretamente se relacionam com a delinquência juvenil, devam cooperar em matéria da segurança em geral e, em particular para os estabelecimentos de ensino.

Os sucessivos ataques aos civis no centro do país, antes pelo grupo armado da RENAMO e depois pela auto proclamada Junta Militar da RENAMO, e por grupos terroristas, levaram a recrutar com carácter obrigatório crianças e jovens para serem treinados militarmente e doutrinados com princípios que os encorajam à prática da violência. Esta realidade exige, agora, um plano estruturado e envolvente com vista a uma ressocialização e reintegração na sociedade à medida em que vão sendo resgatados e ou conseguem fugir das bases terroristas.

Dada a complexidade desses fatores, é da maior pertinência aferirmos sobre a participação da polícia como o principal ator da segurança interna e externa de Moçambique, tendo esta valências que visam garantir a ordem pública e a reposição da ordem pública quando se verifica o estado de desordem pública.

Tendo em vista a finalização da investigação, são apresentadas as conclusões e limitações do presente estudo, e deste modo, são delineadas algumas sugestões que contribuirão para desenhar caminhos de investigações futuras.

A pergunta de partida desta dissertação vem a ser:

Poderemos reconhecer a existência de uma delinquência juvenil em Moçambique que seja o produto social de transformações transversais às sociedades contemporâneas, mas também apresente singularidades do próprio processo histórico moçambicano?

CAPÍTULO I - A DELINQUÊNCIA JUVENIL EM MOÇAMBIQUE, CONCEITO E EVOLUÇÃO

1. Conceito de delinquência

A temática da delinquência juvenil pode ser melhor entendida através de um estudo aprofundado e relacionado com os contornos no processo de transformação da vida afetiva desde criança até à fase adulta, com observância dos efeitos prolongados ao longo da vida. No presente capítulo será feito o enquadramento de processo de transformação da criança e jovem desde os primeiros momentos de vida e relacionando a relação com a família, escola e grupos de pares, sendo estes fatores de transformação da criança na busca da identidade própria do “eu”, como no desenvolvimento da personalidade (Pais, 1990).

Falar do conceito de delinquência é falar de uma área psicossocial vastíssima e complexa, que envolve um conjunto multidisciplinar de saberes, podendo ser interpretada de várias formas (Cavalcanti, 2018). Delinquência, segundo Costa (2002), é toda a forma de agir com carácter conflituoso e desrespeito propositado à autoridade e às normas legais. Apesar de se reconhecer a extensividade e complexidade do conceito, este é de difícil discernimento tendo em consideração a sociedade e os respetivos valores envolvidos (Costa, 2002). De acordo com Ferreira (1997), é sempre um comportamento que junta vários pressupostos, isolados ou combinados presentes na falta de controlo social e, de uma demissão do mundo adulto das suas responsabilidades em relação à geração mais nova. Todavia, a delinquência pode ser entendida como as práticas delinquentes no quadro de “construção de uma identidade que rejeita os valores e as atitudes mais convencionais” (Ferreira, 1997, p. 114).

Relacionado com as transformações do indivíduo ao longo da vida afetiva, (Costa, 2002) aponta para fatores genéticos que podem estar na origem do comportamento, ou seja, a transmissão aos membros de um grupo e ou família, associado a diversos fatores (e. g., as alterações da mente).

Está na ordem da temática delinquência juvenil um conjunto de fatores relacionados com a manifestação de comportamentos desviantes protagonizados por crianças e jovens de uma certa idade não superior a 21 anos. São comportamentos que resultam como “consequência de uma inadaptação para o qual são, posteriormente, preconizadas diversas medidas educativas e de reinserção” (Costa, 2002, p. 81).

Para Shoemaker (2000), a inadaptação do indivíduo pode estar na origem dos

problemas comportamentais (Nardi & Dell’Aglia, 2010), na relação de fatores biológicos, psicológicos e ambientais.

Estudos empíricos (Le Blanc, 1980; Loeber & Dshioon, 1983 & Robins, 1978) indicam que consta dos fundamentos para alteração e manifestação de comportamentos de incivilidade, as evidências específicas de ações praticadas ao longo tempo cronológico da vida afetiva do indivíduo, os quais incluem “agressões, furtos, mentiras, consumo de bebida alcoólica, uso de drogas, entre outras formas de manifestação” (Negreiros, 2001, p. 41). São atos cometidos na infância e que poderão relacionar-se com as práticas futuras do mundo adulto.

Também se poderá associar à delinquência juvenil o mau acompanhamento, a ausência de firmeza e perturbação que se constrói sob influência de comportamentos conflituosos, como a “violência familiar, ausência de pressão de pares na vida afetiva da criança, a história criminal parental, e as doenças mentais dos pais” (Martins & Gomes, 2019, p. 24). Futuramente todo este conjunto de factos será determinante para a construção de própria identidade enquanto adolescente, jovem e adulto.

Nesta linha de pensamento, Espelage et al. (2013) e Woodward & Fergusson (2000) relacionam as ações de pares com os comportamentos subjetivos desenvolvidos na relação do adolescente com os pais ou com pessoas mais próximas à família, “influenciado por baixo nível de escolaridade e falta de bom mecanismo de socialização dos adultos” (Martins & Gomes, 2019, p. 24). Também Woodward e Fergusson (1999) têm o mesmo ponto de vista, mas olhando para a manifestação de comportamentos progressivos na família que é determinante para à posterior se “verificar mudança de paradigma e passar de comportamento antissocial razoável para a participação de atos criminais” (Martins & Gomes, 2019, p. 24).

No que concerne ao fenómeno da delinquência juvenil com origem na relação da criança e jovem com o grupo de pares, (Rumberger, 1995, as cited in Martins & Gomes, 2019, p. 24) defendem que esta constitui uma relação de influência que promove a fraca adesão da criança e jovem às escolas quando estas apresentam diversificados comportamentos de riscos associado às ameaças e agressões.

Para Costa (2002) a delinquência juvenil resulta do facto da sociedade estar dividida em classes (trabalhadores e não trabalhadores), sendo a base social diferente e transversal para o ambiente escolar (desequilíbrio económico entre alunos), o que pode afetar

mentalmente os adolescentes através da diferenciação entre si. Essa divisão de classes, segundo Orthner e Rodolph (1999), contribui para o surgimento de novos casos de delinquência e pequenos furtos em meio escolar e familiar, “o abandono escolar, motivos que vão permitir mudar o paradigma da forma de vida normal, da interação com família, grupos de pares e sociedades em geral” (Martins & Gomes, 2019, p. 25).

Pela valorização de nova identidade do adolescente, a família “no sentido de transmitir aos filhos as expectativas e os hábitos associados à sua classe, de todas as formas de socialização, nenhuma é mais funcional do que aquela que possa levar os seus filhos a adotar pela resignação” (Costa, 2002, p. 66). Com prevalência da resistência à mudança, mesmo com a persuasão que os pais ou responsáveis dos adolescentes fazem como iniciativa que visa transmitir os valores e o caminho para o sucesso dos adolescentes, esse fenómeno vai persistir tendo em consideração o “nível acentuado de rebelião e de não-alinhamento com os preconceitos e formas de pensamentos próprios do mundo que os pais ambicionam para eles” (Costa, 2002, p. 66).

Desta forma se pode entender que os comportamentos demonstrados de forma direta pelos pais na vida afetiva dos seus filhos (Garnier et al., 1997 as cited in Martins & Gomes, 2019, p. 25) constituem fatores que estão na origem e evolução de delinquência juvenil, resultantes da insatisfação escolar, da fraca adaptação dos adolescentes à vida em sociedade e à vida em comunidade escolar.

Dada as adversidades no acompanhamento da vida afetiva do adolescente, que resulta de dificuldades económicas, sociais (incluindo as de sociabilidade), como também do ponto de vista de comportamento parental desalinhado com os bons princípios da educação, a inserção numa família problemática que protagoniza sistemáticas ações violentas, os maus-tratos aos filhos, o tratamento diferenciado entre os filhos, entre outras formas desajustada na relação pais e filhos, são tidos como fatores impulsionantes que levam o adolescente a não ter bom desempenho escolar (Martins & Gomes, 2019). Ainda associado ao baixo nível económico da família, a falta de conversa harmoniosa com os filhos para mostrar as boas práticas, tendencialmente tem levado os adolescentes a um comportamento pró-delinquente e delinquente, com a prática de pequenos furtos (e. g., lanche, lápis, esferográficas, cadernos e entre outros), fazendo vítimas os seus colegas, agravando-se com o início do consumo de bebidas alcoólicas ou de estupefacientes (Martins & Gomes, 2019).

Esse rompimento de vínculo entre pais e filhos e pessoas próximas à família, com os professores (nos casos de desistência/abandono à escola), como com a sociedade em geral, segundo Ferreira (1997) desconstrói o mecanismo apropriado para boa socialização do adolescente e jovem junto da família, dos professores, e da comunidade em geral.

2. Adolescência

Adolescência, olhada sob ponto de vista tradicional, (Machado et al., 2008 as cited in Mahler et al., 1975), constitui um processo de separação e ou individualização como forma de refazer o percurso vivido na infância durante a relação com pais a partir da pressão de pares. Nessa relação e, sobretudo nos primeiros três anos de vida, verificam-se constantes transformações da relação mãe-bebé ao longo do tempo, e só se rompe depois da criança construir a sua individualidade já separada (Machado et al., 2008).

O período de adolescência constitui uma fase em que se verificam alterações por vezes flexíveis e intensivas, influenciadas por vários fatores que afetam os adolescentes no processo de mudança (Aberastury et al., 1982; Balaguer et al., 2002; Castells et al., 2006 as cited in Silva, et al., 2008). Os adolescentes buscam autonomia e independência pessoal, através da “adaptação às próprias alterações físicas e psicológicas, relações mais fortes e elaboradas com os pares” (Silva et al., 2008, p. 76), que se traduz em sentimentos e interesses completamente novos, assim como procuram fazer uma análise pessoal sobre si próprios e sobre os que o rodeia (família, escola, o futuro e o mundo).

Para além de se considerar a adolescência como um período de transformação, (Viana, 1992), é também um período de extensão natural da vida na infância dos adolescentes, no qual estes adotam características próprias e específicas influenciados por alterações fisionómicas, o início da puberdade, como por exemplo, o desenvolvimento dos órgãos sexuais e desenvolvimento anatómicos, fazendo desta fase um período significativo para mudança da condição de vida. Para Matos (2008), a adolescência “é uma fase de transição entre a infância e a vida adulta” (p. 27), caracterizada por um conjunto de transformações. Assis et al., 2003 (as cited in Matos, 2008, p. 27) referem as transformações “físicas e psicológicas, emocionais, cognitivas, comportamentais e sociais” que impulsionam os adolescentes a encarar várias situações relacionadas com seus pares, família, saúde e autonomia.

É ainda nesta fase que se faz sentir a afetividade e temperamento dos adolescentes que os faz experimentar tudo. Estas, segundo Viana (1992), manifestam-se através de uma

maior sensibilidade, comparativamente com a infância, demonstrado muitas vezes com a mudança de comportamento (e. g., de alegre para triste; de sociável para insociável).

É nesta fase de transformação que se verificam acentuadas características determinadas por alterações físicas do adolescente. Segundo Origlia e Ouillon (1964), o crescimento obedece a um processo desde o embrião até à idade adulta, e neste desenvolvimento, uma das fases que o caracteriza é a puberdade que constitui o começo da fase de maturidade sexual. Esta fase é considerada determinante, sendo que é o período em que a criança assume determinados comportamentos, tendo em conta a relação entre pares (Origlia & Ouillon, 1964), como se verifica a rotura na relação com o conhecimento real que contribui para “limitações cognitivas e imaturidade emocional normativas para o período de desenvolvimento chamado adolescência” (Oliveira & Pais, 2010, p. 132), não permitindo desta forma, fazer uma avaliação lógica do estado emocional e afetivo dos factos.

3. Identidade na adolescência

A adolescência é uma das fases em que o menor procura a sua própria posição na sociedade, buscando uma identidade e o lugar próprio, manifestando-se por uma atitude desafiante e de não acatamento das ordens perante a autoridade (pais, professores), e outras figuras que exercem o poder de autoridade sobre elas (Oliveira & Pais, 2010). Esta fase é considerada de busca de identidade que se caracteriza pela descoberta natural nas “tentativas de organização das perceções e o egocentrismo” (Origlia & Ouillon, 1964, p. 79), o que permite a conceção do adolescente crer que detém poderes sobre o mundo 'a ideia mágica' que possibilita pensar e ou desejar, como também efetivar o que idealizou.

A formação identitária, constitui um processo de desenvolvimento psicodinâmico que começa a se notabilizar desde a fase de adolescência onde o adolescente procura desenvolver o “eu” como forma de adquirir sua personalidade, e que leva consigo para toda a vida (Erikson 1968 as cited in Martins & Carvalho, 2013, p. 30).

No processo de transformação comportamental o adolescente busca o reconhecimento e inserção em determinados grupos com os quais se identifica e assume diversos riscos (Oliveira; Pais, 2010). Segundo Sunstein (2008), pratica atos, como “beber excessivamente, usar drogas, praticar sexo sem proteção, fumar e conduzir sem cuidado” (Oliveira & Pais, 2010, p. 130), comportamentos assumidos por muitos adolescentes, deles podendo decorrer graves problemas de saúde ao longo da vida (Patton et al., 2009), eventualmente até a morte precoce. Basta pensar na taxa de sinistralidade rodoviária dos

adolescentes e jovens (como peões ou condutores de veículos a motor) para perceber a elevada exposição ao risco. De acordo com dados da Associação Moçambicana para Vítimas de Insegurança Rodoviária, cerca de 25% das vítimas de acidentes de viação (mortos e feridos) são crianças e adolescentes. Moçambique ocupa a sexta posição da lista de países com maior índice de sinistralidade na África Austral.

4. A autonomia na adolescência

A autonomia na adolescência faz com que sejamos capazes de a sós começarmos a realizar aventuras da vida (Matos, 2002), visto que ter autonomia “só pressupõe poder-me aceitar diferente, singular, no meio da minha semelhança com os outros” (Machado et al., 2008, p. 215).

Como forma de compreender a autonomia na adolescência, é necessário não só olhar para o processo de separação-individualização, mas igualmente ao processo como um todo, no qual o adolescente procura descobrir quem é, a partir de um processo de mudanças onde o adolescente se individualiza (Machado et al., 2008), visto que neste processo é característico a individuação que leva para o sentimento de existência (eu sou), como também se verifica a construção do sentimento de identidade, “o saber quem sou eu, de onde venho e para onde quero ir” (Machado et al., 2008, p. 215) algo que o adolescente só pode fazer se tiver dentro de si.

Origlia e Ouillon (1964) defendem que as transformações que se vêm a destacar no período quase adulto são resultado do progressivo “desapego dos laços de dependência afetiva dos pais dos quais repousavam toda sua vida de criança” (p. 56), sendo que antes do desapego dos laços familiares, a autoridade dos pais sobre o filho era absoluta e submetia o adolescente a uma obediência (Origlia & Ouillon, 1964).

5. O processo de tomada de decisão na adolescência

Pode-se afirmar que o adolescente é uma pessoa racional? Consta da teoria dos jogos, da teoria da decisão, “todo o decisor racional numa situação de incerteza decide escolhendo, de entre as alternativas possíveis, aquela que resulta da multiplicação do seu valor de utilidade pelo da sua probabilidade, maximizando a utilidade” (e. g., prazer, ganho, vantagem) (Oliveira & Pais, 2010, p. 133). Desta forma, a decisão está relacionada com a formação do princípio da racionalidade que se fundamenta por estimulação de tomada de decisão comportamental (Edwards, 1954; Simon, 1955 as cited in Oliveira & Pais, 2010).

Entretanto, o adolescente chega a tomar decisão como refúgio, antes por um “comportamento cínico voluntário” (Origlia & Ouillon, 1964, p. 93). Este comportamento reflete-se na “falta de sensibilidade e de afetividade” (Origlia & Ouillon, 1964, p. 94) devido a vários fatores (e. g., alterações anómalas, pressão contínua e irritação, angústia, insegurança) proporcionados pelo exterior e afetando o seu interior.

Associando estes fatores à vida afetiva dos adolescentes, estes fazem uso da imaginação para realizar o seu sonho, seja este por “conflito e todas as contrariedades se desvanecem, onde tudo é incerteza, alegria e serenidade” (Origlia & Ouillon, 1964, p. 94).

Naturalmente, toda a pressão, não só dos pais, mas de toda a família e da sociedade, tem influência na transformação dos adolescentes para que estes se revejam sempre em conflito, quando se encontram na situação de vítimas e fracos perante os opressores (Viana, 1992), sendo individualmente 'fraco', procura a 'força' que lhe falta, ligando-se a outros camaradas, adolescentes ou adultos com vista a 'marcar' a sua posição no mundo” (Viana, 1992, p. 218).

É com essa perspetiva, segundo Viana (1992), que os jovens se sentindo livres ou ao abandono, mesmo em idade inapropriada, se tornam teimosos e manifestam abertamente um comportamento de rebeldia e, por vezes, incentivados pelos adultos, agindo com violência ou abusos, o que pressupõe a falta de educação com acentuada estravagância.

6. Evolução da delinquência juvenil em Moçambique

De acordo com a nossa hipótese-guia para este estudo, a evolução de delinquência juvenil em Moçambique, poderá associar-se às adversidades muito específicas do contexto sociogeográfico, económico e políticos deste país africano, sobretudo as transformações políticas, sociais e económicas, que aconteceram no período pós-descolonização, nomeadamente, em dois períodos históricos distintos, o primeiro período entre 1975 até 1990, e o segundo período de 1990 aos dias de hoje (Maloa, 2018).

Há diferenças paradigmáticas entre os dois períodos, verificando-se no segundo período o surgimento de uma sociedade progressivamente mercantilizada e mais globalizada (Maloa, 2018), que veio intensificar os padrões de consumo nas sociedades urbanas e nas sociedades das periferias que vivenciam transformações acompanhadas de forte movimento migratório interno, das zonas rurais para as cidades.

Em Moçambique, os problemas relacionados com a delinquência juvenil podem estar

relacionados com o “abuso no consumo de álcool e substâncias psicotrópicas, maus-tratos e negligência de crianças” (Justiça, 2003.2, p. 91). A esse problema social associa-se a componente familiar, e sobretudo a ausência de laços com a família e com a comunidade, o que faz a criança ou o jovem estar exposto às diversas vulnerabilidades e suscetíveis a buscar uma identidade na qual se revejam (e. g., se associar aos grupos de gangs) (Justiça, 2003).

No que concerne à baixa qualificação escolar dos pais, esta pode ser determinante para a existência de pressão de pares exercida sobre os adolescentes de forma desajustada daquilo que seria expectável, e pode estar na origem da alteração e da evolução acelerada de comportamentos desviantes das crianças deste país (*Office of Juvenile Justice and Delinquency Prevention*, 1995 as cited in Justiça, 2003, p. 91).

A separação da família e sobretudo entre pais e filhos, devido à pobreza, que coloca a vida do adolescente em situação de exploração, e deixa expostos a diversos tipos de exploração como a mão-de-obra barata para o exercício de comércio infantil, peditórios nas ruas, trabalhos precários, entre outras formas de exploração infantil (Maloa, 2018), é algo que deve ser considerado sobremaneira. Este problema está cada vez mais a ganhar espaço na sociedade moçambicana, e parte desta situação, segundo Maloa (2018) é resultado da desestruturação do tecido social motivada pela guerra civil² que afetou de forma negativa grande parte da população deste país e sobretudo as populações das zonas rurais onde a maioria dessas crianças exploradas são provenientes.

Com a segregação da estrutura familiar por várias razões algumas delas já mencionadas, o Estado período pós independência deste país não foi capaz de adequar políticas de contenção das vulnerabilidades como forma de prevenir a evolução de comportamentos desviantes, mesmo com a participação de Organização da Juventude Moçambicana (OJM), cuja a tarefa é de mobilizar os jovens para abraçarem os objetivos da revolução, visto que cada vez mais nas grandes cidades moçambicanas se verificam maiores índice de “Mufanas³ e Ninjas⁴” (Maloa, 2018). O falhanço na promoção da educação das novas gerações foi flagrante. Com efeito, Moçambique, com um Índice de Desenvolvimento Humano⁵ baixo (0,456, valor de 2019), tem 10 anos de escolaridade esperados⁶ e 3,5 como

² Conflitos armados internos, guerra que durou 16 anos.

³ Crianças e Jovens.

⁴ Ladrões; delinquentes, entre outras formas de tratamento de pessoas com comportamentos similares.

⁵ Índice de Desenvolvimento Humano (IDH): Um índice composto que mede as realizações médias em três dimensões básicas do desenvolvimento humano: uma vida longa e saudável, o conhecimento e um padrão de vida digno.

⁶ Anos de escolaridade esperados: Número de anos de escolaridade que uma criança em idade de entrada na

média de anos de escolaridade⁷ (PNUD (2021). Portugal, por exemplo, para o mesmo ano de 2019 e para os mesmos indicadores, tinha 16,5 e 9,3, respetivamente. E dar conta que Portugal não tem, no contexto dos países com maior desenvolvimento humano, indicadores particularmente favoráveis.

Estes jovens “Mufanas” e “Ninjas”, em número significativo, já separados das famílias, participam do mundo de criminalidade por decisão⁸ e ou por coação⁹ (Maloa, 2018). Também o mesmo acontece por imitação de comportamento dos adultos, como acontece com os casos de agressão física em massa (e. g., linchamentos) (CAIS¹⁰, as cited Garcia, 2019), que na maioria das vezes os adolescentes e jovens participam e agem por influência dos adultos, mesmo tendo a noção que este comportamento constitui crime.

Muitas das vezes esta decisão da criança ou jovem de participar em violências em massa pode afirmar-se que também faz parte de imitação da cultura trazida da vizinha África do Sul e manifestada no território moçambicano através de atos de violentos (e. g., agressões físicas de caráter xenófobo, linchamento, característica do pós-apartheid, que atualmente constitui o reflexo do passado caracterizado por momentos marcantes de movimentos raciais que promoviam atos de separação entre as comunidades, classes sociais e até as famílias (CAIS, as cited Garcia, 2019).

Hoje, o mesmo problema se vê na sociedade e na família moçambicanas, e sobretudo esta má conduta é manifestada por emigrantes moçambicanos naquele país vizinho para junto das suas comunidades de origem e familiares (Serra, 2015). Serra (2015) afirma que os problemas de comportamento desviantes na relação com o grupo, isolados ou coletivos, com origem em relações conjugais (e.g., violência doméstica) levam os adolescentes a tomar diversas decisões que vão influenciar na mudança de comportamento, envolvendo-se no mundo do crime, como por exemplo, os casos que envolvem menores na prática de crimes como: furto, roubo, violência, violação sexual, verificando-se amiúde reincidência.

escola pode esperar receber, se os padrões prevalecentes das taxas de matrícula por idades persistirem ao longo da sua vida.

⁷ Média de anos de escolaridade: Número médio de anos de escolaridade das pessoas com idade igual ou superior a 25 anos, convertido com base nos níveis de realização educativa usando as durações oficiais de cada nível.

⁸ Praticam furtos e roubos como alegando ser fonte de sobrevivência e ou para satisfação de seus vícios.

⁹ Praticam furtos e ou roubos influenciados pelos adultos e no fim prestam contas aos mesmos entregando os bens.

¹⁰ Centro Africano para a Imigração e Sociedade, da Universidade Witwatersrand de Johannesburgo.

Entretanto, a envolvimento da criança na prática de crime, preocupa as autoridades. De acordo com Raimundo (2022) há fraca participação das autoridades do Estado na prevenção e repressão de crimes por estes cometidos, como também a forma como alguns casos são resolvidos não obedece à lei, pelo que as famílias optam por um consenso de forma pacífica entre si. Tanto a família como a comunidade constituem um fator de risco para as crianças e jovens deste país, visto que com elevado índice de analfabetismo a mesma não adequa o modelo de educação, ficando sujeita a criança ou o jovem a uma mudança de comportamento (Justiça, 2003).

Outro fator de risco para o comportamento delinquente da criança ou jovem advém do princípio do poder paternal. Ainda nos dias de hoje se observa a “predominância da ideia de que os pais têm o direito de castigar fisicamente seus filhos, desde que não cometam o excesso” (Rodrigues, 1997, p. 554), ideia que diverge das boas práticas de educação parental, como também diverge com os princípios éticos de uma boa socialização por se considerar violência na família.

Desta forma se torna evidente que a violência, os maus-tratos na família, os abandonos à escola, os casamentos precoces, a falta de nível aceitável de educação por parte dos pais, e entre outras formas de ser que caracteriza parte da sociedade moçambicana, levam a uma tomada de decisão dos adolescentes e jovens, segundo Rodrigues (1997), procurando refúgios em coisas que se identificam (e. g., consumo de bebidas alcoólicas e substância psicotrópica).

A desestruturação social acontece quando parte da população se vê obrigada a migrar para diversas partes do país, preferencialmente para centros urbanos. Segundo Serra (2012, p. 224), em Moçambique, o estudo realizado no âmbito do programa [UN HABITAT] publicado em 2007, um terço da população moçambicana correspondente a (7,5 milhões equivalendo a 35%) vive em cidades e vilas, de forma aglomerada e desordenada.

Como consequências da migração, cidadãos migrantes vivem em situações deploráveis e sem condições básicas. Segundo Costa (2002) essa situação também se nota iniquidade económica entre alunos, e tem como consequência o insucesso escolar. Serra (2012) aponta para a guerra civil como outro fator que impulsionou a saída em massa das populações das zonas rurais para os centros das cidades e vilas do país e, se verificou neste período a apropriação dos espaços livres sem as mínimas condições para habitabilidade.

Neste país africano, são apontados vários motivos da evolução de delinquência

juvenil, esta prática chama atenção não só das autoridades do Estado, mas também a sociedade em geral quando envolve crianças e jovens. Relacionado com a hipótese desse trabalho, torna-se evidente que os fatores que estão na origem deste problema social são a pobreza, a fome e, a falta de coesão social (Trindade et al., 2015). Brandt & Brandt (2016) referem este conjunto de situações como fatores determinantes para o despoletar de violência intrafamiliar, da exclusão familiar, dos abandonos às residências, da não aderência às orientações dos pais ou da família mais próxima, entre outras formas de desestruturação da família que impulsionam as crianças ou jovens a viverem nas ruas.

Para Trindade et al. (2015) o fator económico é sem dúvida uma fonte associada aos problemas de mudança de comportamento das crianças e jovens. Muitas vezes é apontada a pobreza como a origem dos problemas sociais que assolam este país (Maloa, 2018). O abandono da escola e a falta de acompanhamento parental contribuem para a mudança de comportamento das crianças ou jovens, e atualmente a sociedade depara-se com estes indivíduos nos centros urbanos deste país, e não só: são designados de “Molwenes¹¹”, em resultado de comportamentos de marginalidade que estes manifestam como evidências dos contornos da mudança da sua vida afetiva.

Atualmente, com os avanços tecnológicos e a realidade mediática das informações, também se verifica uma construção social digitalizada, segundo Carvalho (2018c) “novas redes sociais, de convivialidade, reais e virtuais” (Carvalho, 2019, p. 93) fazem parte do cotidiano das crianças e jovens, como também da família. Este estilo de vida torna-se universal sob ponto de vista identitária das crianças e jovens, os quais assumem “padrões e uma lógica de ação comum” (Carvalho, 2019).

¹¹ É todo o indivíduo que por motivos óbvios pratica atos de incivilidade e/ou de violência em sentido lato, causando vítimas, sejam estas pessoas conhecidas do mesmo bairro ou pessoas desconhecidas. Estes indivíduos não se preocupam com as consequências que possa ter que enfrentar.

CAPÍTULO II - METODOLOGIA DE INVESTIGAÇÃO

1. Introdução

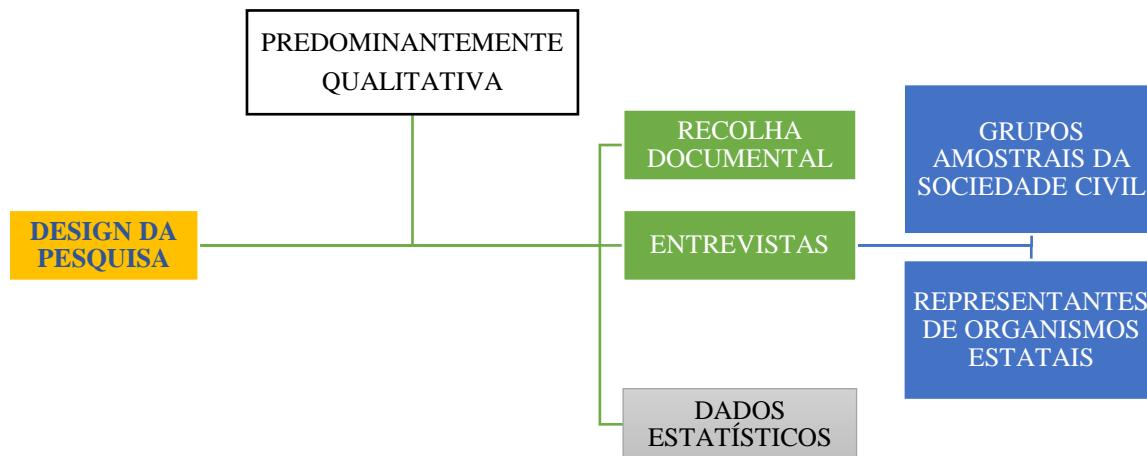
Para Fortin (1996), o método é uma das fases que tem como principal objetivo escolher a maneira mais apropriada para explorar de forma descritiva os fenómenos que se pretendem estudar, de modo a direcionar as questões e/ou as hipóteses formuladas, e delas dar resposta às questões da investigação. O método também consiste no “conjunto das atividades sistemáticas e racionais que, com maior segurança e economia, permite alcançar o objetivo - conhecimentos válidos e verdadeiros, traçando o caminho a ser seguido, detetando erros e auxiliando as decisões do cientista” (Marconi & Lakatos, 2003, p. 83). A metodologia de trabalho é "caminho para se chegar a determinado fim, envolvendo um conjunto de procedimentos intelectuais e técnicos adotados para se atingir o conhecimento" (Gil, 2008, p. 8).

O presente trabalho assume o seu desenvolvimento como estudo exploratório, recorrendo à consulta de documentação e algum trabalho de observação indireta (entrevistas com guião, não presenciais). Como tal, procurou-se obedecer às regras e normas estabelecidas para este tipo de estudos. Neste contexto, Marconi e Lakatos (2003) apontam para dois aspetos a serem tomados em consideração, nomeadamente, as fontes primárias e secundárias. Todavia, Severino (2017) refere que a pesquisa exploratória é um caminho dado para a pesquisa explicativa, sendo que uma satisfaz a outra buscando informações necessárias sobre um determinado campo de trabalho e procura identificar as causas do mesmo.

2. Estratégia de recolha de dados

Para Fortin (1996), deve-se estabelecer previamente um plano para a recolha de dados junto das figuras envolvidas no estudo, com base na credenciação previamente requerida e devidamente autorizada para desenvolver o trabalho em alusão aos estabelecimentos pré-definidos. Foi este o nosso procedimento¹².

¹² De referir que a participação das instituições no presente estudo careceu da devida autorização através das credenciais, conforme ANEXO 1. E, apesar da autorização da para o efeito, duas instituições (órgãos centrais), nomeadamente, SERNIC e *Save of The Children*, não concederam a entrevista por questionário, sugerindo que fosse questionado sobre o assunto o Comando Geral da PRM, (Ramo de Ordem e Segurança Públicas), por entenderem ser o órgão que trata dessa matéria (consta dos mails no ANEXO 2 e 3).



Como referido, e acordo com a estrutura do trabalho, recorreu-se à consulta de documentação e trabalho de observação indireta por via de entrevistas, com guião, das quais pretendemos extrair o máximo de informação que permita a descrição pormenorizada da matéria em estudo com vista a obtenção de uma resposta resultante das questões de investigação referentes à problemática da delinquência juvenil no panorama moçambicano.

O presente estudo obedeceu ao critério de recolha de informação junto das instituições através de entrevista, tendo como participantes funcionários de alguns órgãos da Administração Central, da Procuradoria e de outras entidades da sociedade civil.

Foi igualmente considerado pertinente que do universo de respondentes fizessem parte amostras (por conveniência, em jeito de bola-de-neve) de professores, alunos e seus representantes, assim como crianças e jovens na situação de vulnerabilidade e jovens presos com idade entre os 16 anos e os 21 anos de idade, como forma de obter mais informações diretamente relacionadas com o estilo de vida e os motivos pelos quais os deixam na situação deplorável.

Consta do processo para a análise de estudo no presente trabalho, a seleção dos órgãos e serviços que lidam diretamente com a problemática de delinquência neste país, intervindo de diferentes formas, nomeadamente, as boas práticas de socialização e aplicação da lei quando estes se encontram em conflito com a mesma.

O método de seleção das instituições abaixo referenciadas visava entender a heterogeneidade de forma de manifestação comportamental de criança e jovem no fórum escolar e social (nas comunidades), fazendo cruzamento com respostas dadas entre si.

Desta forma, as instituições ficam designadas por equipas sénior e grupos amostrais,

conforme TABELA 1. Também consta o número de participantes por instituição a nível central como provincial, de acordo com as TABELAS 2 e 3, respetivamente.

| Designação | Equipas Sénior/órgãos centrais |
|-------------------|---|
| E1 | Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano. |
| E2 | Ministério de Género Criança e Ação Social. |
| E3 | Procuradoria Geral da República - PGR |
| E4 | Comando Geral da PRM – GCAFVV |
| E5 | Serviço Nacional de Investigação Criminal |
| E6 | <i>Save of the Children</i> _ Maputo |
| Designação | Grupos amostrais/órgãos provincial |
| E1.1 | Direção Provincial da Educação e Desenvolvimento Humano de Gaza |
| E2.2 | Direção Provincial do Género Criança e Ação Social. |
| E3.3 | Procuradoria Provincial de Gaza. |
| E4.4 | Comando Provincial da PRM de Gaza _ GAFVV |
| E5.5 | Direção Provincial de Investigação Criminal |
| E6.6 | <i>Save of the Children</i> |

Tabela 1: Instituições designadas por equipas sénior e grupos amostrais

| Órgãos central | Participantes | Total |
|-----------------------------|----------------------|--------------|
| MEDH | 2 | 2 |
| MGCAS | 1 | 2 |
| PGR | 1 | 1 |
| CGPRM (VD) | | 1 |
| SERNIC | 0 | |
| <i>Save of the Children</i> | 3 | 3 |
| Total | 7 | 7 |

Tabela 2: Participantes dos Órgãos Centrais.

| Órgãos provincial | Participantes | Total |
|-----------------------------|----------------------|--------------|
| DPEDH | 1 | 1 |
| MGCAS | 2 | 2 |
| Procuradoria Provincial. | 1 | 1 |
| DOSP_PRM | 3 | 1 |
| DPIC | 2 | 2 |
| <i>Save of the Children</i> | 3 | 3 |
| Total | 12 | 12 |

Tabela 3: Participantes dos Órgãos e Serviços Provincial.

3. Dificuldades encontradas no trabalho de terreno

Durante o período de recolha de informações, evidenciaram-se enormes dificuldades no processo de certificação/aceitação por partes de algumas instituições, tanto nos órgãos centrais como provinciais, selecionados para fazer parte do estudo. Também se verificou morosidade na tramitação do questionário (guião de entrevista) dentro das respetivas instituições nas áreas específicas onde devia ser recolhida a informação solicitada.

De algum modo foi transversal a falta de coordenação, colaboração e sensibilidade por parte dos funcionários indicados para participarem desse processo¹³. Apesar de todos os esforços envidados para o fornecimento de informações relacionadas com as perguntas abertas aos entrevistados, e de dados estatísticos, a fraca colaboração das instituições através da evidente abstenção condicionou o estudo exploratório, sendo que os dados disponíveis estão incompletos e são suficientes para realizar uma análise mais pormenorizada que pudesse contribuir para uma reflexão sobre possíveis soluções para a complexa problemática social da delinquência juvenil em Moçambique.

Sendo que as instituições não colaboraram como imaginámos e precisávamos, recorreu-se aos manuais e relatórios dos organismos internacionais que lidam com estes problemas sociais, (e.g., ONU, UNICEF), para a obtenção de informação relacionada com Moçambique. Verificou-se que a mesma está em geral omissa ou é bastante escassa. Associada às limitações, a não auscultação dos elementos indicados para efeito da constituição de grupos amostrais da sociedade civil, de entre professores, alunos e seus representantes, e jovens reclusos, também condicionou o estudo sendo que esta amostra contribuiria com informações de maior pertinência para colher algum dado a ser analisado no presente estudo.

É nossa convicção, ainda que se trate de um exercício especulativo, que esta resistência (não ostensiva, valha-nos isso) em colaborar não pode ser apenas atribuída às estruturais incapacidades da máquina administrativa do Estado, mas em grande parte à delicadeza do tema por nós escolhido e à incomodidade que ele gera na sociedade moçambicana. Fica-se com a ideia de se tratar de um tabu (à vista de todos).

¹³ A nossa deslocação a Moçambique para acompanhar e participar no trabalho de campo ficou prejudicada pela forçada quarentena a que nos vimos obrigados por causa da COVID. Mas este não foi o único obstáculo...

A condição social da juventude moçambicana é a expressão de uma profunda crise social que revela a falência da transição de um modelo de desenvolvimento económico de matriz colonialista para um modelo mais justo, social e economicamente. A *geração viragem*, sobre a qual escreveu Serra (2012), é sob vários aspetos uma miragem. Na primeira linha das vítimas de uma “sociedade profundamente marcada pela fratura social” (Serra, 2012: 178) encontramos as gerações nascidas numa fase histórica de transição (sem guerra civil) que não superou as feridas dos conflitos que assolam Moçambique desde há muitos anos nem mitigou as suas consequências. Entre estas consequências está o êxodo rural, sobretudo no Norte do país, que trouxe para as cidades e subúrbios milhões de pessoas, literalmente aí depositadas, sem habitação, sem emprego, sem infraestruturas.

CAPÍTULO III - CARACTERIZAÇÃO GERAL DE MOÇAMBIQUE

1. Contextualização

Antes de se avançar para a descrição de fatores geográficos que estão na origem dos impactos na vida da sociedade moçambicana, é pertinente fazer uma breve contextualização sobre a localização geográfica deste país.

Moçambique faz parte dos países do continente africano e está localizado na Costa Oriental da África Austral, a sul do Equador, obedecendo às coordenadas geográficas¹⁴ entre os paralelos, as latitudes e as longitudes, com os respetivos pontos extremos¹⁵ e limites¹⁶, com uma extensão de área de 799 380km², distribuída em 786 380km² de terra firme e 13 000 km² de águas interiores, lagos, rios, com uma fronteira terrestre de 4 330 km de extensão e uma orla marítima de 2 795 km, desde a foz do rio Rovuma até à Ponta de Ouro banhado pelo Índico.

Moçambique faz fronteira com a Tanzânia, Malawi, Zâmbia, Zimbábue, África do Sul e Suazilândia. A longa costa do Oceano Índico, com a extensão de 2.500 quilômetros, está voltada para o Madagáscar.

A importância da compreensão quer da dimensão do país, quer das suas fronteiras políticas, é indispensável para perceber as influências culturais a que está sujeita, em particular da África do Sul.

2. Aspeto geomorfológico

A realidade geomorfológica deste país, segundo Humano (2007) e Antunes (2016) é constituída por três formas de relevo que o caracterizam, sendo estas: a região Sul é caracterizada pela planície, enquanto que as regiões Centro e Norte predominam os planaltos e as montanhas, respetivamente. Estas características do relevo, do clima, e dos recursos naturais, do subsolo e faunístico, são fatores que propiciam a distribuição desigual da população, sendo que os cidadãos procuram fixar as suas residências em locais de fáceis oportunidades de trabalho, bem como uma alta mobilidade.

¹⁴ Paralelo de 10° e 27' de Latitude Sul, em Quionga na Província de Cabo Delgado e o paralelo de 26° e 52' de Latitude Sul, em Catuane na Província de Maputo; e entre o meridiano de 30° e 12' de Longitude Este, em Zumbo na Província de Tete e o meridiano de 40° e 51' Longitude Este, em Matibane na Província de Nampula”.

¹⁵ Norte – Cabo Suafo em Quionga na Província de Cabo Delgado; Sul – Catuane na Província de Maputo; Este – Matibane na península de Mossuril em Nampula; Oeste – Zumbo na confluência dos rios Zambeze e Aruângua em Tete.

¹⁶ Norte: faz limite com a Tanzânia; Sul: faz limite com a República da África do Sul; Este: é banhado pelo Oceano Índico; Oeste: faz limite com Malawi, Zâmbia, Zimbabué, RSA e Suazilândia.

Relativamente ao solo predominante neste país africano, segundo Antunes (2016), é constituída na sua grande parte por solos pobres, sendo caracterizado pela seca na sua grande parte de estação do ano, tornando os solos empobrecidos e esqueléticos. Este país é também caracterizado por uma cobertura vegetal associada a uma mistura de floresta aberta, savana e estepes (Antunes, 2016) e, ao longo dos tempos, estes recursos foram devastados de forma crucial com vista à preparação de terrenos para cultivo de culturas alimentares. Este fenómeno contribuiu de forma significativa para o empobrecimento dos solos, através de queimadas descontroladas e cortes desordenados das árvores para aproveitamento da madeira.

3. Aspeto demográfico

Moçambique realizou o seu IV Recenseamento Geral da População e Habitação em 2017. Os grandes números do volume populacional, por sexos, e por Províncias, já projetados 2021, são os que constam do Quadro seguinte:

População projetada por províncias, segundo o sexo. (2021)

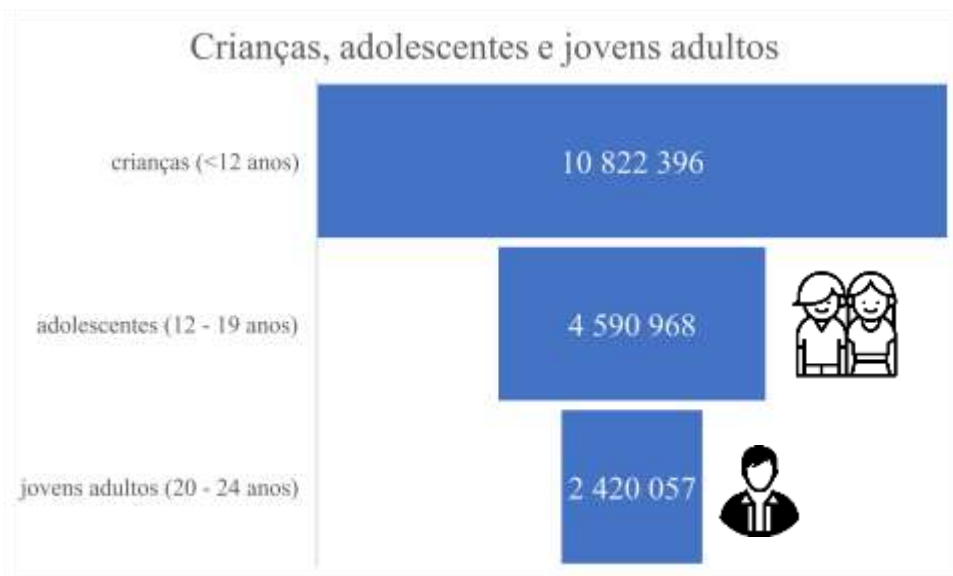
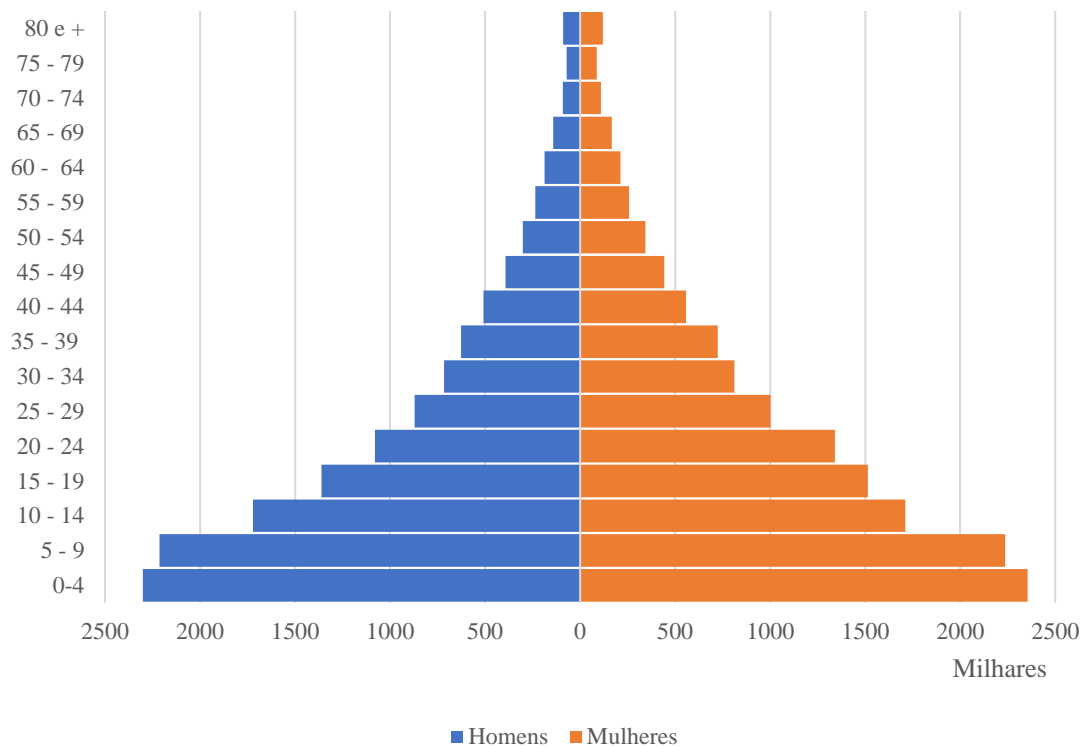
| Provinciais | Total | Sexo | |
|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | | Homens | Mulheres |
| Total | 30,832,244 | 14,885,787 | 15,946,457 |
| Niassa | 2,064,645 | 1,002,495 | 1,062,150 |
| Cabo Delgado | 2,597,016 | 1,262,685 | 1,334,331 |
| Nampula | 6,335,121 | 3,088,202 | 3,246,919 |
| Zambézia | 5,709,418 | 2,748,414 | 2,961,004 |
| Tete | 2,989,258 | 1,469,375 | 1,519,883 |
| Manica | 2,174,432 | 1,048,014 | 1,126,418 |
| Sofala | 2,528,442 | 1,229,872 | 1,298,570 |
| Inhambane | 1,547,906 | 716,772 | 831,134 |
| Gaza | 1,455,550 | 662,292 | 793,258 |
| Maputo Província | 2,302,891 | 1,109,728 | 1,193,163 |
| Maputo Cidade | 1,127,565 | 547,938 | 579,627 |

Fonte: INE, 2020.

Para se analisar a distribuição etária recorreremos aos dados do IV Recenseamento, que nos permitiu elaborar a pirâmide etária para o ano de 2017 (ver Figura). A sua observação torna evidente a existência de um país muito jovem, com uma estrutura em acento circunflexo, bastante simétrica (entre sexos). Em 2017, 57% da população moçambicana tinha menos de 20 anos. Se considerarmos apenas as crianças (com menos

de 12 anos, essa proporção era de 40%.

Pirâmide etária de Moçambique - 2017



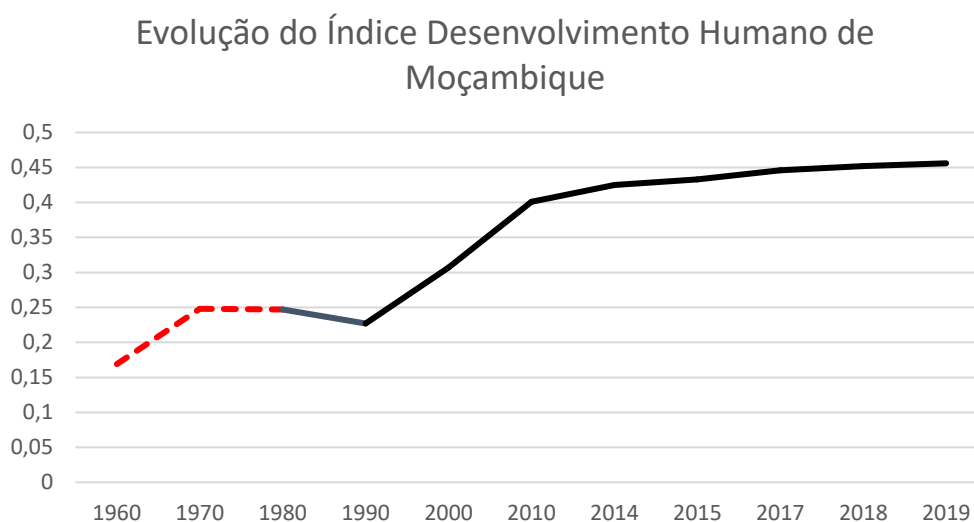
A observação dos números absolutos permite-nos ter uma noção do volume populacional destas gerações e perceber que as estratégias que possam querer dirigir-se para o combate à delinquência juvenil (em termos de prevenção primária) respeitam a milhões de crianças e jovens, e a população juvenil em risco será sempre na ordem dos milhões.

Com efeito, se aplicarmos a taxa de pobreza de consumo nacional (apurada em 2014/2015, cfr. MEF, 2016) ao efetivo juvenil do país (crianças e jovens até aos 19 anos de idade), considerando que essa taxa era de 46% (e ainda superior nas zonas rurais), poderíamos estimar que aproximadamente 7 milhões de crianças e jovens se encontram a viver abaixo do limiar da pobreza de consumo, e por conseguinte em situação de forte vulnerabilidade, a qual se correlaciona com o risco de delinquência.

Se a análise for feita, englobando a pobreza do vista do consumo como do ponto de vista multidimensional¹⁷, os valores até aumentam, reforçando a caracterização deste quadro social marcado por uma grande precaridade que afeta de modo muito evidente a população mais nova, pese embora a existência de melhorias que não podem ser negadas (MEF, 2016).

4. Aspeto económico

Este cenário tem correspondência com o que podemos observar em termos de Índice de Desenvolvimento Humano (cfr. Figura seguinte).



Fonte: PNUD, 2021. Gráfico elaborado nesta dissertação.

Esta Figura desconstrói uma ideia-comum de que a herança colonial em Moçambique era lisonjeira para Portugal. O ponto de partida da independência era extraordinariamente baixo, e a primeira fase histórica de Moçambique independente, marcado por uma guerra civil de alta intensidade estagnou, e até fez regredir ligeiramente, o desenvolvimento humano neste país. Após uma recuperação relevante, mas sempre dentro do patamar dos países com mais baixo desenvolvimento humano, Moçambique atingiu o nível 0,400 (numa escala de 0

¹⁷ Neste ponto de vista considera-se a percentagem de indivíduos ou agregados familiares privados de acesso e qualidade da saúde, água potável, de educação, habitação, eletricidade, posse de bens duráveis, liberdade.

a 1) no início do século XXI, mas nos últimos 20 anos a progressão tem sido muito lenta (estando atualmente com um valor de 0,452).

A relevância destes dados é muito grande, pois através deles se percebe que sucessivas gerações de jovens têm vivido num quadro social de generalizada pobreza, e que este facto não terá deixado de influenciar uma subcultura juvenil, cada vez mais aberta à informação exterior e, por conseguinte, ciente da diferença existente entre as suas condições e aquelas que caracterizam o Mundo globalizado (que também é o deles).

Na agenda da recente Atualização Económica do País (2021), Moçambique identificou reformas estruturais urgentes (e consideradas críticas), tais como, políticas focadas no apoio à transformação económica e à criação de empregos, especialmente para os jovens. Todavia, e de novo, a juntar às debilidades estruturais, os fatores conjunturais (desastres naturais, pandemia COVID19, recrudescimento da atividade terrorista no Norte) ameaçam os objetivos que poderiam alimentar a esperança de melhores dias para as famílias moçambicanas e para as suas crianças e adolescentes.



Fonte: The World Bank (2021). Atualidade económica de Moçambique. Preparação para Recuperação, fevereiro de 2021.

5. Aspeto político

A proclamação da independência de Moçambique em 25 de junho de 1975, definiu este país como um Estado de Democracia Popular, adotando a designação de República Popular de Moçambique, em conformidade com a primeira Constituição.

Atualmente, no que diz respeito aos contornos da política deste país, à semelhança

do passado, grande parte da sua história ficou caracterizada por diversos tipos de conflitos (e. g., guerra de libertação contra a invasão colonial, invasão da Rodésia de Ian Smith, a guerra dos 16 anos, e atualmente, os conflitos armados nas regiões Centro e Norte), a que se associam as adversidades naturais¹⁸. De acordo com Ngoenha et al. (2020), estes conflitos criam a instabilidade económica, política e cultural, para além de dificultar a construção de uma estrutura social própria.

Para além dos fatores acima referenciados, também estão subjacentes os problemas sociais ligados a crenças e tensões sociais internas, a que se acrescenta a atividade de grupos paramilitares de alegada inspiração islâmica radical (Estado Islâmico), sobretudo desde 2017, que procura impor às populações, de forma não pacífica, as suas doutrinas, e assumindo o carácter de obrigatoriedade (Ngoenha et al., 2020). Como resultado da imposição supostamente feita por estes grupos, com vista a adesão às suas crenças, este país, na região Norte (em Cabo Delgado, nos distritos de Meluco e Nangade) tem sido alvo de novos ataques terroristas nos últimos meses, que fazem vítimas, destroem residências, infraestruturas do Estado e muitos bens privados.

Forquilha (2020) realça os constantes problemas políticos nas regiões Centro¹⁹ e Norte²⁰ como fatores que impedem o desenvolvimento do país na ordem económica e social, para além de graves implicações relativamente à crise humanitária. Atualmente, consta dos dados de [ACNUR]²¹, que devido a tensão político-militar, o Malawi recebeu até janeiro de 2016 refugiados de Moçambique em número 1.297 pessoas provenientes do Centro do país, para este país vizinho, segundo (Eusébio & Magalhães, 2018), dentre essas pessoas, consta dos dados, um terço desse número são mulheres e crianças. Mas para os anos de 2020 e 2021 a ACNUR já quantifica os refugiados na casa das centenas de milhar.

Desta forma, a instabilidade económica, social e política contribui para a fragilidade da estrutura social, quando relacionada com a fraca política de coesão social, que segundo Forquilha (2020) faz fluir problemas originários da própria comunidade (problemas étnicos), com incidência para a desorganização do tecido social e o fraco desempenho de Estado na fiscalização nos diversos campos de atividades.

¹⁸ Só desde o início do ano de 2022, segundo a ACNUR, Moçambique foi atingida por cinco tempestades tropicais e ciclones ao longo das suas zonas costeiras do Norte.

¹⁹ Províncias de Sofala e Manica;

²⁰ Província de Cabo Delgado.

²¹ Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados, mais conhecidos como Agência da ONU para Refugiados.

6. Aspeto sociocultural

Em Moçambique, o português é a língua oficial. A mesma é utilizada em todos os estabelecimentos de ensino e em todos os níveis de educação e não por ser a língua da unidade nacional e, mesmo assim, “atualmente [apenas] 6,5% da população tinha domínio da mesma” (Interior, 2003, p. 18). Para além da língua oficial portuguesa, existem cerca de 13 (treze) principais línguas nacionais, nomeadamente, “(Emakwa, Citsonga, Ciyao, Cicena, Cishona, Echuwabo, Cinyanja, Cironga, Shimaconde, Cinyungue, Cicopi, Bitonga, Kiswahili), algumas das quais com um ou mais dialetos” (Interior, 2003, p. 18), que faz deste país um grande mosaico sociocultural evidenciado pelas diversidades culturais, étnicas, linguísticas raciais e para além das diferentes formas de manifestações da tradição, uso de costumes (e. g., atividades da esfera socioeconómica como a agricultura, pesca e caça).

A cultura é vista de várias formas mediante o contexto o qual se aborda e como se relaciona. De acordo com Antunes (2016), o conceito “cultura” nos países de língua latina pode ser relacionada com civilização; para outros como é o caso de Alemanha, a cultura e civilização constituíam realidades diferentes, sendo que a cultura vista como “património espiritual, manifestada de forma artística, literária, filosófica e morais, etc; e, civilização engloba um conjunto de técnicas de ciência, ou seja, o património material de um determinado grupo humano” (Antunes, 2016, p. 90).

CAPÍTULO IV – O PAPEL DAS INSTITUIÇÕES DE SOCIALIZAÇÃO NA PREVENÇÃO E REPRESSÃO DA DELINQUÊNCIA JUVENIL EM MOÇAMBIQUE

1. Enquadramento do conceito de polícia

No primórdio, a polícia era uma função administrativa que visava promover o bem-estar social (Valente, 2014) primando por “progresso moral, económico e cultural das Nações” (Valente, 2014, p. 49). Esta é também “uma função de Estado que se concretiza numa função de administração positiva (...) para a salvaguarda e manutenção da ordem públicas nas suas várias formas de manifestação” (Valente, 2014, p. 48).

O conceito “polícia”, segundo Sousa (2016) demonstrava vários significados (e. g., na Grécia Antiga), baseado em três dimensões, designadamente, “(i) polícia no sentido individual; (ii) polícia no sentido coletivo; (iii) polícia no sentido geral” (Sousa, 2016, p. 41).

Atualmente, a Polícia é vista como um organismo de Estado que tem como função primária de “garantir a liberdade do cidadão face às ofensas ilícitas concretizadas e ou produzidas quer por outrem quer por próprio Estado” (Valente, 2014, p. 49), adotando desta forma o poder de autoridade de Estado ao serviço da democracia do povo e, assumindo o carácter de ator de proteção dos cidadãos. Na mesma ordem de ideias (Sousa, 2016), polícia é uma instituição eterna voltada para a sociedade como consequência das primeiras formações urbanas que tinham como função a proteção social, a ordem, a tranquilidade públicas, salubridade e a segurança públicas dos cidadãos.

A Polícia é igualmente considerada uma parte administrativa que incorpora a componente as atividades de ordem públicas e segurança pessoal, designadamente “polícia política, administrativa” que visa impedir as infrações das leis (Valente, 2014, p. 50). Podemos também afirmar que o conceito polícia, em termos gerais é um organismo que tem como a tarefa de primar a salvaguarda da ordem coletiva ou do bem comum (Sousa, 2016).

As atividades da Polícia no período contemporâneo, centram-se na prevenção de perigos resultantes de ações individuais susceptíveis com impacto nos interesses gerais, que se possa generalizar ou ampliar os danos sociais (Valente, 2012). Como tal, a forma de desenvolver a segurança públicas relacionada com a “manutenção da ordem e a manutenção da segurança e tranquilidade públicas envolvendo todas as valências administrativas e operativas” (Valente, 2012, p. 48), para garantir que não haja a violação

das normas cujo os danos se projetam para a vida em comunidade.

Este enquadramento, de um ponto de vista conceptual e legal, tem cabimento para Moçambique, muito embora com repercussões bastante diferentes quando compararmos a atividade de polícia de um país europeu e a de um país como Moçambique.

2. Primórdio, reformas e base legal da Polícia da República de Moçambique

Moçambique foi uma colónia bastante militarizada sobretudo durante o período colonial e o período pró-independência²², entre 25 de setembro de 1964 até 08 de setembro de 1974, altura do cessar-fogo. No processo dos preparativos para a proclamação da independência que se veio a concretizar no dia 25 de junho de 1975, houve a necessidade de promover reformas no setor de segurança. Exemplo disso é o Decreto-lei n.º 54/75, de 17 de maio, que cria o Corpo de Polícia de Moçambique (CPM)²³, inicialmente formado pelos antigos guerrilheiros da Frente de Libertação de Moçambique (FRELIMO) em substituição da polícia colonial, pese embora não tivessem formação policial propriamente dita. O CPM tinha como missão “assegurar a manutenção da ordem e a segurança das pessoas, a prevenção e repressão da criminalidade, a proteção e defesa dos cidadãos e dos seus bens, assim com defender os interesses do Estado e do Povo de Moçambique” (Interior, 2003, p. 28).

Com o acordo de Lusaka, assinado a 7 de setembro de 1974, pelo Estado Português e a FRELIMO, em Lusaka (Zâmbia), dá-se a cedência da soberania que detinha sobre o território moçambicano. Com a cedência do poder a autoridade moçambicana começa o período de transição no qual o CPM, antes composto na sua maioria pelos antigos guerrilheiros da FRELIMO, passa a congregar duas partes, nomeadamente a Polícia de Segurança Pública (PSP) e a Força Popular de Libertação de Moçambique (FPLM), composta pelos combatentes promovidos, que formavam a Comissão Mista Militar, incumbida das atividades de patrulhamento e manutenção da ordem em todo o território nacional (Interior, 2003).

Passado quatro anos pós-independência, pelo imperativo da Lei n.º 5/79, de 26 de maio, e conjugada com a revisão da Constituição da República Popular de Moçambique

²² O período colonial, Moçambique estava mergulhado nos conflitos armados com vista a libertar as zonas ocupadas, e tendo em consideração as circunstâncias, não estavam criadas condições para constituir uma polícia.

²³ A constituição do CPM foi o meio termo encontrado para assegurar o processo de prevenção de eventuais crimes dirigidos à população e aos seus bens, e também assegurar todo o processo preparatório para a proclamação da independência nacional.

(CRPM), operada pela Lei n.º 11/78, de 15 de agosto, foi criada a Polícia Popular de Moçambique já dividida em várias áreas operacionais, nomeadamente, “Corpo de Polícia de Moçambique, a Polícia de Investigação Criminal, a Polícia de Trânsito e a Polícia de Transportes e Comunicação” (Interior, 2003, p. 27) funcionando na dependência direta do Ministro do Interior, com objetivo de conjugar a necessidade de constituição da nova polícia que pudesse garantir a segurança interna. Com as sucessivas transformações para se adequar a uma polícia meramente ao serviço do cidadão e, em conformidade com o exposto na CRM de 1990²⁴, (Interior, 2003), foi determinante a constituição da PRM²⁵ através da Lei n.º 19/92, de 31 de dezembro que tinha como base o resultado da análise estratégica feita, conjugada com o conteúdo da Lei n.º 19/92 de 31 de dezembro que cria a Polícia da República de Moçambique (PRM), da Lei n.º 17/97 de 1 de outubro que aprova a Política de Defesa e Segurança, de acordo com Decreto n.º 27/99 de 24 de março que aprova o Estatuto Orgânico da PRM e do Programa do Governo para período de 1999 a 2004, onde foram definidas a visão e a missão da PRM, como também as principais linhas de força do atual plano (Interior, 2003).

Atualmente, o organograma da PRM, está organizada hierarquicamente em todos os níveis da sua estrutura, conforme a Lei n.º 16/2013 de 12 de agosto, que revoga a Lei n.º 5/88, de 27 de agosto, com respeito pela diferenciação entre funções policiais e funções não administrativas, obedecendo a hierarquia de comando e as regras gerais de hierarquia da administração pública (Interior, 2003).

Em termos estruturais existem as Unidades e Subunidades, nomeadamente, Comando-Geral da PRM constituída por Ramo da Ordem e Segurança Públicas (DOSP), Direção de Pessoal e Formação (DPF), Direção de Logística e Finanças (DLF) e os Departamentos que se subordinam diretamente ao Comandante-Geral, nomeadamente, o Departamento de Estudos, Informação e Plano (DEIPLA), o Departamento de Informação Interna (DII) e Relações Públicas (RP), para além dos Estabelecimentos de Ensino (EE), nomeadamente, EPP, ESAPOL e ACIPOL, (Interior, 2003).

Também compõem a PRM a Polícia de Fronteiras; Polícia Costeira Lacustre e Fluvial; Unidades de Operações Especiais e de Reserva, que integra a Unidade de Intervenção Rápida, Unidade de Proteção de Altas Individualidades, Unidade de Operações

²⁴ Vide nos artigos 1º, 2º e 3º da CRM.

²⁵ Cfr. o artigo 254º CRM.

de Combate ao Terrorismo e Resgate de Reféns, Unidade Canina; Unidade de Desativação de Engenheiros Explosivos, Departamento Central de Polícia de Fauna Bravia. para além do Serviço Nacional de Investigação Criminal que é da tutela direta do ministro do Interior (Interior, 2003).

3. Atuação da Polícia da República de Moçambique na prevenção e repressão da delinquência juvenil

Para uma melhor compreensão das atividades desenvolvidas pela PRM, como resposta aos diversos problemas que poderão contribuir para um comportamento de incivilidade por parte de crianças e jovens, recorreremos a alguns autores que melhor contextualizaram a essência dos problemas sociais que afetam essa faixa etária. Segundo [ONU, 1993], violência é toda a ação, quer física, psicológica, sexual, entre outras, que ocorrem na esfera da vida privada ou não, protagonizada por indivíduos que estão relacionados por consanguinidade ou por intimidade, ou não.

Estes tipos de violências são considerados um dos problemas que afeta a sociedade, e em particular crianças e jovens. Segundo Artz et al., (2014); Sani (2011) citado por (Sani, 2018) são fatores que contribuem para a destruição de vidas de jovens ainda precoce, visto que produzem impactos negativos na adaptação de crianças e jovens nas respetivas famílias ao longo da sua vida afetiva (Sani, 2018).

Para Brandt e Brandt, (2016), violência na família é a existência de um comportamento de violência física, emocional, sexual e/ou psicológica exercida arbitrariamente por um abusador, na relação de dependência resultante de carência resultante da relação interpessoal. De acordo com a ONU (1993), a “violência contra mulheres e crianças é o crime encoberto mais numeroso do mundo” (Cavalcanti, 2018, p. 104), e que se associa a diversos fatores (e.g., o silêncio da vítima derivado pelo medo, proteção da privacidade familiar entre outras formas de manifestação das vítimas).

A PRM integra na sua missão as competências de manutenção da ordem e segurança públicas, prevenindo e reprimindo crimes, obedecendo a separação das atividades da polícia administrativa e da Polícia Judiciária atualmente exercida pelo SERNIC na tutela de Ministro do Interior (Marques, 2003). Neste país, as funções da polícia judiciária e da polícia administrativa estão agrupadas numa só polícia, nomeadamente, a PRM (Marques, 2003), pese embora estejam em curso as discussões para a passagem do SERNIC à Procuradoria-Geral da República de Moçambique, discussão que até ao momento não produziu uma

decisão definitiva.

No caso particular de Moçambique, para os problemas que envolvem menores crianças e jovens em conflito com a lei, a polícia intervém através do Departamento de Atendimento à Família e Menores Víctima de Violência, e seus Gabinetes de Atendimento à Família Víctima de Violência distribuídos por todo o país, na tutela direta do Comandante Geral da PRM, e, instituição dirigida por um Chefe de Departamento Central nomeado pelo Comandante-Geral da PRM, selecionado dentre os oficiais da PRM com a patente de Superintendente Principal da Polícia: a mesma funciona em repartições²⁶.

Sendo a PRM uma das instituições que combate diversos tipos de violência e ou crime, o Gabinete de Atendimento à Família Víctima de Violência (GAFVV) e seus serviços, nos termos do artigo 20º de Decreto 58/2019 de 1 de julho, conjugado com a Lei sobre Violência Doméstica praticada contra a Mulher-Lei nº 29/2009 de 29 de setembro, tem como competência lidar especificamente com casos que envolvem a família vítima de violência, onde a criança e o jovem faz parte integral. É também responsável pela aplicação da lei, como adequar os procedimentos diferenciados para estas situações específicas e mais sensíveis. Esta instituição tem como principais objetivos, prevenir, sancionar os infratores, assim como prestar a devida proteção às vítimas de violência.

É importante referir que todos os problemas relacionados com menores inimputáveis absolutos (idade inferior a 16 anos) e imputáveis relativos, (idade superior a 18 anos e inferior a 21 anos), segundo [Afonso António Antunes²⁷; Delfino José Raimundo²⁸ Benedita Langa Viandro²⁹; Dália Maxlhaeie; Amadeus Mula³⁰], tem como ponto de entrada formal para as instituições de Estado através de GAFVV, PGR e os tribunais de menores através dos serviços distribuídos por todo o território nacional.

A atuação da PRM é feita respeitando as demais leis nacionais e internacionais, como também obedece ao critério de descriminalização das idades, de acordo com a Lei nº 24/2019 de 24 de dezembro, lei de revisão do Código Penal de Moçambique, que prevê a inimputabilidade absoluta para os menores que não tiverem completado 16 anos, termos de

²⁶ Cfr os artigos 2 e 3 do Decreto nº 58/2019 de 1 de julho, que aprova Estatuto Orgânica da PRM.

²⁷ Procurador Geral Adjunto Jubilado e Acessório da Digníssima Procuradora Geral da República para área criminal.

²⁸ Superintendente da PRM e Chefe de Repartição Central Atendimento à Família vítima de Violência.

²⁹ Doutora, Digna Procuradora da República de Primeira, em exercício na Curadoria de Menores, 4ª secção do Departamento da Procuradoria da República de Moçambique na cidade de Maputo.

³⁰ Procuradora Chefe e Escrivão Chefe da Cidade de Xai-xai, província de Gaza, respetivamente.

al. a) do nº 1 do artigo 48º, e imputabilidade relativa, aplicáveis aos menores com mais de 16 anos e menos de 21 anos de idade, nos termos de al. a) do nº 1, artigo 49º, em conflito com a lei.

4. Limitação de atuação da Polícia da República de Moçambique nos casos de delinquência juvenil

Apesar do exposto no artigo 2º, da Lei nº 29/2009 de 29 de setembro, que atribui a competência à polícia para exercer legalmente atividades no atendimento das vítimas de violência, a mesma se vê limitada de progredir com algumas atividades (Raimundo, 2022). Cabe à PRM, no exercício das suas tarefas direcionadas para crianças e jovens, apenas prestar o devido acompanhamento quando estes estão em conflito com a lei, e ou nos casos em que são vítimas de qualquer tipo de violência.

É obrigação da PRM intervir através dos procedimentos de atendimento (desde a abertura do auto de notícia e encaminhado para o MP), como também fazer o acompanhamento para os serviços de apoio, nomeadamente, Saúde, Serviços de Ação Social tutelado por Ministério de Género, Criança e Ação Social, serviço de apoio jurídico feito pela IPAZ, assim como para os grupos de parceria das organizações não governamental dispostas a participar (Sicoche, 2015; Raimundo, 2022).

Segundo Raimundo (2022), em alguns casos a Polícia intervém quando solicitada por qualquer eventualidade para participar na reintegração dos adolescentes e jovens, atividade que normalmente é feita por órgãos e serviços do Ministério de Género, Criança e Ação Social, juntamente com grupos de parceria, sendo que a PRM não tem obrigação legal para fazer o acompanhamento no processo de reintegração da criança e jovem. Associada a este contexto, os instrumentos legais não deixam claro os procedimentos levado a cabo pela PRM, o que contribui para erros procedimentais e principalmente no que diz respeito à permanência de crianças e jovens sob custódia da polícia (Sicoche, 2015).

Relativamente à falta de clareza para o cumprimento das normas nacional e internacional em vigor neste país, para além dos problemas mencionados anteriormente, também se associam os desafios internos da instituição referentes à falta de condições para o exercício das atividades no seu dia-a-dia, nomeadamente, a inexistência de quartos de espera para os menores enquanto aguardam os tramites legais (Raimundo, 2022). Essa situação agrava-se ao fim-de-semana quando as instituições se encontram encerradas, contribuindo para que a apresentação do menor ao juiz não aconteça em tempo útil.

Apesar das inconveniências, a polícia procura cumprir com as recomendações das normas internacionais, e leis internas: Lei 7/2008 de 29 de julho, lei de proteção da criança e jovem, com vista a salvaguarda dos seus direitos quando estes estão em conflito com a lei, não obstante referir que os procedimentos estão definidos nos termos do artigo 62ss da Lei n.º 8/2008 de 15 de julho, Lei da Organização de Tutelar de Menor, com vista a aplicação da pena. Mas importa ainda referir que as medidas a serem aplicadas são da competência dos tribunais, nos termos de al. a) e ss, do nº 1 do artigo 27º, (conforme a descrição de procedimentos de atuação da PRM no APÊNDICE D).

5. Medidas de prevenção da Justiça para os casos de delinquência juvenil

Em Moçambique, o termo utilizado para fazer referência a uma criança ou jovem delincente é “Menor em Conflito com a Lei”. Para melhor entendermos a atuação da justiça por via das instituições como a PGR, Procuradorias provinciais e distritais, os tribunais provinciais e distritais, e Curadoria de Menor, é necessário abordar alguns conceitos teóricos que irão possibilitar a realização de um enquadramento social mais adequado e ligado aos procedimentos de atendimento.

Conforme (Francisco 2012, p. 116), para além das instituições serem a porta de entrada formal das ocorrências, pela natureza complexa dos casos que envolvem indivíduos dessa faixa etária, o Estado é entendido como uma das fontes que exerce a violência contra as crianças e jovens através dos seus sistemas judiciários/judiciais, violando assim alguns direitos legalmente previstos nos termos dos diplomas quer nacionais, como internacionais. “(...) Esta instituição restringe ou encoraja, induz e/ou força a limitação da liberdade, um dos direitos fundamentais da criança” (FDC, 2008, p. 26).

Para Sicoche (2015), o termo “Menor em conflito com a lei” constitui um conceito que representa uma tarefa complexa da realidade social quando as duas partes se relacionam (criança e lei) o qual está na origem de vários conflitos da sociedade com o Estado. Esta visão pode ser entendida como um problema de incumprimento das normas institucionais pelo Estado, pese embora este seja o mais interessado no processo de proteção da criança e do jovem. Segundo Afonso António Antunes³¹, os casos de violação das normas são consequências da não garantia das condições necessárias para um atendimento condigno, adequado e específico, sendo este último devido a um conjunto de dificuldades para o

³¹ Procurador Geral Adjunto Jubilado e Assessor da Digníssima Procuradora Geral da República, na área criminal.

exercício das atividades (e. g., a falta de meios circulantes descaracterizados; falta de sala de espera onde crianças e jovens podem aguardar enquanto decorrem os trâmites legais do processo em que são indiciados; falta de uma instituição para garantir a proteção e assistência).

O parágrafo anterior demonstra, por um lado, o interesse das instituições para o cumprimento da lei e ou normas estabelecidas no fórum internacional e nacional, e por outro, demonstra também a incapacidade de o Estado responder às diferentes situações. Segundo Francisco (2012), criança e jovem sofre violações nas instituições de Estado, nomeadamente, nas instituições de administração de justiça e nas esquadras da PRM.

Falar de criança e jovem em conflito com a lei em Moçambique, tem como ponto principal conhecer o contexto de “menoridade” de acordo com o quadro jurídico em vigor. Conforme o nº 1 do artigo 3 da Lei n.º 7/2008 de 29 de julho, Lei de Promoção e Proteção de Menor “considera-se criança toda a pessoa menor de 18 (dezoito) anos de idade”, e entretanto, conforme o nº 2 do artigo 3º da mesma lei, “nos casos expressamente previstos, a presente lei se aplica também aos menores com mais de 18 (dezoito) e menos de 21 (vinte e um) anos de idade, protegida pela Lei n.º 24/2019 de 24 de dezembro que aprova o Código Penal de Moçambique, o qual se aplica em conformidade com a al. a) do nº 1 do artigo 48, que refere a inimputabilidade absoluta para os menores de 16 anos de idade, assim como a imputabilidade relativa para indivíduo maior de 18 anos e menor de 21 anos de idade, de acordo com a al. a) do nº 1 do artigo 49º (Francisco, 2012).

A aplicação do artigo 3º da Lei n.º 7/2008 de 29 de julho, cria de alguma forma uma lacuna na perceção do espírito da lei ao fazer confundir a distinção do termo “menoridade” o qual considera criança, a toda pessoa menor de 18 (dezoito) anos de idade e ao se aplicar também a toda a toda pessoa maior de 18 (dezoito) anos e menor de 21 anos de idade (Sicoche, 2015), isto é, os três termos de menoridade tornam-se sinónimos entre si a semelhança do previsto na Carta Africana dos Direitos e Bem-Estar da Criança (CADBEC).

Por conta da Resolução de Conselho de Ministros, Resolução nº 32/2006, o Plano Estratégico de Desenvolvimento Integral da Juventude (PEDIJ), vem desmistificar o equívoco, ao estabelecer difereciação dos termos criança e jovem. Segundo Sicoche (2015) há uma separação etária entre si onde estabelece o jovem com uma idade que compreende os 15 e os 35 anos, deixando claro que criança é uma pessoa com idade inferior a 15 anos.

Também, importa referir que o Código Civil (CC) estabelece a maioridade civil quando tiver completado 21 anos de idade³², e ou salvo por força da lei o exercício do direito civil carece de consentimento do representante legal³³ (Sicoche, 2015). Na mesma senda, a CRM fixa a maioridade política quando o indivíduo tiver completado 18 anos de idade o qual lhe permite exercer o seu direito de votar e ser votado conforme o princípio de cidadania³⁴ (Sicoche, 2015). O mesmo acontece para a responsabilidade criminal de acordo com o Código Penal deste país.

Portanto, a matéria relacionada com crianças e jovens revela-se complexa na medida em que se deve interpretar a lei tendo como base nos vários contextos para assim se adequar na matéria em concreto por ser meramente subjetiva a nível teórico (Sicoche, 2015). Também é complexa a sua aplicabilidade quando a criança ou o jovem se encontram em conflito com a lei (Sicoche, 2015), devido a um conjunto de impedimentos (e. g., por incapacidade biológica e/ou psicológica de um indivíduo para realizar determinado tipo de atividade social ou legalmente como sendo adulto).

As normas ratificadas por Moçambique junto das organizações internacionais com vista a garantir a proteção do direito da criança e jovem são satisfatória de um ponto de vista mais estrutural. No entanto, estas não são devidamente fiscalizadas durante a sua implementação em diversas instituições de Estado (Sicoche, 2015). Deste modo, como forma a melhorar a atual funcionamento destas instituições, propomos a fiscalização de alguns procedimentos judiciais que constam do APÊNDICE E, como forma de melhorar as atividades desenvolvidas que visam garantir os direitos da criança e jovem.

6. Intervenção das instituições de socialização do Estado e seus parceiros

Antes de analisar o contexto de intervenção das diferentes entidades de socialização que atuam no campo de prevenção de comportamento delinquentes, é pertinente fazer uma breve contextualização de enquadramento de ponto de vista legal de delinquência juvenil através das normas internacional e nacional, e como as mesmas se articulam.

No contexto internacional, a Declaração de Genebra de 1924, que alude aos Direitos das Crianças, foi fundamental para a promoção de garantia da proteção especial à criança (Sicoche, 2015), e consolidado com a DUDH, adotada em 1948 e promovida pela [ONU,

³² Vide o art. 130 do CC.

³³ Vide o art. 124 do CC.

³⁴ Vide na al. a), do art. 46º do CP e al. a), do n.º 1, art. 47º do CP.

1993], que introduz “uma série de instrumentos normativos, com registos de mecanismos de controle e cooperação, visando assegurar a não violação dos direitos fundamentais do ser humano, em especial da criança” (Sicoche, 2015, p. 673). Como também foi fundamental para adotar as medidas especiais para a proteção e assistência que satisfaça o bom desenvolvimento das criança e jovem, com observância para a exclusão de todas as formas de discriminação desde a família até as instituições de Estado (e. g., nas comunidade, nos estabelecimentos de ensino, entre outras), conforme o artigo 10º do Pacto Internacional de Direitos Económicos, Sociais e Culturais (PIDESC), aprovada pela AGNU de 1966, (Sicoche, 2015).

No âmbito internacional, foi aprovado na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (CIDA) adotada pela [AG_ONU, 1989] um instrumento jurídico que visa a proteção de menores em conflito com a lei, o qual estabelece medidas para proteção integral de menores e exclui a privação de liberdade (Sicoche, 2015). Também o autor referencia a Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC) e a Carta africana dos Direitos e Bem-Estar das Crianças (CADBEC), representando uma preocupação relacionada à proteção dos adolescente e jovens, reconhecendo as vulnerabilidades quanto à violação dos seus direitos humanos básicos, de tal forma que de acordo com a exposição, o direito fundamental “concede à proteção jurídica e social, antes e depois de nascimento” (Sicoche, 2015, p. 673).

O modelo de prevenção e tratamento dos delitos protagonizados por crianças ou jovens delinquentes, enunciados na Resolução nº 45/112, de dezembro de 1990, veio anunciar um conjunto de medidas de prevenção de delinquência juvenil em Moçambique, e permitiu a participação de adolescentes em atividades de apoio comunitário, de autoajuda, assim como para constituir assistente nos casos em que a criança e jovem devem ser ouvidos em tribunal (Sicoche, 2015). A Resolução, segundo Sicoche (2015), inclui a proteção dos menores privados de liberdade, regras anunciadas no 8º Congresso das Nações Unidas sobre a prevenção do delito e tratamento do delinquente, que estabelece normas aceites por este organismo internacional.

Mais adiante, em concordância com outras entidades internacionais, a (OUA), criada em 25 de maio de 1963 em Addis Abeba, Etiópia, e depois, a (UA) em 9 de julho de 2002, foi determinado e colocado em prática um conjunto de normas que devem ser seguidas pelos respetivos Estados-Membros, como forma de incrementar a observância e materialização dos direitos da criança e jovem legalmente protegidos (Sicoche, 2015). Este documento foi ratificado por Moçambique como forma de harmonizar as legislações internacionalmente

aprovadas e aplicar o mesmo modelo nos casos particulares deste país. Ainda no contexto das ratificações, Moçambique “também ratificou as seguintes legislações internacionais: a DUDH; PIDCP; CADHP; CDF” (Sicoche, 2015, p. 676), concedida pela SADC, o qual simboliza o compromisso do Estado de Moçambique de adequar as normas internas com as normas internacionais.

Dada as circunstâncias e os contornos da delinquência juvenil em Moçambique e a aderência deste país à harmonização dos diplomas que incrementam o valor dos adolescentes e jovens, principalmente para os casos que envolvem os menores em diversas práticas conexas de atos delinquentes (Sicoche, 2015), sob ponto de vista nacional o Estado demonstra a devida preocupação com o compromisso de melhoria da proteção jurídica e social de criança e jovem que se envolvem na prática de crimes, conforme consta de conjunto de leis aprovadas³⁵, que funciona na direta observância das instituições de Estado e parceiros.

Relativamente à *Save of the Children*, 2022³⁶, instituição parceira do Estado moçambicano, promove medidas preventivas de segurança como forma de mitigar o surgimento de novos casos de delinquência juvenil. Referir que esta instituição exerce atividades ligadas à promoção de bem-estar social e sobretudo de criança e jovem, como também prima pela sensibilização junto às comunidades escolares e comunidades de origem.

Todas estas atividades desenvolvidas constituem mecanismos para a fácil comunicação entre as estruturas e comunidade escolar, sejam alunos e seus representantes, como também outros atores da sociedade que promovem o bem-estar das crianças e jovens (*Save of the children*, 2022). Esta organização procura identificar novos casos de comportamentos delinquentes junto das comunidades, o que permitirá direcionar ações concretas a casos concretos (e. g., os maus-tratos das crianças, preferência/escolha de criança na família visando tratamentos diferentes uma da outra, oportunidades que possa haver, entre outras formas de exclusão de parte de criança e jovem na família e na sociedade) (*Save of*

³⁵ A Lei n.º 8/2008, de 15 de julho, que aprova “A organização Tutelar de Menores”; A Lei n.º 7/2008, de 9 de julho, Lei de Bases de Promoção dos Direitos da Criança em Moçambique; Lei n.º 29/2009, de 29 de setembro, Lei da Violência Doméstica de 2009; Lei n.º 23/2007, de 1 de agosto, Lei do Trabalho que proíbe especificamente as piores formas de trabalho infantil para as crianças menores de 18 anos, independentemente do local que o menor se encontre (penitenciária ou casa); Lei n.º 10/2004, de 25 de agosto, Lei da Família; Decreto n.º 5/89, de 10 de abril, que dispõe sobre a tramitação processual relativa à concessão da adoção e tutela de menores; e, Lei n.º 4/2007 de 7, Lei de Proteção Social, que estabelece a necessidade e a exigência da provisão de segurança social básica a pessoas pobres e crianças em situações difíceis.

³⁶ Organização não Governamental de Desenvolvimento (O.N.G.D), tem como objetivo de conceção, execução de apoio de programas e projetos de cooperação para o desenvolvimento e de assistência humanitária em Moçambique, nas áreas de saúde, educação, assistência médica, medicamentosa e alimentar.

the Children, 2022).

Como forma de mitigar a evolução do fenómeno da delinquência juvenil neste país, através dos Comités Comunitário de Proteção à Criança intensificam-se as atividades de apoio à proteção de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade. A instituição faz o acompanhamento do início até ao fim do percurso, assim como apoia com diversos materiais escolares, habitação, saúde, nutrição, apoio legal³⁷ (*Save of the Children*, 2022).

7. Panorama escolar nos diferentes estabelecimentos de ensino

O espaço escolar pode ser considerado um espaço público onde decorrem atividades públicas, de caráter social, mesmo que seja de natureza jurídica privada (Cardoso, 2019). A escola é um local de aprendizagem para a vida, a partir da transmissão de conhecimentos fundamentais para desenvolver competências vitais. Paradoxalmente, nalguns casos a escola pode servir de espaço privilegiado para desenvolver condutas antissociais, parte delas catalogáveis como delinquência juvenil (Cardoso, 2019).

De acordo com as características da escolaridade básica portuguesa, Moçambique não diverge relativamente o padrão de implementação. Segundo (Garrinhas, 1997), a escola é caracterizada por adesão de alunos de todos os níveis e classe social, independentemente das suas condições. Na fase de escolaridade está assegurada “nível educativo básico, uno e generalizado; igualdade de educação acompanhada de igualdade de oportunidades educativa e garantidas as condições de boa socialização a partir da estrutura escolar” (Garrinhas, 1997, p. 280). Infelizmente, os dados anteriormente apresentados sobre o número médio de anos efetivamente passados na escola desmentem este enunciado de boas intenções.

Relativamente ao panorama escolar virado para a mudança de comportamento dentro da comunidade escolar, antes é preciso compreender que a família tem um papel fundamental na socialização das crianças. No entanto, o professor assume igualmente o papel de segundo educador, ainda dentro da socialização primária: logo é possível afirmar a existência de uma “responsabilidade partilhada na educação dos alunos” (Cardoso, 2019, p. 47). Como tal, devem adequar-se os mecanismos convergentes que vão incluir a participação de todos estes atores, com o objetivo de possibilitar a partilha das atividades de aconselhamento com vista a prevenir comportamentos antissocial, tanto nas escolas como nas comunidades.

³⁷ Registos de crianças que não tem certidão de nascimento.

Associada à responsabilidade de a escola se assumir como ator de socialização e educação da criança e jovem, é igualmente relevante a transmissão de valores morais que vão contribuir para o fortalecimento interpessoal e uma integração social no ambiente de comunidade escolar aos “indivíduos que de 'adaptem' através do processo de socialização”, (Costa, 2002, p. 76). Neste ponto de vista, Moçambique através das medidas que visam responder à problemática das adversidades culturais (e.g., cor, raça, crença, etnia) procura implementar políticas de boa socialização nos diferentes estabelecimentos de ensino, sendo esta a aposta do setor da educação que é da responsabilidade do Estado.

Desta forma, o sistema atual de educação em Moçambique é semelhante ao de Portugal. Em concreto, o enquadramento nos diferentes níveis de ensino, obedece:

- o 1º ciclo corresponde a escola primária do 1º grau, a qual obedece o modelo de ensino globalizado a cargo de um só professor;
- o 2º ciclo corresponde à escola primária do 2º grau, organizado em área de estudo de carácter pluridisciplinar e estabelece o regime de professor por área, (Garrinhas, 1997, p. 295),
- O 3º ciclo, que no caso específico de Moçambique corresponde ao ensino secundário, os níveis de 11º e 12º ano de escolaridade, está dividido em três secções, nomeadamente, secções de letra; secções de ciência e secções de ciência com matemática ou desenho, designadamente, área A, B e C, respetivamente, assim como também o ensino está organizado em área de estudo de carácter pluridisciplinar e estabelece o regime de professor por disciplina.

Para uma melhor compreensão da evolução do panorama escolar em diferentes estabelecimentos de ensino deste país é necessário analisar o passado e a política educacional, sendo estas determinantes para desenvolver uma visão ampla sobre o estudo nas várias fases. Neste sentido, é possível afirmar que as escolas deste país africano não foram alheias aos grandes ciclos histórico-políticos: o longo período colonial (principalmente o colonialismo tardio, já no século XX); a luta de libertação nacional (1964-1974); a guerra civil (1976-1992); o período posterior à assinatura do Acordo Geral de Paz (1992 até ao presente)” (Nguina & Helena, 2009, p. 114), principalmente quando há notoriedade das evidências de prevalência funcional de carácter político, social e cultural.

CAPÍTULO V - ANÁLISE E DISCUSSÃO DE RESULTADOS

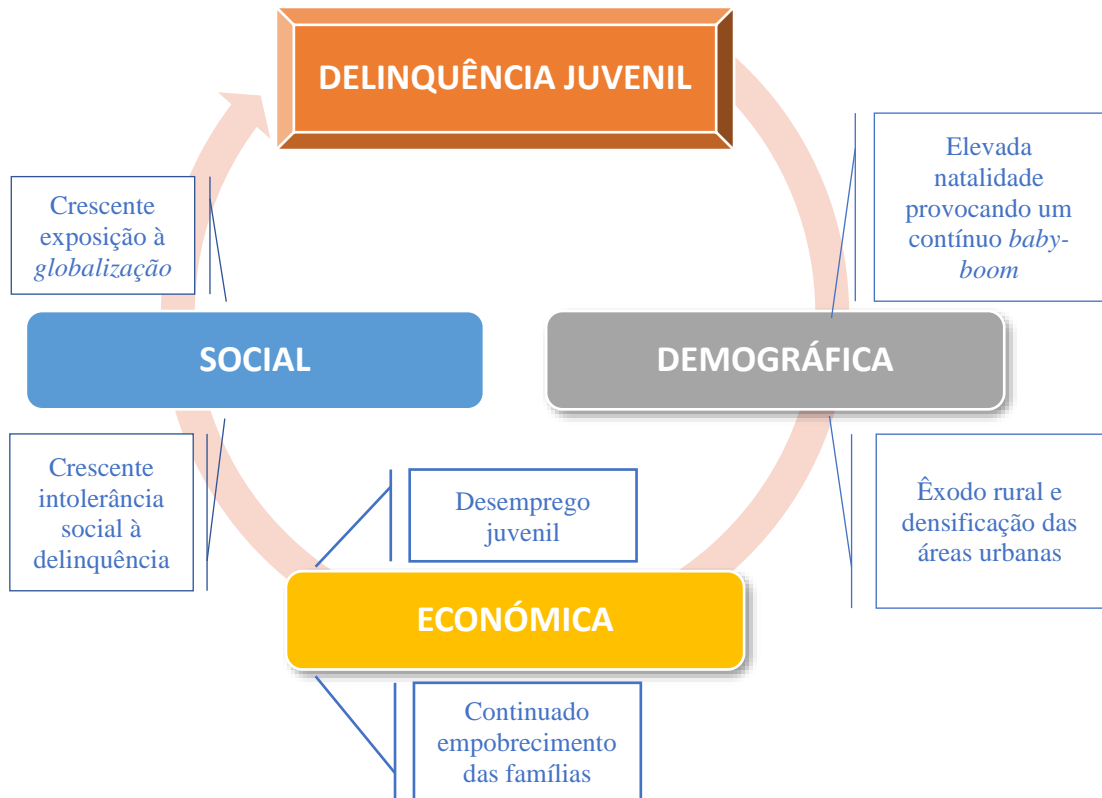
1. A principal interpelação

Com este estudo de natureza exploratória pretendeu-se analisar o vasto conjunto de fatores que se associam à origem e evolução da prática de delinquência juvenil em Moçambique. Há um aparente paradoxo em designar o estudo como exploratório, e ao mesmo tempo apresentar alguma bibliografia através da qual se percebe que existem já trabalhos que se centram no tema da delinquência juvenil em Moçambique. São sobretudo trabalhos de sociologia e de direito criminal. Ora, e justamente, pela ótica das ciências policiais, declaradamente interdisciplinar, que foi aquela que nos guiou nesta dissertação, não parecem existir, de facto, trabalhos que tenham a delinquência juvenil como objeto de análise. Conseguimos perceber que existe uma diferença entre caracterizar sociologicamente a delinquência juvenil enquanto fenómeno social, e outra bem diferente, que deve estar ao serviço da sua prevenção e repressão (falhando a primeira). Diferentemente do cientista social, o profissional de polícia, quando investido de funções de direção e comando, tem não só a possibilidade de interferir na realidade social, procurando enfrentar os problemas sociais que podem caber no seu escopo profissional, mas acima de tudo o dever de o fazer, preferencialmente em cooperação com outros responsáveis da administração pública, organizações da sociedade civil, e com os cidadãos.

Como foi dito anteriormente, os poucos dados recolhidos neste trabalho resultante da informação recolhida por questões abertas, através de entrevista por questionário (único), (ver APÊNDICE A), como também das respostas e os respetivos dados estatísticos, (conforme FIGURA 3, 4 e 5, respetivamente, e APÊNDICE F, G, H, I e J), não foram suficientes para retirar elementos dessa observação indireta da realidade e, por conseguinte, reforçar os argumentos de uma resposta sobre a problemática supracitada.

Uma das importantes conclusões que retiramos deste estudo tem que ver com a ausência de procedimentos estabilizados, regulares e consistentes sobre práticas de delinquência juvenil. Todavia, o discurso do senso-comum cada vez mais intolerante em relação à delinquência juvenil vai cavando um fosso geracional.

A recolha de bibliografia, nomeadamente quanto à evolução social de Moçambique, até já depois da Independência, não deixam grandes dúvidas sobre a centralidade deste problema social, que se vai alastrando por força de três grandes dinâmicas:



A delinquência juvenil está inscrita na agenda política e pública moçambicana, mas não há soluções (nem recursos sociais, institucionais e financeiros) para a fazer diminuir. Por isso, ela perpetua-se e parece ser uma marca identitária destas gerações mais novas.

Se dúvidas existissem sobre a invisibilidade formal (nas estatísticas oficiais) da delinquência juvenil, bastaria observar as Figura 3, 4 e 5.

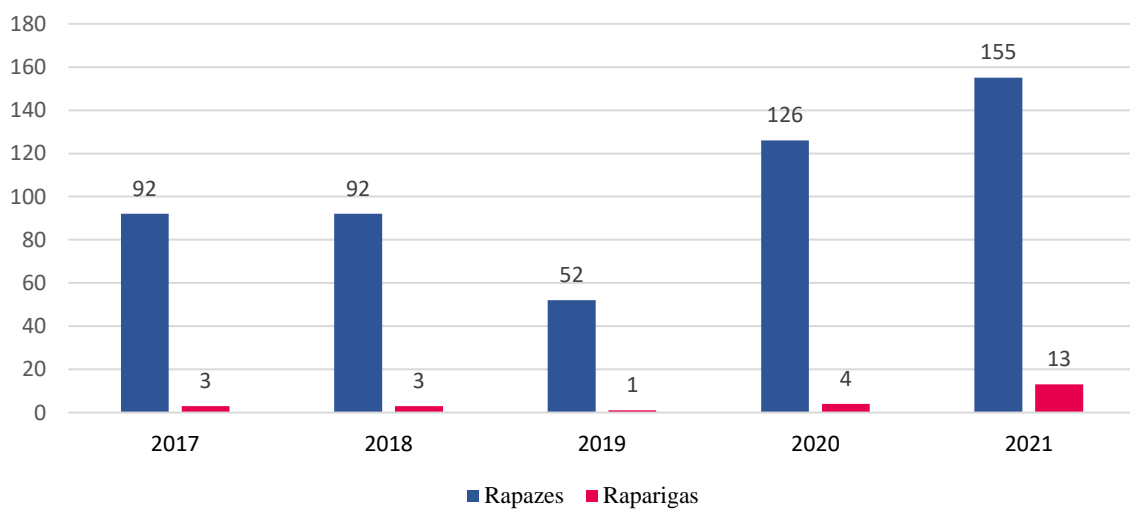


Figura 1: Ocorrências registadas pelo DAFVV-E4, segundo o ano e género do infrator. Fonte: DAFVV-E4 (órgão central).

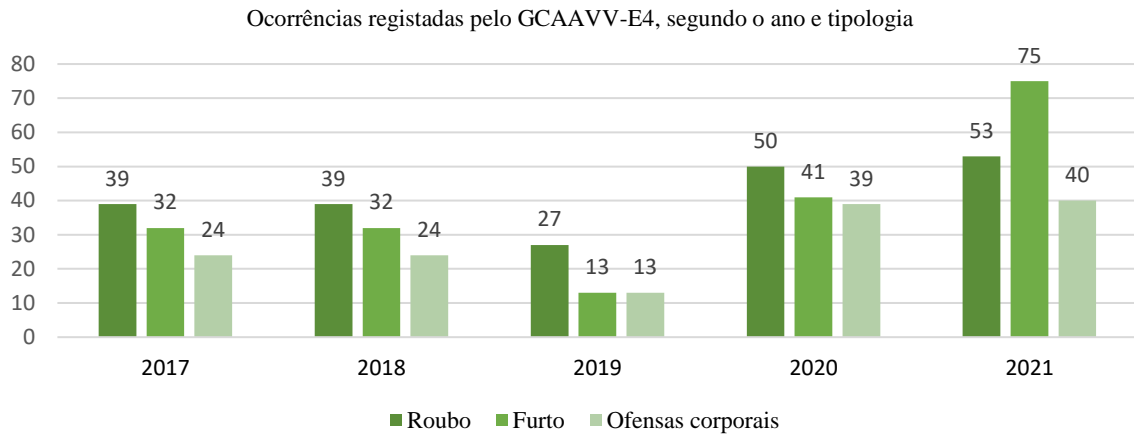


Figura 2: Ocorrências registadas por tipos de crimes e os respetivos anos
Fonte: GAFVV-E4 (órgão central).

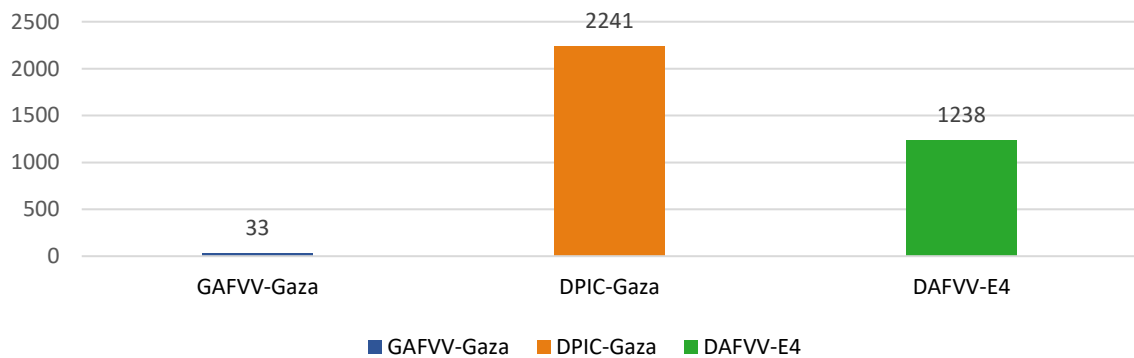


Figura 3: Ocorrências registadas pelo DPIC-Gaza, segundo o ano e tipologia criminal.
Fonte: DPIC-Gaza

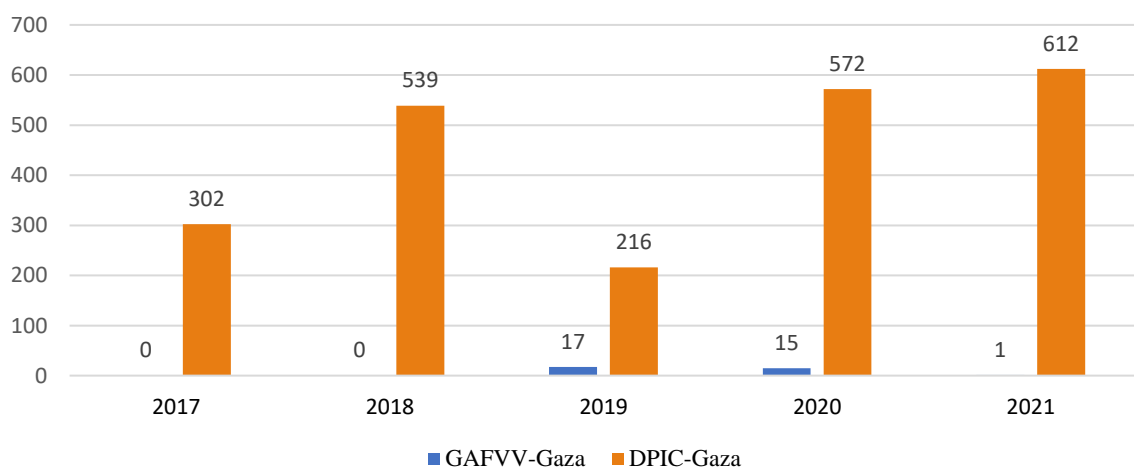


Figura 4: Número de ocorrências registadas pelo GAFVV-Gaza e DPIC-Gaza.
Fonte: GAFVV-Gaza e DPIC-Gaza.

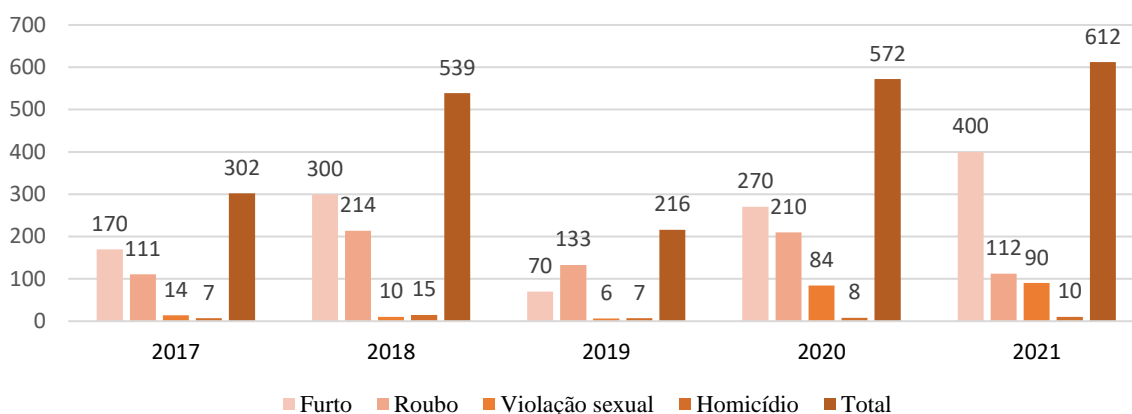


Figura 5: Total de ocorrências registadas pelas 3 entidades.

Fonte: GAFVV-Gaza; DPIC-Gaza e DAFVV.

Os dados disponibilizados pelas instituições acima referenciadas demonstram a falta de uma estrutura padronizada para a recolha, o agrupamento e tratamento das informações, como também, se torna difícil a compreensão de como é feita a articulação das atividades referentes à recolha de informação e registos das ocorrências, tendo em consideração o facto de as atividades serem desenvolvidas, alegadamente, em parceria. Também há incoerência dos dados referentes ao Departamento de Atendimento à Família Vítima de Violência, quando comparados com os dados das instituições a nível da província de Gaza.

Das informações disponibilizadas foi possível perceber que as atividades decorrem de duas maneiras, nomeadamente: atividades desenvolvidas com as instituições com carácter meramente de socialização juntos das comunidades escolares e da sociedade em geral, (E1, E1.1; E2, E2.2 e E6, E6.6); e instituições que para além de desenvolver atividades que visam a boa socialização das comunidades, também são portas de entrada formal das ocorrências que vão carecer de um tratamento jurídico, (E3, E3.3 e E4, E4,4).

As informações trazidas por cada instituição demonstram a clara evidência de apesar de desenvolverem atividades nos termos das parcerias, não existem critérios estabelecidos para a partilha de informação e muito menos uma base de dados para além de números das atividades (e. g., palestras que visam sensibilizar a população e em particular a comunidade escolar, números de criança e jovem nas diferentes situações, e entre outras informações pertinentes), durante um determinado período, conforme o APÊNDICE B. Esta falta de modelo integrado das instituições também afeta a PRM, que apesar de ter registos de ocorrências, não obedece a uma estrutura que seja uniforme para todos os serviços que praticam atividades similares.

2. Referencial internacional

Como resultado das dificuldades verificadas no processo de recolha de informação, e para propor novas medidas a serem aplicadas pelas instituições de Estado e parceiros deste país, no âmbito da prevenção e repressão de comportamentos desviantes e/ou crimes cometidos por criança e jovem, socorremo-nos da consulta do organismo internacional (UNICEF), concretamente, o Manual para a Medição de Indicadores de Justiça Juvenil a nível mundial, com vista a sustentar o estudo exploratório comparado com as atividades realizadas pelas instituições governamentais e parceiros de Moçambique.

O Manual para a Medição de Indicadores de Justiça Juvenil tem como propósito “ajudar o país a iniciar e manter um processo nacional de coleta de informações sobre a justiça juvenil, levando à medição dos indicadores” (UNICEF, 2006, p. 3), o qual contém medidas e padrões universais dos indicadores. Também oferece uma estrutura que permite a medição tanto quantitativa como qualitativa das ocorrências resultantes de práticas de delinquência por criança e jovem numa visão global.

O instrumento, para além dos aspetos supracitados, permite de igual modo avaliar a existência de políticas das instituições locais, nacionais (UNICEF, 2006), relacionadas com a atuação das autoridades, no caso de Moçambique, (PGR/Tribunais ou Curadoria de Menores e a Polícia).

Em comparação com as orientações elencadas no Manual para a Medição de Indicadores de Justiça Juvenil, e relacionado com a implementação das atividades desenvolvidas pelo Estado moçambicano através das instituições, Moçambique adotou a forma de “Sistema Formal de Justiça ou Tribunais” (UNICEF, 2006, p. 4) e está alinhado com as exigências impostas pelas Organizações Internacionais para a Promoção dos Direitos da Criança e Jovem. Estes problemas vão resultar na aplicação da lei e ou de medidas internas das instituições, e desta constam as medidas que compreendem desde o trabalho a favor das comunidades até à privação de liberdade.

Como salvaguarda dos direitos da criança e jovem em cumprimento dos diplomas universais (internacional) e nacional (leis deste país), este manual faz menção a um conjunto de indicadores que permitem não só a identificação de casos, mas também a recolha de informação inerente aos casos de delinquência juvenil, assim como permite a boa operacionalização das autoridades e instituições que lidam diretamente com os casos num ambiente de “amigo da criança” (UNICEF, 2006, p. 1), com vista a devolver o valor moral,

o respeito pela dignidade humana e pelos direitos fundamentais da criança, conforme os diferentes diplomas internacionais e nacional.

Quanto às orientações definidas no Manual para a Medição de Indicadores de Justiça Juvenil, o sistema de justiça de Moçambique cumpre a lei para garantir a proteção dos direitos da criança e jovem como as orientações para a boa socialização, pese embora poder-se-á admitir que se precisa de melhorar a implementação das atividades desenvolvidas pelas instituições e, sobretudo quando se encontra em conflito com a lei e sob custódia das autoridades.

Como forma de fazer valer o respeito e cumprimento das normas vigentes neste país e em conformidade com as normas internacionais, o presente trabalho delinea alguns aspetos a serem considerados pelas instituições, assim como, os critérios a serem utilizados com vista a incrementar as atividades desenvolvidas por Estado deste país, presentes nas recomendações futuras.

No entanto, os resultados obtidos junto das instituições participantes demonstram que apesar de terem objetivos comuns, não existe clareza na definição de forma de atuação, nomeadamente:

- Devido à complexidade do contexto “Menoridade” e associada à forma de tratamento previsto nas diferentes normas nacional e internacional;
- A inexistência de dados nas instituições de socialização, como também a discrepância na uniformização de dados nas instituições de aplicação da lei (PRM e justiça), relacionado com as matérias da menoridade;
- Falta de uniformidade das atividades desenvolvidas entre si, o que demonstra a ineficiência e ineficácia de procedimentos para a recolha de informação relevante, que possibilite avaliar a evolução dos problemas sociais que assolam Moçambique e sobretudo, os indivíduos menores de idade, conforme consta dos poucos dados numéricos disponíveis, os quais são pouco inteligíveis.

Em Moçambique, mesmo revendo-se no cumprimento das normas nacionais e internacionais, ainda se verificam situações que põem em causa as atividades desenvolvidas pelas instituições, conforme APÊNDICE C. O Manual para a Medição de Indicadores de Justiça Juvenil estabelece um conjunto de mecanismos de aplicação de medidas, nomeadamente, a fiscalização das instituições (justiça e PRM), como também os casos a

serem melhorados. Também o conteúdo contido no APÊNDICE C dá novas perspetivas, como também define mecanismos para zelar pela proteção de crianças e jovens em risco, através das entidades com competência nesta matéria, e sobretudo, das medidas a serem tomadas em caso de necessidade de intervenção das autoridades.

Para a aplicação dos requisitos retirados do Manual para a Medição de Indicadores de Justiça Juvenil, no âmbito de fiscalização das atividades desenvolvidas pelas instituições do Estado, com vista a dar o cumprimento das normas estabelecidas, os funcionários devem conhecer: O que é um menor? O que é um menor em conflito com a lei?

Sendo que a delinquência abrange comportamentos que traduzem, de um modo geral, uma violação de normas ou de expectativas socialmente estabelecidas, como também os critérios jurídico-penais quando contempla crimes cometidos por adultos e comportamentos ilegais (criança ou jovem imputável em razão da idade).

Conhecendo o fenómeno de delinquência, partindo dos pressupostos a cima descritos, o Manual para a Medição de Indicadores de Justiça Juvenil permite ao Estado identificar os tipos de comportamentos de incivilidade, e dependendo da sua gravidade, não só permite ativar respostas da justiça, como também permite fazer a discriminação (criança, jovem e adulto) como forma de adequar a atuação das autoridades, desde a aplicação das medidas tutelares educativas até a aplicação das penas para atos qualificados como crime.

Sobre menores em conflito com a lei, os funcionários têm o domínio dos procedimentos, levando em consideração:

- Os menores delinquentes devem ser considerados como estando em risco, pelo que as medidas a adotar têm sempre uma perspetiva educativa e não meramente punitiva;
- O processo tutelar educativo, só por si, constitui uma verdadeira fonte de prevenção da reincidência, já que a sujeição do menor ao processo é-lhe desagradável, especialmente na diligência de audição do menor.
- O legislador optou por uma visão pedagógica de modificação do comportamento e do estilo de vida do jovem e não uma retribuição pelo crime;
- A finalidade das medidas tutelares educativas é a interiorização das normas e os valores jurídicos e a inserção do jovem na sociedade.

CAPÍTULO VI - PROPOSTA PARA AS BOAS PRÁTICAS DE PREVENÇÃO DE DELINQUÊNCIA JUVENIL EM MOÇAMBIQUE

1. A segurança vista no contexto atual

A segurança modernamente considerada, segundo Fernandes (2014), necessita de operar uma mudança de paradigma conceptual, permitindo a inclusão de outras componentes (e. g., a componente ambiental e ecológica) tendo em consideração os novos riscos globais e nacionais. O novo paradigma conceptual deve contrariar os mecanismos que visam a eficácia da ordem internacional assente na soberania, (Fernandes, 2014) uma visão desatualizada face aos fenómenos contemporâneos, pese embora pese embora ainda não esteja consolidada a nova perspetiva de segurança cientificamente elaborada.

Relativamente às políticas públicas de segurança, as instituições estão confrontadas com o novo paradigma de segurança no que diz respeito aos modelos de prevenção de novas ameaças e adequando à “mediação de proximidade e das parcerias” (Oliveira, 2006, p. 79). Neste sentido, as políticas e estratégias de segurança interna são o garante de bem-estar social, ainda assim, observam um fim tardio quando deveriam ser entendidas como primordiais. (Fernandes, 2014), sendo este também um ponto de vista reforçado por (Correia & Duque, 2012, que referem que a segurança constitui uma preocupação primordial do cidadão e da sociedade como também do Estado, para promover o garante de proteção dos seus direitos.

Para reverter este cenário o Estado pode modernizar a segurança, apostando em duas opções com vista a satisfazer os anseios dos cidadãos no contexto de estratégia de políticas de segurança públicas, dentre elas: 1) continuar com a política anterior ou; 2) apostar em novos processos de organização dos procedimentos e incrementar as parcerias (Oliveira, 2006). Ligado a esta visão, Oliveira (2006) refere que o contexto atual caracterizado pela mundialização económica e social e associado a fortes concorrências entre os atores de segurança, o Estado deve criar mecanismos para ultrapassar as barreiras e dar cumprimento às tarefas ligadas à segurança pública da integridade territorial e dos cidadãos.

Como se pode compreender, “a ordem social constitui fundamento da segurança individual e coletiva” (Fernandes, 2005, p. 33). Para tal, as partes envolvidas, nomeadamente o Estado, a sociedade civil e os cidadãos devem comungar esforços para garantir os interesses individuais e coletivos. Entretanto, para a efetivação da garantia de manutenção da ordem social, o Estado, a partir da ordem política deve definir os mecanismos

a implementar, assim como deve mobilizar recursos para “assegurar a estabilidade e manter a confiança dos cidadãos integrantes da sociedade politicamente organizada” (Fernandes, 2005, p. 33).

Há duas formas para a delimitação do conceito “segurança”: i segurança como tarefa fundamental do Estado, que visa garantir direitos, liberdades e garantias, o respeito pelos princípios do Estado de direito democrático; ii “é um direito fundamental que inclui o direito subjetivo público” (Correia & Duque, 2012, p. 60).

Voltando para os objetivos do trabalho, no âmbito das garantias dos direitos das crianças e dos jovens, tendo em conta que pelo contrato social o Estado é o detentor do poder, este tem um papel preponderante de intervenção e abordagem aos casos que envolvam criança e jovens em conflito com a lei (Brandt & Brandt, 2016). Sendo que o Estado por si só não é capaz de solucionar os problemas da sociedade. Poiares (2016) aponta para uma intervenção conjunta dos atores da sociedade preocupados com a causa, nas áreas de Educação, Segurança, e as autarquias, propondo uma “governança em rede” (Poiares, 2016, p. 32).

Devido à acentuada dinâmica entre forças políticas e à evolução social, associadas às novas tecnologias, por vezes é necessário redefinir o modelo de intervenção sempre que necessário a redefinição de modelo que intervenção do governo e dos atores de segurança (Poiares, 2016), Não obstante, é importante referir que as sucessivas ordem política e as medidas a serem implementadas pelos atores alterações de segurança, devem salvaguardar os direitos, liberdades e garantias dos cidadãos tendo em vista os diplomas legais nacionais e internacional em vigor.

Como forma de dar respostas aos desesperos da sociedade, dada as constantes alterações da ordem social, de acordo com Poiares (2016), o Estado e as respetivas instituições governamentais e não governamentais devem proceder a algumas reformas como forma de redefinir o atual sistema de implementação funcional do governo. Para (Oliveira 2006 as cited in Poiares, 2016, p. 40), o Estado ao não responder aos anseios da população, perde alguma legitimidade na relação com os cidadãos e, para contrariar essa situação, é necessário “adaptar as respostas às mais variadas situações”. Todavia, para se efetivarem medidas preventivas voltadas para a sociedade, é necessário o diagnóstico prévio visando possibilitar as melhores medidas das políticas públicas eficazes e passíveis de execução, que para tal, internamente, é necessário haver “mudança de mentalidades,

restaurar de valores éticos e morais de preservação da dignidade humana e todos se devem unir em prol de mesmo objetivo” (Inácio 2010 as cited in Poiares, 2016, p. 41).

2. Implementação do programa Escola Segura em Moçambique

Com a implementação do programa Escola Segura em Moçambique, poder-se-á pensar na reestruturação do plano estratégico e implementação de novas formas de proceder com as atividades policiais como forma de contribuir para o melhoramento da atuação da PRM, de acordo com atual contexto social, conjugado com as demais leis e normas institucionais.

O programa Escola Segura “surge no contexto de reformas administrativas enformadas pelas noções de comunidade, de proximidade policial e de prevenção da criminalidade” (Bento, 2017, p. 322), é um modelo de policiamento de origem anglo-saxónica e voltada ou para a comunidade ou para o policiamento comunitário. Segundo (Durão 2008^a & Oliveira 2003, 2006; Tilley 2008 as cited in Bento, 2017, p. 322), em Portugal, o mesmo modelo veio a ser implementado na década de 90, no contexto de policiamento de proximidade visando a prevenção da criminalidade.

O programa Escola Segura consiste num “conjunto de ações policiais que tem como objetivo transmitir aos públicos escolares um conjunto de valores, práticas e representações normativas no domínio da moral, da civilidade, da sexualidade, da lei e da segurança” (Bento, 2017, p. 321). As ações policiais de intervenção com caráter proativo, (Oliveira, 2015) devem ser sentidas nos estabelecimentos de ensino onde atualmente esta atividade vai sendo desenvolvida por alunos, escola, pais e comunidade em geral, com vista a garantir a segurança e prevenir todo o tipo de comportamento de incivilidade que se possa manifestar nestes locais.

Com a introdução do programa Escola Segura em Moçambique, terá, necessariamente, que existir uma reestruturação das atividades nas instituições de Estado, e sobretudo, na PRM. Na reforma institucional devem constar planos de intervenção permanente e condições em recursos humanos e material necessário, tendo que em consideração o alargamento da rede escolar neste país que constituem uma preocupação no âmbito de segurança, o que vai obrigar a polícia a redefinir os modelos de prevenção face aos problemas sociais subjacentes à insegurança escolar.

À semelhança de Portugal, entendemos que com a introdução do PES haja uma melhoria na segurança das escolas, promovendo o conhecimento das normas sociais e

institucionais junto dos alunos. Para a efetivação das atividades, a PRM deve apostar na reestruturação funcional como forma de integrar equipas especializadas no PES no organograma da instituição (Oliveira, 2006).

O programa Escola Segura servirá como mecanismo para incrementar ações de sensibilização na comunidade em geral e comunidades escolares, com vista a “transmitir guiões de boas práticas em vários domínios da vida social ou de demonstrações policiais” (Bento, 2017, p. 321). Também, com o programa bem estruturado e executado, com rigor, este pode servir como plataforma viável para contribuir para a resolução dos problemas sociais (e. g., “delinquência juvenil, violência em meio escolar; o declínio da família e de outras sociabilidades tradicionais) (Durão, 2009).

Para uma melhor intervenção nos problemas sociais, é necessário conhecer a sociedade alvo e seus problemas e, para isso, é necessário recorrer ao modelo de policiamento de proximidade, que visa “dar uma nova visibilidade às forças de segurança” (Oliveira 2006, 297 as cited in Durão, 2009, p. 111), potenciando o fluxo de informação a polícia, com origem na sociedade, o que permitirá planear a sua intervenção direcionada para problemas em concreto (Bento, 2017).

Olhando para os três planos de prevenção: primária, secundária e terciária, a equipa do programa Escola Segura – EPES, deve desenvolver a sua atividade junto da população em geral como forma de identificar os problemas que assola a sociedade e a comunidade escolar; trabalhar junto com a população e ou comunidade escolar com vista a obter informação de locais onde tendencialmente ocorrem comportamentos de incivilidade e ou práticas atos criminais; efetuar a sinalização de crianças e jovens com comportamentos desviantes, dirigindo a prevenção para os reincidentes (Gomes, 2013).

Tendo como o ponto de partida os três planos de prevenção supracitados, é possível compreender que a PRM deve incrementar, para além de policiamento de proximidade, também o comunitário junto da comunidade em geral, e em particular, as escolas, desta forma “a polícia desempenha função meramente social” (Elias, 2018, p. 114). Com execução desse modelo, a PRM deve transmitir às comunidades o sentimento de proximidade visando o reforço da confiança entre moderadores dos bairros e ou das escolas (Durão, 2009), onde a EPES deverá demonstrar um papel ativo, responsável para o melhoramento da segurança, mitigando o sentimento de insegurança nas comunidades escolares.

Também, no referido plano de prevenção relacionado com o modelo terciário, é

pertinente que as atividades desenvolvidas pelas EPES sejam baseadas em informações e incidam os locais onde se identifiquem manifestações de comportamentos desviantes e atos criminais, devendo a PRM priorizar o policiamento rotineiro de visibilidade destes locais, segundo Durão (2009) este tipo de policiamento é feito de forma aleatória, e consiste na presença policial nestes locais (e. g., escolas, mercados, bairros problemáticos, centros urbanos, entre outros locais com maior fluxo de pessoas).

Como forma de prevenir a revitalização e ou novos delitos, o policiamento situacional tem como objetivo estabelecer “medidas de dissuasão criminal” (Poiães, 2016, p. 104). Sendo no ambiente de urbanidade onde as práticas criminais estão, cada vez mais, a ganhar espaço e sobretudo nas proximidades dos recintos escolares, segundo [MINEDH], verifica-se em quase todas as escolas deste país, enormes problemas relacionados com a segurança, por não possuírem, na sua maioria, a vedação e segurança humana.

À semelhança de Portugal, onde o policiamento de proximidade procura apoiar a resolução de problemas sociais que possam estar no arco de intervenção policial, nomeadamente quando se trate da proteção a grupos sociais mais vulneráveis (Gomes, 2013), em Moçambique tal pode também fazer sentido. O PES dever ajustar-se à realidade deste país africano, e fazer com que esta medida sirva como um possível contributo para a mitigação de problemas decorrentes da delinquência juvenil. Neste sentido, para Gomes (2013), devem ser exploradas as medidas educativas de polícia em todos os níveis sociais, através da realização de palestras e, se possível, através de divulgações por meios de comunicação, permitindo a divulgação de informações, que têm como destinatário a comunidade em geral e, em especial, as populações que habitam em zonas recônditas.

Para além das instituições como PGR, Curadoria de Menores, Procuradorias e Tribunais Provinciais e Distritais, o Departamento de Atendimento da Família Víctima de Violência e seus serviços, é importante que se crie uma outra instituição com missão concreta e específica de fazer o acompanhamento mais próximo do percurso das crianças e jovens, prestando relatórios periódicos demonstrativos da evolução, positiva ou negativa, dos contactos efetuados com determinada criança ou jovem. Devendo este modelo de relatório ser padronizado e transversal, utilizando um modelo de relatório específico e transversal a todas as crianças e jovens que dele possam beneficiar.

Para a criação do modelo padrão, de sinalização de crianças e jovens, destacamos a ficha de sinalização em uso pela CPCJ de Portugal constante do ANEXO 4, que revela as

atividades desenvolvidas pela CPCJ³⁸ em Portugal.

Todos os intervenientes (as autoridades policiais, judiciárias e outras instituições parceiros), quando se depararem com casos de comportamentos de risco e ou delitos praticados por criança e jovem, terão que fazer o preenchimento da ficha e enviar para a entidade (nova), a qual esta, deverá sinalizar a criança e ou jovem como forma de prosseguir com o acompanhamento do seu percurso junto da família, escola e da comunidade onde reside. Este acompanhamento deverá, sempre que necessário, informar tanto a polícia como as autoridades atendendo à proposta de Durão (2009), que defende que “o Estado mantém um estrito controlo de todo o processo, estendendo-se mesmo ao policiamento local” (p. 128).

Pensamos que com a implementação de atividades de sinalização e acompanhamento com relatórios periódicos, isso possa trazer benefícios às crianças e jovens delinquentes. Com todo este processo de acompanhamento, pretende-se prestar um auxílio à decisão das autoridades judiciárias, de modo a garantir um suporte ajustado a cada caso concreto, que permitirá do mesmo modo promover a garantia dos direitos das crianças e dos jovens.

Propomos ainda a criação de equipas especializadas dentro das instituições (a polícia e a judiciária e parceiros). Segundo Durão (2009), “a especialização por dentro do sistema aponta para dois tipos de polícias: a judiciária, onde a dimensão técnica e, mais recentemente, a científica, têm sido retoricamente valorizadas, e as polícias generalistas que se mantiveram muito associadas à ideia de manutenção da ordem pública e de preventivíssimo” (p. 124). No caso de Moçambique, essas equipas especializadas devem trabalhar diretamente com a instituição (a ser criada), coordenando e colaborando entre si, em todas atividades; como deverão apostar nas atividades de rastreio de crianças e jovens sinalizados, assim como terão que ter competências para fiscalizar as atividades levadas a cabo pela PRM, como também as decisões do tribunal que incide sobre jovem, isto é, desde a adoção de penas acessórias e aplicação de penas privativas da liberdade.

A introdução deste novo setor deve, para além de trabalhar em estrita coordenação e colaboração com a PGR, PRM e instituição sociais, delinear estratégias comuns que permitam conhecer os problemas sociais e as suas categorias, numa ótica quantitativa, mas também as suas causas, permitindo conhecer os fatores de vulnerabilidade das crianças e dos jovens, nas mais variadas circunstâncias de vida, permitindo uma intervenção direcionada e

³⁸ Comissões de Proteção de Criança e Jovem.

adequada.

Como forma de melhorar as condições atuais de trabalho, é necessário recorrer a Raimundo (2022), que dá conta que o Departamento de Atendimento à Família Vítima de Violência e serviços não detém meios próprios e específicos para atender casos que envolvem crianças e jovens. Também há falta de quartos de trânsito para crianças e jovens em conflito com a lei, e principalmente aos fins-de-semana, quando as instituições responsáveis para dar seguimento dos mesmo se encontram encerradas (apresentação ao MP). Em face do exposto, a PRM deverá, junto dos seus parceiros, desenvolver e mobilizar esforços para mitigar este problema, se necessário, estabelecendo novas parcerias, para além das suas atuais, como a AFRIPOL, à qual pertence desde 1975.

Esta organização (AFRIPOL), por intermédio dos acordos de cooperação, desenvolvidos através de um plano previamente estruturado e planeado, disponibiliza o financiamento. Na resposta às necessidades das crianças e dos jovens delinquentes, não basta a intervenção destas entidades nos moldes acima descritos, é necessário que haja plano por parte dos órgãos da PRM. Será necessário a disponibilidade em empenho dos elementos policiais dedicados para o serviço específico, colher ensinamentos de países com problemas similares e observar as soluções adotadas e os seus resultados, colher experiência dos problemas existentes naquele país e como eles são resolvidos (ou pelo menos acompanhados).

Das respostas dadas pelas instituições e nos modelos de intervenção utilizados pelas instituições, é necessário haver melhorias na coordenação interinstitucional como também na colaboração com as comunidades. Essas melhorias não se limitam às atividades de sensibilização (e. g., palestras), mas também, devem adotar modelo único ou aproximado de base de dados (e. g., SEI modelo utilizado em Portugal, SIGO modelo em Cabo Verde; SIPNA modelo utilizado em Angola), sendo estas plataformas que permitem controlar e gerir toda a atividade policial, a recolha e referência das informações, como agrupar dados estatísticos das ocorrências por áreas e regiões, permitindo obter um panorama mais esclarecedor.

A PRM deve fazer fluir o uso das redes sociais como forma de difundir a informações à população, recorrendo à televisão e à rádio nacional dentro do quadro do policiamento comunitário, como também o uso de cartazes e outros instrumentos de propaganda educativa sobre as boas práticas de socialização, educação cívica nas comunidades e em particular nos

estabelecimentos de ensino onde existam aglomerados de adolescentes e jovens e privilegiando a língua local como forma de garantir a que a informação chega ao público alvo e é compreendida.

Por forma a melhor a atuação policial, nos casos de delinquência juvenil, e atuações conforme a legalidade, o Estado deve apostar nas seguintes áreas:

- Privilegiar a formação técnica e específica dos quadros das instituições, e sobretudo, aprimorar a área de direito, como forma destes terem mais domínio sobre as leis e normas internas e externas;
- Intervir nos problemas estruturais da polícia, como forma de definir qual o efetivo que irá intervir nos casos de crianças e jovens em conflito com a lei, mediante sua capacidade técnica e operativa;
- Mobilizar e reforçar os recursos humanos e materiais, com vista a responder às exigências, com brio, profissionalismo, eficácia e eficiência;
- A instituição deve privilegiar os poucos recursos humanos especializados nesta matéria, de forma a exercerem as suas competências nas áreas da sua especialidade, não os transferindo aleatoriamente para outras áreas com pouco domínio, consequentemente, prejudicando a qualidade da intervenção.

CONCLUSÃO

Em jeito de conclusão, é pertinente reforçar a ideia retratada pela literatura presente neste estudo, que destaca a problemática da delinquência juvenil, e indica a existência de muitos fatores de risco presentes na vida das crianças e jovens, como também os desafios enfrentados pelas instituições de socialização que servem de fontes de apoio para a mudança de mentalidade através de medidas socioeducativas dos adolescentes infratores, munindo-os de ferramentas sociais que os beneficiam, mas também às suas famílias e a toda a sociedade por via da sua reintegração, assim como para a sociedade na fase de reintegração (Nardi & Dell’Aglia, 2010).

Reparando nas três dimensões da sociedade (criança infratora, a família e a sociedade), é fundamental o Estado criar modelos de intervenções dependendo do contexto, com vista a desenvolver competências em diferentes cenários das suas relações, como também criar mecanismos de ocupação da criança e jovem para mantê-los com foco em atividades positivas e construtivas (Nardi & Dell’Aglia, 2010). É importante de entre diferentes formas de manifestação de comportamentos (isolado e ou em grupo), criar mecanismos para amenizar os efeitos dos riscos subjacentes a má conduta da parte dos adolescentes que, conseqüentemente, colocam em causa a boa convivência entre si (Nardi & Dell’Aglia, 2010).

Atendendo ao atual cenário político, cultural, económico e sobretudo cenário natural, este último, ligado aos ciclones que se fazem sentir em Moçambique, e que têm determinado o deslocamento da população e conseqüentemente uma sobreposição cultural, é pertinente que o setor da educação crie reformas que visem incrementar o modelo de educação multicultural, sendo este um processo de educação que afasta diversas formas de manifestações (e. g., racismo na escola) e “contribui para que a educação se torne abrangente a todos os níveis sociais” (Neto & Ferreira, 2019, p. 168). Neste sentido, o modelo só pode acontecer quando as comunidades escolares conjugarem e agruparem as três áreas, nomeadamente, educação transcultural, educação multicultural e educação intercultural, na medida em que há ideias inovadoras e revolucionárias que visam mudar o paradigma da estratégia educativa e englobam novos programas de implementação nos currículos e nas legislações escolares (Portera, 2008 as cited in Neto & Ferreira, 2019, p. 169).

A educação multicultural, segundo Banks e Banks (2001) deve ser vista como “uma ideia, um movimento de reforma educativa” que permite objetivar um processo de reformas no setor de educação, relacionadas com a estrutura das instituições educativas com vista a

permitir que não haja discriminação entre as comunidades escolares, devido às suas características, suas crenças, nomeadamente, “os estudantes que são membros de diversos grupos raciais, étnicos, linguísticos, e culturais” (Neto & Ferreira, 2019, p. 168), implementado programas que visam igualar as oportunidades de realização na escola.

E, como forma de harmonizar o desequilíbrio social perante as adversidades culturais, é importante haver uma forma de “criação de identidades pessoais e ajustadas às novas realidades” (Neto & Ferreira, 2019, p. 166). Essa harmonização visa garantir a boa convivência escolar, colaboração de forma responsável com a família e outras instituições, com vista a promover uma educação social e intercultural que vai de acordo com o almejado respeito pela dignidade da pessoa e pelas suas diferenças (e. g., condições socioeconómicas não ajustada, raça, religião, cultura, entre outras) (Neto & Ferreira, 2019).

No mesmo sentido, é preciso criar mecanismos de redução das distâncias espaciais (e. g., populações das zonas rurais e das cidades), sendo que a distância social também se reflete na interação entre indivíduos, assim como na relação dos indivíduos com o Estado e seus serviços públicos (Carvalho, 2019). congregar esforços neste sentido, pelo desafio que representa, deve ser seriamente considerado para a boa implementação das políticas públicas de gestão de recursos que visam garantir “uma justiça juvenil assente num princípio de proximidade consagrado à luz da igualdade de direitos” (Carvalho, 2019, p. 80).

Deste modo, tendo como referência a componente social, o Estado e o setor da educação de Moçambique, devem criar mecanismos de implementação de medidas de autossustentabilidade invertendo a pirâmide do atual contexto social, orientado para a educação das crianças e jovens na situação de baixo nível de escolaridade e que está associada à falta de conhecimento científico e profissional, (Schreiber, 2001 as cited in Brandt & Brandt, 2016).

Relacionado com a formas de intervenção do Estado na proteção dos direitos das crianças e jovens, (Poiães, 2016) é necessário criar modelos contextualizados de prevenção que se destinam a reduzir o número de ocorrências, assim como transmitir confiança e sentimento de segurança dos cidadãos para com as instituições do Estado que intervêm diretamente com fenómeno.

Para além do supradito, como forma de o setor da educação intervir na redução de sentimentos de insegurança, dada as ameaças subjetivas, o setor deve estar atento aos sinais que as crianças e jovens possam demonstrar, como “individualização e totalização,

isolamento e o local privilegiado de realização” (Foucault, 2004, p. 209), uma intervenção baseada na vigilância e observação. É necessário haver reformas dentro da estrutura do plano de construção de novos edifícios escolares, assim como das remodelações das escolas existentes, como forma de uniformizar e enquadrar alguns pormenores (e. g., vedação com entrada principal e alternativo com portão, segurança humana a ser feita por empresas de segurança privada credenciada e em estrita colaboração com a PRM).

Consta do relatório da PSP de 2019, na realização das atividades no âmbito Escola Segura, alguns objetivos a serem traçados, nomeadamente, “sinalizar situações de jovens em risco, com comportamentos delinquentes, (...), efetuar o diagnóstico da situação de segurança das imediações dos estabelecimentos de ensino na sua área de responsabilidade” (PSP, 2020, p. 6). Neste contexto, a PRM deve funcionar como perito, “*o saber é poder*” (Foucault, 2004) fazendo o uso das múltiplas virtudes formais e informais que permitem o controlo minucioso de todas as formas de manifestação de comportamento de incivilidade das crianças e jovens inserida na comunidade escolar e na sociedade.

Também, importa à Polícia conhecer o espaço, o tempo, seus habitantes e as condições em ocupam o espaço, como também as posições que ocupam na sociedade (criminologia ecológica - Escola Sociologia de Chicago, estudo baseado no âmbito da prevenção de comportamentos de risco nas zonas concêntricas no início do séc. XX). Na sequência das migrações, constata-se a presença de mais gentes e menos empregos, como também um custo de vida insuportável para a população se manterem no centro das cidades.

Atendendo à complexidade deste problema social e, tendo em consideração às suas diversas formas de emergência, a responsabilidade deve ser partilhada entre a “escola, a família e a comunidade em geral sendo que essa triangulação são os vetores que fazem pressão sobre a criança e jovem” (Cardoso, 2019, p. 47). Devido aos comportamentos desenvolvidos (e. g., a violência, maus-tratos), praticados não só pela família, mas também pela comunidade sobre as crianças e jovens, com pretexto de não estarem a acatar com as determinações da conjuntura familiar, constata-se que estes constituem, de igual modo, um fator de desfavorecimentos e de falta de atenção adequada para estas faixas etárias (Rodrigues, 1997).

Considerando os problemas que a PRM enfrenta no dia a dia, relacionado com a falta de recursos humanos e matérias, com enfoque nos meios circulantes, segundo Poiares (2016) no contexto urbano e no mundo moderno, de forma a incrementar a prevenção, o autor faz

referência à teoria das janelas partidas (*broken windows*) que tem como fundamento a requalificação e melhorias das áreas degradadas, com implantação de meios tecnológicos para vigilância policial, como os sistemas de (CCTV), assim como montagem de equipamento de iluminação, no caso concreto de Moçambique, a ter lugar nos recintos escolares e ruas pouco iluminadas, sendo que estes mecanismos poderão ajudar a prevenir ocorrências de delitos.

Relativamente à região Norte de Moçambique, concretamente a províncias de Cabo Delgado e Niassa, onde ocorrem sucessivos ataques terroristas, o Estado e parceiros têm um desafio na definição de mecanismos de intervenção a curto, médio e longo prazo, no que concerne a situações de crianças e jovens instrumentalizados pela doutrina extremista. De igual modo, é necessário definir as formas de intervenção, visto que o Estado não tem encetado ações concretas que permitam o processo de ressocialização das crianças e jovens vítimas destes acontecimentos, junto da comunidade (Raimundo, 2022), pese embora o governo e parceiros já estejam a executar trabalhos de reintegração das famílias, bem como de sinalização para a receção de crianças e jovens provenientes das zonas de conflito.

Ligado o regresso de crianças e jovens às comunidades, consta das respostas das instituições participantes no presente estudo, não existem informações credíveis relacionados com o processo de ressocialização, há por este motivo, necessidade de o Estado proceder ao rastreamento de crianças e jovens na situação de regresso às suas comunidades de origem ou não, como forma de dar o início ao acompanhamento de várias formas (e. g., acompanhamento psicológico; acompanhamento compensatória, acompanhamento que visa a superação, entre outras formas de acompanhamento). No mesmo sentido, o Estado deve estar presente no desenvolvimento das atividades e possíveis reações dos acompanhados, bem como colher informações que sejam pertinentes para as instituições delinearem outras formas de intervenção.

Numa altura em que não se verificam medidas concretas para atender às necessidades das comunidades daquela região, a proposta de intervenção defendida assume-se como pertinente (Raimundo, 2022). Decorrem atividades junto das Forças Armadas, Ramos das Forças Especiais e da Reserva da PRM e parceiros (e. g., UNICEF, *Seven of the Sildren*, entre outros), com vista a elucidar sobre a forma de tratamento de crianças e jovens envolvidos nos conflitos armados, procurando sensibiliza-los para a não violência e ou maus-tratos sobre crianças e jovens.

Portanto, apesar da complexidade da matéria em estudo, pode-se concluir que a delinquência juvenil em Moçambique é um problema social de difícil contenção, sendo que além de a sociedade ser considerada o ponto de origem, também está associada vários fatores ligados às fragilidades do Estado no âmbito de segurança. Associando estas fragilidades à fortíssima dinâmica demográfica (de crescimento populacional) e à persistência dos problemas económicos nesta sociedade, a delinquência juvenil em Moçambique vem a ser um problema social compósito, com manifestações claramente idênticas ao que se passa noutros países, com especificidades que fazem dela uma questão social premente.

O exemplo da utilização das tecnologias de comunicação digital é um bom exemplo da transversalidade do problema da delinquência juvenil. A sociedade moçambicana não foge à regra e, principalmente quando grande parte da sociedade não sabe fazer o bom uso das plataformas 3G e 4G e, muito menos, sabem lidar com crianças que fazem um uso de internet no seu dia a dia, com vista a aferir quais os conteúdos acedidos pelos mesmos e as comunicações que estabelecem com desconhecidos, através dos dispositivos digitais.

Consequentemente, os pais/família não conseguem fazer o acompanhamento das eventuais mudanças de comportamento, e desconhecem as medidas que devem ser adotadas para a correção desses comportamentos desenvolvidos. Aqui entram, agora, as especificidades de uma sociedade na qual a iliteracia formal e literal é elevadíssima, a precaridade da vida económica exige total captação da energia para obtenção de meios de subsistência, e tudo isto não é compatível com uma socialização preventiva dos mais novos.

O contexto histórico de Moçambique, desde o tempo colonial até aos dias de hoje, contribuiu para a existência de um conjunto de circunstâncias que dificultaram o bom desenvolvimentos das crianças em vários campos, bem como, não foram criados mecanismos de mitigação dos problemas sociais existentes, que afetam sobretudo as crianças e os jovens, como por exemplo: a não existência de centros de internamento em estabelecimento de recuperação juvenil; a não existência de estabelecimento de internamente (escolas pré e primárias do 1º e 2º grau de Estado).

Esta realidade do desenvolvimento estatal e social reflete a falta de capacidade para ocupar, observar e acompanhar as crianças e os jovens nas suas diversas atividades, procurando promover um desenvolvimento positivo do seu crescimento.

Bibliografia

- Antunes, M. d. (2016). *A Dinâmica da População no Desenvolvimento de Moçambique* (2ª ed.). Lisboa, Portugal: Centro de Pesquisa e estudos Sociais-CPES, Universidade lusófona.
- Bento, A. d. (junho de 2017). O programa Escola Segura: prevenção, proximidade e comunidade. (Etnográfica, Ed.) 21 (2), pp. 318-339.
- Brandt, L. M., & Brandt, L. J. (2016). *Delinquência juvenil: Causas e consequências*. Universidade de Santa Cruz do Sul. Rio Grande do Sul: Universidade de Santa Cruz do Sul.
- Cardoso, J. R. (2019). *Uma Nova Escola para Portugal* (1ª ed.). (S. Autore e Guerra e Paz Editores, Ed.) Lisboa, Portugal.
- Carvalho, M. J. (setembro de 2019). Delinquência juvenil: um velho problema, novos contornos. *Jornadas de Direito Criminal – A Constituição da República Portuguesa e a Delinquência Juvenil*, p. 80.
- Carvalho, M. J. (24 de maio de 2019). Jornadas de Direito Criminal – A Constituição da República Portuguesa e a Delinquência Juvenil. *Conhecer e Prevenir*, p. Portugal.
- Cavalcanti, V. R. (2018). *Violência Doméstica e de Género: Uma abordagem multidisciplinar*. Lisboa, Portugal: Informação, Lda.
- Correia, E. P., & Duque, R. d. (2012). O Poder político e a Segurança. Em E. P. Correia, "Política e Segurança: Teorias e Conjunturas da actualidade" (1ª ed., p. 25). Lisboa, Portugal: Fonte da Palavra.
- Costa, J. B. (2002). O gang e a escola: Agressão e contra-agressão na margens de Lisboa. Em S. d. Costa, & F. M. Ferro (Ed.), *Escola degradada em meio social precário. O caso de trafaria* (Colibri ed., pp. 75-144). Lisboa, Portugal: Organização, prefácio e posfácio: José Martins Barra da Costa.
- Durão, S. (2009). Policiamento de proximidade em Portugal: limites de uma metáfora mobilizadora. pp. 101-133.
- Elias, L. M. (2018). *Ciencias Policiais e Segurança Interna, Desafios e Prospetiva*. Lisboa, Lisboa, Portugal: Instituto Superior de Ciencias Policiais e Segurança Interna-ICPOL.
- Eusébio, A. J., & Magalhães, S. B. (mar/jun de 2018). Instabilidade político-militar, deslocamentos compulsórios e a vida cotidiana em Moçambique: uma agenda de pesquisa. *Depois de 21 anos de paz e uma lógica democrática de relação e organização*

- social, Moçambique retorna à guerra civil*, 49(1), pp. 349-360.
- Fernandes, A. J. (2005). I Colóquio de Segurança Interna. Em M. M. Guedes, *Poder Político e Segurança Interna* (pp. 23-36). Coimbra, Portugal: Edição Almadina.
- Fernandes, J. J. (2014). *Os Desafios da Segurança Contemporânea: Estado Identidade e Multiculturalismo*. Lisboa, Portugal: Pedro Ferreira -Artes Gráficas, Lda.
- Ferreira, P. M. (1997). Delinquência juvenil», família e escola. *XXXII*, pp. 913-924.
- Forquilha, S. (2020). Desafio para Moçambique. (L. Marimbique – Conteúdos e publicações, Ed.) *I(10362/RLINCC/2020)*, pp. 17-.
- Fortin, M.-F. (1996). *Le processus de la recherche: de la conception à la réalisation*. (Copyright, Ed.) La France: Décarie Inc.
- Foucault, M. (2004). *Vigiar e Punir* (29ª ed.). (R. Ramalhete, Trad.) Petrópolis, Brasil: Vozes.
- Francisco, T. X. (11 de novembro de 2012). Menores em conflito com a lei em Moçambique: reflexões sobre medidas socioeducativas e limites para sua aplicação prática. pp. 115-127.
- Garcia, A. R. (17 de setembro de 2019). *Crise Civilizatória*. (R. Cavalcanti-Schiel, Produtor, & RT Notícias) Obtido em 8 de fevereiro de 2022, de Na África do Sul, a xenofobia não tem cor: <https://outraspalavras.net/crise-civilizatoria/africa-do-sul-a-logica-racista-nao-tem-cor/>
- Garrinhas, P. A. (1997). Crianças de risco. Em C. d. Carneiro, & I. S. Lisboa (Ed.), *Ensino básico em Portugal* (pp. 279 - 283). Lisboa, Portugal: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas de Lisboa.
- Gomes, R. I. (2013). Diminuindo a Delinquência Juvenil – um Programa de Prevenção Comunitária. Porto, Portugal: Universidade Fernando Pessoa: Faculdade de Ciências Sociais e Humana.
- Humano, M. d. (2007). *Programa do ensino secundário à distância: Material de estudo de geografia 10ª Classe* (s/d 3ª ed.). Maputo, Maputo Cidade, Moçambique: Instituto de Educação Aberta e à Distância.
- Interior, M. d. (maio de 2003). Plano Estratégico da Polícia da República de Moçambique-PEPRM. (8. S. Ministros, Ed.) *I*, p. 28.
- Justiça, M. d. (abril-junho de 2003.2). *Infância e Juventude*. Lisboa, Portugal: Revista do Instituto de Reinserção Social.

- Machado, C., Branco, V., & Sousa, A. (2008). Adolescência – da Vinculação à Individuação. *International Journal of Developmental and Educational Psychology*, pp. 211-216.
- Maloa, J. M. (maio de 2018). Mudanças na Criminalidade Urbana em Moçambique. (L. d. UNESP/Marília, Ed.) (ISSN 1983-2192), p. 61 a 71.
- Marconi, M. d., & Lakastos, E. M. (2017). *Fundamentos de Metodologia Científica* (8ª ed.). São Paulo, Brasil: Atlas S.A.
- Martins, D. S., & Carvalho, C. (dezembro de 2013). A identidade vocacional de jovens institucionalizados em centros educativos: um olhar na (re)educação em Portugal. pp. 25-39.
- Martins, J. S., & Gomes, P. S. (2019). *Crime, Desvio e Risco na Adolescência: Aspecto psicossociais do insucesso e abandono escolar versus delinquência* (I ed.). (M. Robalo, Ed.) Lisboa, Lisboa, Portugal: Edições Sílabos, Lda.
- Matos, M. G. (2008). Adolescência e seus contextos: Estudo HNSC/OMS. Em M. G. Matos, *Consumo de substância: Estilo de vida? À procura de um estilo?* (pp. 25-44). Lisboa, Portugal: Instituto da Droga e da Toxicodpendência.
- Nardi, F. L., & Dell’Aglío, D. D. (2010). Delinquência Juvenil: Uma Revisão Teórica. *Acta Colombiana de Psicología*. 13, pp. 69-77. Bogotá: Universidad Católica de Colombia.
- Negreiros, J. (2001). *Delinquência juvenil: Trajetórias, Intervenção e Prevenção* (1ª ed.). (I. G. Concenção, Ed.) Lisboa, Portugal: Rua Padre Luís Aparício, 10 1º. 1150-248 Lisboa.
- Neto, F., & Ferreira, A. V. (2019). *Psicologia da Educação: Psicologia da educação intercultural* (I ed.). (C. editores, Ed.) Lisboa, Portugal: Cordenação editorial.
- Ngoenha, S., Amaral, G. d., & Nhumaio, A. (2020). Desafios para Moçambique. (L. Marimbiq – Conteúdos e publicações, Ed.) *Cabo Delgado e o Risco Sistemático da guerra e o risco sistemático da guerra em Moçambique*, I(0362/RLINCC/2020), p. 35/6.
- NguinaTimbana, & Helena, M. (2009). Criança sem apoio parental na sociedade moçambicana contemporânea: o difícil trânsito entre o “estado de coisas” e a constituição de um “problema político”. (D. d.-g. psicologia, Ed.) p. 114.
- Oliveira, J. F. (2006). *As Políticas de Segurança e os Modelos de Policiamento: A Emergência de Policiamento de Proximidade*. Coimbra, Portugal: Edição Almedina.
- Oliveira, M., & Pais, L. G. (janeiro de 2010). Tomada de decisão na adolescência: do conflito à prudência. (A. C. Fonseca, Ed.) *Crianças e Adolescentes. Uma Abordagem*

Multidisciplinar, pp. 419-475.

- Origlia, D., & Ouillon, H. (1964). *A adolescência: O crescimento- A formação da Personalidade-A vocação Profissional - A sexualidade - O senso moral - A influência do meio e da escola*. Lisboa, Portugal: Livraria Clássica.
- Pais, J. M. (1990). "A construção sociológica da juventude — alguns contributos". *Análise Social*, XXV, pp. 139-165.
- PNUD (2021). *Relatório do Desenvolvimento Humano 2020. A próxima fronteira. O desenvolvimento humano e o Antropoceno*. New York: PNUD
- Poiares, N. (2016). *Aletra e os espíritos da lei: A Violência Doméstica em Portugal Por um Direito que dê voz ao silêncio das Vitimas* (1ª ed.). (R. Costa, Ed.) Lisboa, Portugal: Chiado.
- PSP. (2019/2020). *Relatório do Programa Escola Segura*. Ministério de Administração Interna: Polícia de Segurança Pública, Departamento de Operações – Divisão de Prevenção Pública e Proximidade – Núcleo de Prevenção da Criminalidade. Lisboa: Departamento de Operações.
- Rodrigues, E. C. (1997). *Crianças de risco*. (I. S. Políticas, Ed.) Lisboa, Portugal.
- Sani, A. I. (2018). *Violência Doméstica e de Género: Exposição da Criança à Violência: (Re)conhecimento e (Re)ação atuais*. Lisboa, Portugal: Informação Limitada.
- Serra, C. (2012). *Da Problemática Ambiental à Mudança Ruma a um Mundo Melhor*. Maputo: Escolar Editora.
- Serra, C. (2012). *Chaves das portas do social (notas de reflexão e pesquisa)*. Maputo: Imprensa Universitária.
- Serra, C. (21 de Abril de 2015). Linchamento em Moçambique. *Centro de Estudos Africanos: Unidade de Diagnóstico Social*.
- Severino, A. J. (2017). *Metodologia do Trabalho Científico* (24ª ed.). São Paulo, Brasil: Cortez.
- Sicoche, B. F. (07 de dezembro de 2015). O direito internacional e a proteção dos direitos de crianças e de adolescentes em conflito com a lei em Moçambique. pp. 668-683.
- Silva, A. B., Matos, M. G., & Duniz, J. A. (2008). Consumo de Substância e Satisfação com a Vida, nos Adolescentes Portugueses. Em M. G. Matos, *Consumo de Substâncias: Estilo de Vida? À Procura de um Estilo?* (pp. 71-94). Lisboa, Portugal: Instituto da Droga e da Toxicodependência.

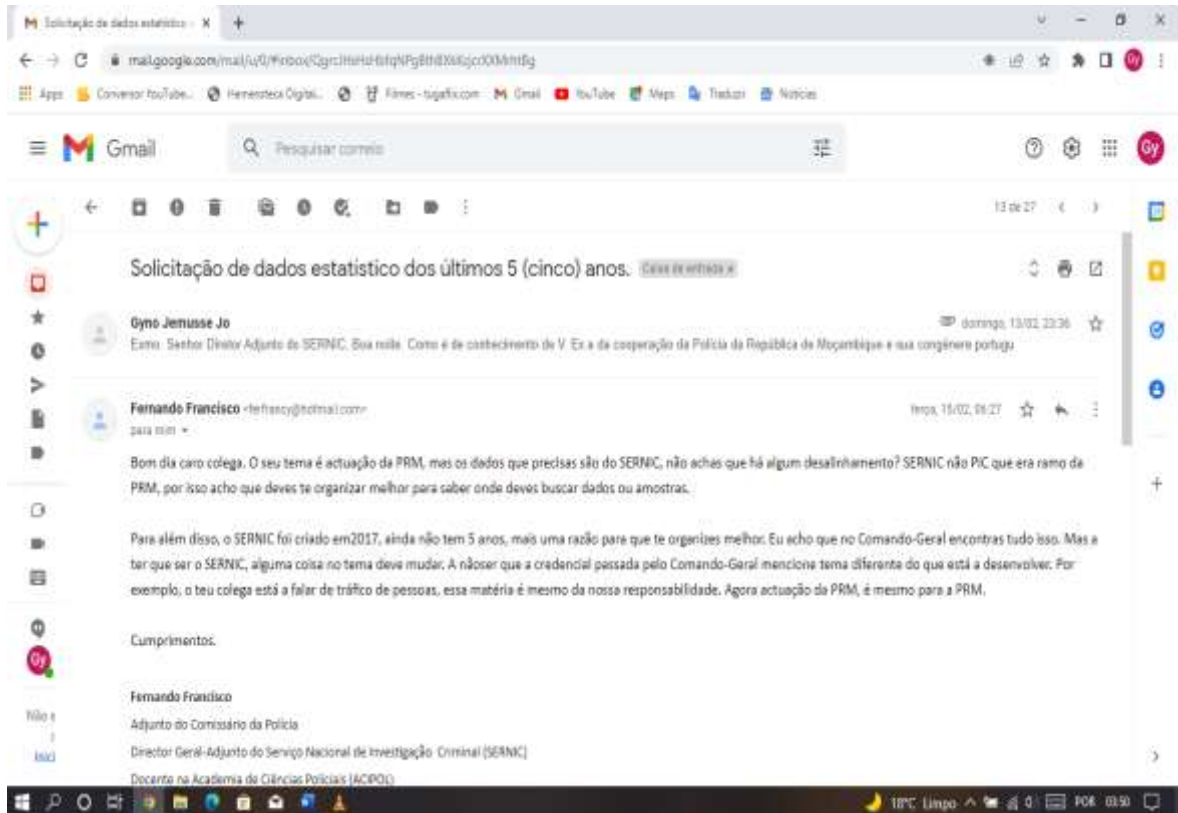
- Sousa, A. F. (2016). *Manual de Direito policial: Direito da Ordem e Segurança Públicas*. Porto, Portugal: Vida Económica - Editorial, SA.
- Trindade, J. C., Muntingh, L., Amaral, A. J., Lorizzo, C., & Cruzio, B. (2015). *Crianças em conflito com a lei em Moçambique: Em busca de uma estratégia de proteção*. Procuradoria Geral da República, Ministério Público. Maputo-Moçambique: Ministério Público.
- Trindade, J. C., Muntingh, L., & Amaral, A. J. (2015). *Crianças em Conflito com a Lei: Em busca de uma estratégia de proteção*. Procuradoria Geral da República de Moçambique. Maputo: Ministério Público.
- UNICEF. (2006). Manual para medição de indicadores de justiça juvenil. *Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes - Viana*.
- Valente, M. M. (2012). *Teoria Geral do Direito Policial* (3ª ed.). Coimbra, Portugal: Edições Almedina. SA.
- Valente, M. M. (2014). *Teoria Geral do Direito Policial* (4ª ed.). Coimbra, Portugal: Edição Almadina, S.A.
- Viana, M. G. (1992). *Psicologia do Adolescente* (2ª ed.). Porto, Portugal: Domingos Barreira.

Legislações Consultadas

- Lei 5/88, de 27 de agosto;
- Lei nº 7/2008 de 29 de julho;
- Lei nº 8/2008 de 15 de julho;
- Lei nº 29/2009 de 29 de setembro;
- lei 16/2013 de 12 de agosto;
- Decreto 58/2019 de 1 de julho;
- Lei nº 19/2019 de 22 de outubro;
- Lei nº 24/2019 de 24 de dezembro.

ANEXO 1

ANEXO 2



ANEXO 3

The screenshot shows a Gmail interface in a browser window. The address bar shows a mail URL. The Gmail header includes the search bar and user profile. The email content is as follows:

Obrigada.

From: Mazuze, Americo <Americo.Mazuze@savethechildren.org>
Sent: Wednesday, 02 February 2022 10:28
To: Chichava, Lucinda <Lucinda.chichava@savethechildren.org>
Subject: RE: Pedido de dados estatístico

Ola Lucinda!
Sugiro que o estudante solicite os dados ao gabinete de atendimento a menor e familia victimas de violencia ou a PGR. Esta informaçao nos é facultada por estas duas instituções e a luz da nossa politica de protecção de dados não podemos passa-la para terceiros.
cumprimentos

Americo Mazuze | Safeguarding Lead – Mozambique Country Office | **Save the Children**
Mobile: +258 869671300 / 942030179 | Skype: amazuze|

From: Chichava, Lucinda <Lucinda.chichava@savethechildren.org>
Sent: Wednesday, February 2, 2022 9:46 AM
To: Mazuze, Americo <Americo.Mazuze@savethechildren.org>
Subject: FW: Pedido de dados estatístico

Bom dia Mazuze, peço para ver o email e como podemos ajudar

ANEXO 4

APÊNDICE A

Guião de questionário único aplicado para todas as instituições selecionadas

❖ I Grupo – Origem e evolução da delinquência juvenil

1. Ainda sobre o fenómeno da delinquência juvenil em Moçambique, o que está na origem dos casos?
 - Família (___)?
 - Escola Grupos de pares (___)?
 - Criança chefe de família (___)?
 - Outros (___)?
2. Quais são as potenciais vítimas?
 - Crianças e jovens de sexo feminino (___)?
 - Crianças e jovens de sexo masculino (___)?
3. Quais são as motivações que alegam para a prática de manifestação de comportamentos desviantes e ou das ações de delinquência?
4. Nos casos identificados, qual foi a metodologia seguida no que respeita ao acompanhamento dos jovens e no sentido da sua reabilitação?
5. Perante situação de delinquência juvenil, houve a intervenientes externos (e. g., parcerias)?
6. Dado os problemas sociais de delinquência juvenil, nas comunidades escolares e na comunidade em geral, o que pode estar na origem deste fenómeno tendo em consideração os indicadores abaixo mencionados:
 - Violência doméstica (___)?
 - Abandono escolar (___)?
 - Casamento precoce (___)?
 - Criança chefe de família (___)?
7. Como têm sido geridos os casos de adolescentes e jovens com idade escolar que praticam o comércio informal para sustentar a família e se ausentam à escola?
8. Como têm sido geridos os casos de adolescentes e jovens com idade escolar em situação de mera vulnerabilidade e, devido a essa situação, são aliciados para a prática de crimes?
9. Na mesma senda das respostas desta instituição, quais são as medidas de segurança implementadas para antecipar, prevenir e reprimir os comportamentos desviantes?

❖ II Grupo - Violência

1. O que entendes por violência?
2. No panorama escolar, como é que ocorre a violência tendo em consideração que a escola é um local de ensino e aprendizagem e de boa convivência entre as comunidades escolares (professores, alunos e outros funcionários)?
3. Dentro do panorama da comunidade escolar e da sociedade em geral, tem se verificado comportamentos como:
 - A falta de equilíbrio económico (___)?
 - Isolamento (___)?
 - Desistência da escola (___)?
 - Outros (___)?
4. Quais são os géneros mais vulneráveis a essas situações?
 - Crianças e jovens de sexo masculino (___)?
 - Crianças e jovens de sexo feminino (___)?
5. Como é que esta instituição tem salvaguardado o respeito pelos direitos da criança na escola e na família?

6. Existe algum critério de normalização e/ou reintegração das crianças e jovens na situação de abandono na família e na escola?
7. Sendo a instituição responsável pelo bem-estar das crianças e jovens, quais são as atividades desenvolvidas para promover a boa saúde dos mesmos?
8. Existem lugares destinados para o acolhimento de crianças e jovens na situação de vulnerabilidade/sem-abrigo?
 - Caso exista, qual é a capacidade?
 - Quais são as atividades desenvolvidas nestes lugares e como tem ajudado as crianças e jovens a superar dificuldades?
9. Quais são os fatores de riscos presentes nas comunidades escolares e como é feito o acompanhamento das crianças e jovens para que esta não se reveja com o sentimento de insegurança?
10. Nas comunidades escolares (no recinto escolar), existem ameaças diretas (interna e externa) que possa colocar em risco a integridade das crianças e jovens?
11. Tendo em consideração os fatores que perturbam o bom desenvolvimento psicológico das crianças e jovens, como tem sido o acompanhamento a essas figuras para dar mais possibilidades de oportunidades de rápida adaptação nas relações interpessoais?
12. A taxa de natalidade no país, que assume um crescimento acelerado e não ajustado no contexto de desenvolvimento, e com o emergir de novos casos de atos delinquentes, pode ser uma das causas para a não eficiência e eficácia da atividade policial no âmbito de prevenção e repressão de comportamentos desviantes e/ou criminosos?
13. A polícia de proteção tem respondido aos casos de delinquência em tempo útil?
 - Sim (___)?
 - Não (___)?
 - Parcialmente (___)?
 - Outros (___)?
14. Face às adversidades que o país enfrenta e, em resultados desses fatores, quais são as dificuldades que a instituição enfrenta no dia-a-dia na resolução dos problemas de delinquência nas escolas e nas comunidades?
 - Recursos humanos (___)?
 - Recursos materiais (___)?
 - Formação profissional (___).?
 - Outros (___)?

❖ III Grupo - Violência na família

Fornecimento de dados dos últimos 5 anos com descrição de tipos de violência, onde, quando e como acontece com maior frequência.

Sendo a violência doméstica vista como um ato volátil para novos casos de pré-delinquência e/ou delinquência praticado pelos adolescentes e jovens, o que tem a dizer relativamente as questões abaixo:

1. Quem são os atores ativos da prática da violência doméstica;
 - Pai (___)?
 - Mãe (___)?
 - Filhos (___)?
 - Outros (___)?

2. Diante da situação de comportamentos agressivos e/ou a prática de violência, como é que essas instituições reagem?
 - É um ato normal?
 - Depende de queixa para intervir nos casos em alusão?
 - E estando a acontecer no período noturno, espera-se o dia seguinte e uma participação da vítima?
3. Dado os casos de agressão e consoante os indicadores abaixo mencionados, quais são as agressões que mais se destacam:
 - Violência física (___)?
 - Violência sexual (___)?
 - Violência através das redes sociais (___)?
 - Violência emocional (___)?
4. Na sequência das agressões, quais são as potenciais vítimas?
 - Pai (___)?
 - Mãe (___)?
 - Filhos (___)?
 - Outros (___)?
5. Como é feito o acompanhamento das vítimas de agressões nos casos acima citados, (física, psicológica e emocional)?
6. Diante os casos já reportados, tem havido o abandono das suas habitações por parte dos adolescentes e jovens?
7. Caso se verifique os abandonos das crianças e jovens às suas residências e escolas, como tem sido o processo de reintegração às suas famílias e nas comunidades escolares?
8. A posteriori à reintegração de adolescentes e jovens na família, tem havido acompanhamento da vítima?
9. Nos casos em que dos comportamentos desviantes resulte em atos que consubstancie o tipo legal de crime, qual tem sido o procedimento:
 - Para os menores de 16 anos?
 - Para maior de 18 anos e menor de 21 anos de idade?
10. Tendo em consideração as incursões terroristas no Norte do país que recrutam crianças e jovens para treinar e doutrinar com as suas ideologias, com que finalidade estes se tornarem radicais e extremamente perigosos?

APÊNDICE B

Discrição das respostas obtidas nas equipas participantes

- I Grupo – Origem e evolução da delinquência juvenil

As instituições (E2.2, E4.4) apontam o fator família; (E1.1) tem como referência as escolas e grupos de pares como a origem de delinquência juvenil e sua evolução motivados pelas novas descobertas, (curtição), provar certas coisas; e para (E4.4) este fenómeno decorrente na escola e nos grupos de pares é mais acentuada quando as crianças e jovens sofrem influencias de adultos e associada à venda e consumo de drogas, falta de educação primária. Para a (E6.6) o grupo de pares e a família na origem e evolução de comportamentos desviantes de crianças e jovens, sendo que a escola, para (E6.6) tem pouca influencia sobre esta problemática. Como forma de mitigação da problemática, (E4.4) tem um plano de acompanhamento após a repressão, mas também admite fragilidades na implementação por não ser a instituição que é responsável pela atividade supramencionada e não consta do plano respostas concretas por não ter conhecimento sobre a evolução, devido à pouca comunicação com as instituições do Estado e parceiros ligados a esse processo (feedback). A (E1.1) programa encontros com os encarregados da educação e a (4.4) é convidada a participar. E, (E6.6) contribuem com apoio psicossocial permanente às crianças e jovens em situação de risco, até que estas sejam integradas com as suas famílias de origem e ou seus responsáveis.

Também, (4.4; E6.6) afirma estar subjacente à problemática (Origem e evolução da delinquência juvenil) se associa a violência doméstica, abandono da escola, casamentos prematuros e crianças chefes de família como fatores influenciadores. A essa conceção, é também assumida pela (E2.2) mas acrescenta o fenómeno de discriminação e sobretudo para as crianças com deficiências que via impedido de liberdade, mantendo-as dentro da casa de forma a não expor, sendo a via encontrada para minimizar o preconceito da sociedade. Para (E1.1) a origem e evolução da delinquência juvenil está ligada a violência doméstica, concretamente aos maus-tratos que tem como consequência o refúgio as drogas e alteração de seu comportamento para um comportamento mais violento. A (E6.6) faz uma observação da problemática supradita (violência doméstica, abandono a escola, casamentos prematuros e crianças chefes de família) como sendo casos que reduziram consideravelmente devido à participação ativa da instituição no processo de sensibilização nas comunidades.

Como foi referido com a (E6.6) relativamente ao acompanhamento feito à crianças e jovens em todo o processo até a sua reintegração, mais difícil fica de perceber como é feito o acompanhamento uma vez que a mesma não tem dados das crianças e jovens como forma de rastreio e quais são as áreas a serem intervindas, uma vez que (E3.3; 4.4), tanto como (E5.5) terão fornecidos dados em números, das crianças, os tipos legais de crimes e as respetivas idades, e como uma das tarefas de (E6.6) é de acompanhar as mesmas em todas as situações. A (E3.3) diverge completamente das outras ao referir que a delinquência juvenil tem origem em outros fatores que não sejam estes elencados no questionário, e são de afirmação por unanimidade para as causas que origina e promove a sua evolução. De igual modo, (E3.3) se posiciona em um parceiro novo que intervém nos problemas sociais que afeta as crianças e jovens daquela região (Conselho Municipal da cidade de Xai-xai).

Há graves problemas das instituições por não terem um plano concreto para intervir sobre diversas situações, algumas porque não exercem ações diretas sobre as crianças e jovens na situação de risco, como é o caso da (E4.4), ou outras por mais que exerçam ações sobre pessoas dessa faixa etária (E2.2), aponta para falta de mecanismos de divulgação de informações de carácter educativos junto das sociedades e cresce o problema para a população das zonas recônditas que não têm acesso às televisões e rádios em antenas

nacional e comunitário. A (E1.1) utiliza o método de rastreamento das crianças e jovens com apoio dos professores, funcionários de quadro orgânico e alunos para intervir nos vários problemas que estão sob alçada só das crianças pertencentes à comunidade escolar. Como resposta as diversas situações (E3.3) realiza palestras de sensibilização, mas, para essa questão (E3.3) não refere essa atividade ser executada em parceria com outras instituições do Estado e parceiros.

Contudo, apesar das dificuldades, (E2.2) tem trabalhado com outras instituições do Estado e parceiros para identificar casos pontuais e intervir no que for possível, assim como no processo de recuperação das crianças e jovens com comportamentos desviantes e vivem em situação deplorável, dando apoio nas diferentes áreas (e. g., apoio psicossocial e resiliência). Para (E1.1) vem criando ações que tem como objetivo de combater o consumo de álcool e outras substâncias psicotrópicas, uma vez mais com o apoio de professores, apoio dos funcionários e dos alunos.

- II Grupo – Violência

Relativamente a este grupo, todas as equipas definiram a violência como uma ação que só prejudica o tecido social e sobretudo para a estrutura familiar, visto que parte da violência acontece na família.

A violência voltada para a crianças e jovens e sobretudo para os que fazem parte da comunidade escolar, esses fenómenos segundo a (E1.1; E2.2) as ocorrências têm origem na escola, entre alunos e de professores para alunos (violência psicológica associada ao assédio). Para a origem supracitada, a (E4.4) acrescenta que a mesma tem origem nos grupos de pares quando este está associado ao consumo de álcool e drogas que faz com que haja mudança drástica de comportamentos e assumindo o caráter mais agressivo (violência física entre alunos) Esta instituição (E3.3) tem pouco a dizer sobre a origem e evolução da violência, e remeteu situação (E1.1) que no seu entender é a instituição certa para informar. Todavia, disse que a violência é um fenómeno que afeta todos os géneros e o papel da instituição é de defender os direitos da criança aplicando a lei. Também, (E3.3) fazer parte do acompanhamento das crianças e jovens com ajuda de outras instituições como a Direção Provincial da Saúde e as organizações não governamentais no processo de apoio psicossocial.

Neste processo de apoios junto das crianças e jovens, (E3.3) enfrenta dificuldades técnica e operacionais, que de algum modo condicionam o tempo de resposta devido à incapacidade em recursos humanos qualificados na matéria (menor em conflito com a lei), assim como os recursos materiais a serem utilizadas. Para (E6.6) aponta para 02 (dois) tipos de violência, nomeadamente violência psicológica e violência emocional, tem como motivação a qualidade de vida relacionadas com a ausência das condições mínimas para satisfazer as necessidades da família. Como forma de prestar assistências a crianças e jovens, (E6.6) diz fazer acompanhamento domiciliário, uma vez mais divergindo não só com o plano da agenda que outras instituições referiram, mas também não se justifica o acompanhamento com dados ausentes de quem a instituição presta apoio.

Para além da violência dentro do recinto escolar, todas as equipas que puderam responder o II grupo, apontam para fatores extraescolares ligada à família, que contribuem significativamente para a alteração de comportamento dentro de recinto escolar, (e. g., desequilíbrio económico entre alunos) que muitas vezes levam os alunos a tomarem decisões erradas, nas piores das hipóteses, a desistência à escola.

Para os casos acima referenciados, foi possível perceber que há ações não

coordenadas entre as instituições tanto do Estado como parceiros, exemplo disso, (E4.4) pese embora seja a porta de entrada formal dos casos que envolve menores e jovens imputáveis relativas, esta instituição não pode atuar em todos os casos, aliás, é possível atuar mediante a aplicação da lei, não obstante referir que só para casos que a escola reporta tendo em consideração a normas internas da própria escola que se revê numa resolução e responsabilidade amigável entre as parte. Como referi, (E2.2) só se limita na aplicação das normas internas, ignorando as normas que resulta da lei, assim como apostam em atividades de divulgação de normas sociais sobre as boas práticas de convivência nas comunidades escolares e na sociedade, para além de consciencializar pais e encarregados para tomar em consideração os direitos das crianças e jovens.

- III Grupo – Violência na família

A violência na família é cada vez mais preocupante dentro da sociedade moçambicana e no mundo fora, de acordo com (E1.1; E2.2; E6.6) e sendo que as atividades desenvolvidas por estas instituições assumem o caráter socioeducativo, as mesmas não possuem informações relacionadas com a violência na família e muito mesmos sabem como os casos são resolvidos em tribunais.

A (E3.3; E4.4) aponta para a mãe e filhos/crianças como as potenciais vítimas de violência na família exercida pelos pais e ou indivíduos mais velhos. Também, (E4.4) afirma que a violência leva as vítimas a alterarem os comportamentos assim como recorrerem a refúgio que no momento acharem ser mais fácies de assumirem (e. g., desistência da escola, abandono da residência, envolvimento no consumo de bebidas alcoólicas e drogas; para as mães, abandono dos seus lares) entre outras formas de se manifestar resultante dos maus-tratos. Os procedimentos adotados por (E4.4) face o atendimento de casos de violência, se resume em fazer encaminhamento para os hospitais e lavramos o expediente a remeter para o MP. Para além da forma de atuação referida anteriormente, (E3.3) para casos de violência na família, tem-se lavrado o expediente (auto) e remeter para os tribunais para serem julgados e responsabilizados os autores deste tipo legal de crime. A (E3.3) salientou que há observância dos critérios das idades (menor de 16 anos de idade, maior de 18 anos e menor de 21 anos de idade), para merecer os devidos tratamentos.

APÊNDICE C

Recomendação Futuras para Intervenção das Instituições do Estado moçambicano

Atividades Desenvolvidas pelas Instituições do Estado que vai merecer a Fiscalização das Autoridades

| | |
|--------------------------------|---|
| Criança | Uma criança é qualquer pessoa com idade inferior a 18 (dezoito) anos de idade. |
| Autoridade competente | A autoridade competente é a parte do sistema de justiça juvenil ou de justiça criminal de adultos que é responsável por tomar decisões procedimentais ou dispositivas em relação ao caso de uma criança. |
| Detenção administrativa | Uma criança é mantida em detenção administrativa quando é mantida especificamente sob o poder ou ordem do poder executivo do governo e não está sujeita aos procedimentos usuais do sistema de justiça juvenil ou de justiça criminal para adultos. |
| Prisão preventiva | Uma criança é mantida em prisão preventiva quando é privada de liberdade e aguarda uma decisão final, de uma autoridade competente, sobre seu caso. |
| Privação de liberdade / detido | Uma criança é privada de liberdade quando é colocada em qualquer forma de detenção ou prisão em um ambiente público ou privado, do qual a criança não pode, por ordem de qualquer autoridade competente, sair à vontade. |
| Condenado | Uma criança é condenada por decisão de uma autoridade competente, quando é considerada culpada de ter cometido um crime. |
| Absolvido | Uma criança é absolvida quando não é considerada culpada de um delito por uma autoridade competente. |

Aspeto para Melhorar

| | |
|----------------------------|---|
| Sistemas de informação | Os sistemas de informação são métodos ou estruturas internas que permitem que órgãos ou instituições que lidam com crianças em conflito com a lei registrem, atualizem e retenham sistematicamente informações sobre essas crianças. |
| Sistema de justiça juvenil | O sistema de justiça juvenil consiste nas leis, políticas, diretrizes, normas consuetudinárias, sistemas, profissionais, instituições e tratamento especificamente aplicáveis a crianças em conflito com a lei. |
| Leis | Significa toda a legislação nacional em vigor relativa a crianças em conflito com a lei, incluindo leis criminais, leis de processo penal, leis de sanções penais e leis de justiça juvenil, juntamente com decisões de autoridades competentes e tribunais com efeito legal vinculativo. |
| Local de detenção | Um local de detenção é qualquer estabelecimento público ou privado onde uma criança é privada de liberdade. |
| Prevenção | A prevenção envolve a criação ativa de um ambiente que impeça as crianças de entrarem em conflito com a lei. Esse ambiente deve garantir à criança uma vida significativa na comunidade e promover um processo de desenvolvimento pessoal e educação o mais livre possível do crime. |

Fonte: Manual para a Medição de Indicadores de Justiça Juvenil.

APÊNDICE D
Atuação da PRM na Prevenção e Repressão de Delinquência Juvenil
Departamento de Atendimento à Família Víctima de Violência

Introdução

Para a boa prática de proteção dos direitos das crianças e jovens e consequentemente, prevenção e repressão da delinquência juvenil passa necessariamente o aprimoramento do conceito de menoridade, de acordo com artigo 21º CC de Moçambique, o qual permite lidar com grupo específico, mas não na componente criminal.

Também, para fazer face as respostas impostas pelo fenómeno crianças e jovens, conforme a Lei nº 7/2008 de 29 de julho (criança até 18 anos de idade), conciliado com o Decreto nº 58/2019 de 1 de julho, artigo 20º do estatuto orgânico da PRM que atribui competência o Departamento da Violência Doméstica, e conjugado com a Lei 29/2009 de 29 de setembro, lei aplicada para casos de Violência Doméstica, é importantes o seu domínio na aplicação das mesmas nos casos que envolvem essa faixa etária, como forma de fazer valer para além de um bom funcionamento das instituições, também a proteção dos direitos dos mesmo que muitas das vezes são colocados em causa.

Como forma de enquadramento conceptual, em Moçambique fala-se de “Menoridade em Conflito com a Lei e não Delinquência Juvenil”, conforme os artigos 48º e 49º CPM; artigo 24º da Lei 8/2008 de 15 de julho, Lei da Organização de Tutelar de Menor, conjugado com a Lei 7/2008 de 29 de julho, lei de promoção e proteção de menor.

Procedimentos

Relativamente ao procedimento ao nível da instituição, goza de inimputabilidade absoluta os menores que ainda não terão completado 16 anos de idade conforme o artigo 48º al. a) CPM, assim como também é aplicado para menores com mais de 16 anos e menos de 21 anos de idade, conforme artigo 49º al. a) CPM (imputabilidade relativa). Este último não goza de pena aplicada ao indivíduo maior de 21 anos de idade, pese embora os casos são julgados no tribunal comum e, normalmente, estes deviam as cumprir suas penas em um lugar diferente de onde cumprem pena indivíduos maior de 21 anos de idade.

Diferente de Portugal onde os maus-tratos fazem parte de crime ligado à violência doméstica, para Moçambique os maus-tratos são tratados como um crime comum embora esteja a acontecer no seio familiar. O acompanhamento nos casos de violência física, violência psicológica, violência emocional, é feito através de medidas de intervenção da polícia que no fundo é o procedimento de atendimento desde a abertura do auto de notícia que a posteriori este deve ser encaminhado para o MP, assim como para os serviços de apoio, a Saúde, Serviços de Ação Social, e serviço de apoio jurídico feito pela IPAZ ou outras organizações dispostas a fazer.

A reintegração dos adolescentes e jovens, normalmente é feita pelas outras instituições quem intervém nos casos em alusão, (e. g., órgão e serviços do Ministério de Género Criança e Ação Social, as parcerias), salvo quando solicitada a polícia por qualquer eventualidade, sendo que esta (polícia) não tem obrigação legal para fazer o acompanhamento da reintegração das crianças e jovens em conflito com a lei.

APÊNDICE E

Atuação do Judiciário na Prevenção e Repressão de Criança e Jovem Delincente Procuradoria Geral da República e Curadoria de Menor da Cidade de Maputo

Introdução

O modelo utilizado no processo da resolução de conflitos através das instituições de justiça do Estado, que a partir desta se dá a assistência jurídica dos casos que envolvem crianças e jovens deste país africano, segundo a Doutora, Digna Benedita Langa Viandro, Procuradora da República da Primeira em exercício na Curadoria de Menores, 4ª Secção, do Departamento da Procuradoria Geral da República de Moçambique a nível da cidade de Maputo, foi possível colher informações que dita a forma de tratamento destes casos.

Para esta instituição, segundo [Digna Benedita Viandro], o termo usado para casos que envolvem crianças e jovens na Curadoria de Menores em Moçambique, designa-se, “Menores em Conflito com a Lei”, protegida pela lei nº 24/2019 de 24 de dezembro que aprova o Código Penal de Moçambique, no seu artigo 48º al. a) e artigo 49º al. a), ambos do CPM os quais fazem menção a inimputabilidade absoluta para os menores de 16 anos de idade e imputabilidade relativa para menores com mais de 16 anos e menos de 21 anos de idade, respetivamente.

Procedimentos

Para o caso de menor em conflito com a lei, independentemente da natureza do crime, (público, semipúblico e particular), carece de notícia do crime para dar início o processo contra o menor, mediante a participação da queixa pelo ofendido ou alguém interessado. Sendo este conduzido a esquadra, o menor não pode ser detido e encaminhado para as celas, mas sim, é solicitado ao encarregado ou a alguém responsável pelo mesmo para participar da resolução do problema cometido pelo menor em causa.

Para tal, é necessário confirmar a idade do menor mediante a identificação através dos documentos existentes, e a não possuir qualquer documento, este é conduzido para o serviço médico legal para a verificação da idade. Essa atividade é desencadeada na companhia de assistente social junto das instâncias onde o menor está sujeito a passar. Neste processo cabe à polícia completar o auto ora iniciado aquando da notícia do crime e, dependendo do tipo legal do crime (processo sumário ou complexo), este pode ser remetido para procuradoria ou tribunal de menor através do procurador afeto à triagem da esquadra para a legalização do indiciado sob custódia da polícia e dependendo do caso e da idade pode ser detido ou liberto.

Seguidamente, sendo liberto, o menor é entregue ao responsável que ao mesmo tempo é notificado para a audiência e julgamento no tribunal de menor. Também é importante salientar que o processo que envolve menor é autuado como um processo de prevenção criminal, visando este prevenir que o mesmo volte a cometer outro crime.

Na fase de julgamento, que é na verdade a instrução do processo dirigida pelo juiz do tribunal de menor para colher provas materiais que possam determinar a sentença a ser aplicada. Apesar da estruturação acima referida, em Moçambique ainda se vive o défice dos tribunais de menor em todo o território, e para mitigar este problema, foram criadas as Secções para Atendimento à Família ou tribunal de nível distrital com competências para julgar todos os processos que envolve adolescentes.

Neste sentido, o Procurador da República de Moçambique afeto à Secções de Atendimento à Família ou tribunal de nível distrital, desempenha o papel de curador de menor³⁹, assim como representa curador de menor em júízo⁴⁰, em todas as matérias em defesa dos interesses do menor em conflito com a lei. Também, apesar do processo em

³⁹ Cfm a lei nº 4/2017 de 18 de janeiro, nos artigos 4º competência atribuída pela lei orgânica e artigo 11º a intervenção do MP é principal.

⁴⁰ Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança

que envolve o menor correr no mesmo tramite com o processo crime normal, o menor não é interrogado pese embora esteja lá um defensor officioso e/ou advogado para exercer a sua defesa em torno da audição das partes. No fim deste processo, é dada a palavra ao curador de menor para se pronunciar sobre a legalidade do processo e do ato descrito assim como a matéria em causa, para a seguir, a procuradoria dar o seu parecer e decisão final do juiz.

Medidas de prevenção criminal para jovem maior de 18 anos e menor de 21 anos de idade

Consta das medidas aplicáveis na prevenção criminal⁴¹, um conjunto de medidas cautelares desenvolvida pela instituição com vista a conter os novos tipos legais de crimes praticados pelos adolescentes e jovens, nomeadamente:

- **Liberdade assistida:** A criança passa a ter o acompanhamento da sua vida através dos serviços descentralizados do Ministério de Género, Criança e Ação Social, durante um período imposto pelo juiz, que no fim o assistente social produz o relatório relatando a conduta do menor com vista a manter a medida ou terminar a pena;
- **Entrega do menor:** A entrega do menor à responsabilidade dos pais e/ou dos responsáveis para que estes possam educar melhor o seu filho como forma a não voltar a pautar-se por um comportamento não abonatório para a sociedade, assim como para não cometer outros crimes. Neste contexto, o pai também tem a obrigação de prestar informações ao tribunal relatando o comportamento do menor, tanto na sociedade onde habita assim como o comportamento demonstrado na comunidade escolar, nas atividades religiosas entre outras áreas de convivência, com comparativos submetido ao tribunal de menores;
- **Assistência médica psicológica:** Para esta área de atuação, as medidas variam mediante a forma de manifestação do menor, sendo este menor com anomalia e tendo uma reação pacífica ou agressiva. Nestes casos, em princípio as medidas deviam ser por via de internamento, mas como Moçambique se depara neste momento com a falta de condições para internar os mesmos, é feito um seguimento de acompanhamento nas suas residências, assistido pelos profissionais da saúde (e. g., de terapia) até apresentar melhorias;
- **Prestação de serviço à comunidade:** É uma medida cumulativa, sendo que também poder-se-á pautar pela repressão comunitária. Compete ao Conselho Municipal distribuir a tarefa ao menor em conflito com a lei e as indicações indicadas na sentença, dentre elas, o tempo/hora para o exercício da tarefa, (e. g., arrumar livros na biblioteca, limpeza na escola mais próxima da sua residência, entre outras atividades que visa o bem comum);
- **Responsabilidade solidária:** Esta é a medida mais gravosa imposta ao pai ou responsável do menor, visando a reposição dos danos ao ofendido, que normalmente tem pelo menos 15 dia para ressarcir. Não tendo condições de o fazer no período indicado, este tem a prerrogativa de requerer para acrescer este período de pagamento da multa e ou até pagar em prestações;
- **Repressão registada:** Consta da medida as multas paga pelo responsável do menor, assim como o diálogo com menores falando da sua má conduta.

Consta das medidas aplicáveis na prevenção criminal⁴², um conjunto de medidas cautelares desenvolvida pela instituição com vista a conter os novos tipos legais de crimes praticados pelos adolescentes e jovens, nomeadamente:

⁴¹ Vide de artigo 27º al. a) a al. K), da lei 8/2008 de 15 de julho, de organização de tutelar de menor.

⁴² Vide de artigo 27º al. a) a al. K), da lei 8/2008 de 15 de julho, de organização de tutelar de menor.

-
- **Liberdade assistida:** A criança passa a ter o acompanhamento da sua vida através dos serviços de descentralizados do Ministério de Género, Criança e Ação Social, durante um período imposto pelo juiz, que no fim o assistente social produz o relatório relatando a conduta do menor com vista a manter a medida ou terminar a pena;
 - **Entrega do menor:** A entrega do menor à responsabilidade dos pais e ou dos responsáveis para que estes possam educar melhor o seu filho como forma a não voltar a pautar por um comportamento não abonatório para a sociedade, assim como para não cometer outros crimes. Neste contexto, o pai também tem a obrigação de prestar informações ao tribunal relatando o comportamento do menor, tanto na sociedade onde habita assim como o comportamento demonstrado na comunidade escolar, nas atividades religiosas entre outras áreas de convivência, com comprovativos submetido ao tribunal de menores;
 - **Assistência médica psicológica:** Para esta área de atuação, as medidas variam mediante a forma de manifestação do menor, sendo este menor com anomalia e tendo uma reação pacífica ou agressiva. Nestes casos, em princípio as medidas deviam ser por via de internamento, mas como Moçambique depara neste momento com a falta de condições para internar os mesmos, é feito em seguimento de acompanhamento nas suas residências, assistido pelos profissionais da saúde (e. g., de terapia) até apresentar melhorias;
 - **Prestação de serviço à comunidade:** É uma medida cumulativa, sendo que também poder-se-á pautar pela repressão comunitária. Compete o Conselho Municipal distribuir a tarefa ao menor em conflito com a lei e as indicações indicadas na sentença, dentre elas, o tempo/hora para o exercício da tarefa, (e. g., arrumar livros na biblioteca, limpeza na escola mais próxima da sua residência, entre outras atividades que visa o bem comum);
 - **Responsabilidade solidária:** Esta é a medida mais gravosa imposta ao pai ou responsável do menor, visando a reposição dos danos ao ofendido, que normalmente tem pelo menos 15 dia para ressarcir. Não tendo condições de o fazer no período indicado, este tem a prerrogativa de requerer para acrescer este período de pagamento da multa e ou até pagar em prestações;
 - **Repressão registada:** Consta dessa medida as multa paga pelo pai e ou responsável do menor, assim como o diálogo com menores falando da sua má conduta.
-

APÊNDICE F

(E1)

I Grupo – Origem e evolução da delinquência juvenil

O MINEDH afirma não haver base de dados relacionadas com os itens apresentados no questionário dirigido para este órgão. Também reconhece haver vários problemas de comportamentos desviantes dentro da comunidade escolar, em que os mesmos podem ser desenvolvidos dentro do panorama escolar, como também pode ser transferida das comunidades (o meio onde residem) para a escola.

Neste sentido, para esta entidade, só é possível regular alguns casos mediante o mecanismo de ação conjunta multissetorial que colaboram com as denúncias a essa entidade de qualquer tipo de comportamento, manifestada desde as comunidades até no recinto escolar. Na sequência desse processo de monitoria dos comportamentos desviantes com base na vigilância dos parceiros e outros funcionários afetos nos diversos estabelecimentos de ensino em todo território nacional, a nível das províncias e distritos, existem grupos de ação coordenadas (intervenção conjunta e coordenada), para além das caixas de sugestões e reclamação presentes em todos os locais que compete a essa entidade (direções provinciais e distritais de educação, nas escolas).

Com esses mecanismos de monitoria instalados nestes locais, o MINEDH diz estar a colher bons resultados devido ao empenho dos grupos coordenadores ligados a problemáticas relacionadas com adolescentes e jovens.

Na definição dos programas escolares (género, saúde (...), não há variáveis que obrigam a escola a realizar a coleta de dados para de seguida se fazer intervenções concretas em casos concretos, pese embora exista relatos, mas que a escola é responsável de tratar do caso de forma isolado, mas que depois da tomada de decisão, a instituição decisora tem o dever de apresentar a ficha de conhecimento.

Nos casos que se consubstancia comportamentos desviantes e/ou que constitua delinquência praticados pelos adolescentes e jovens, o MINEDH afirma existir ocorrências de violência baseada no género nas escolas moçambicana. Para este tipo de problema, é aplicado a o instrumento legal, o Despacho nº 435/GM/MINED/2018, de 13 de dezembro, que proíbe a discriminação (e. g., para as meninas grávidas).

II Grupo – Violência

Relativamente à violência em diferentes modalidades, a instituição só cumpre com ações que é da sua competência, sendo que existe outros órgãos que lhes compete dar seguimento, quer em ação penal, civil e/ou em alguns casos por via de sensibilização junto das comunidades escolares, este último fazemos parte. De salientar para os casos de menores em conflito com a lei, a escola só se limita em através do Canto de Aconselhamento⁴³ os autores destas infrações e até os encarregados dos mesmos, em representação às comunidades.

III Grupo – Violência na família

À questão de violência doméstica, a instituição reitera não haver dados coletados apesar de reconhecer que este problema social assola a sociedade deste país. Consequente, disse a essa entrevista sobre as vulnerabilidades da sociedade e sobretudo para os adolescentes e jovens que nos últimos anos vem sendo assolados pelos diversos fatores, são esses, político, social, económico e das mudanças climáticas, que o governo e parceiros através de ações conjuntas as condições mínimas de subsistência para os necessitados.

No caso particular de conflitos armados, está sendo feito o serviço junto dos outros

⁴³ Uma secção que presta serviços de aconselhamento em diferentes modalidades (e. g., meninas grávidas, adolescentes e jovens agressor, entre outros).

órgãos como forma de, identificar e resgatar a população raptada pelos terroristas e de seguida ressocializar junto da sociedade e da sociedade escolar. De seguida, os grupos de parceiros cooperam no âmbito de apoio social (e. g., apoio psicológico), às populações raptadas, assim como para aquelas e sobretudo as crianças e jovens que contraíram deficiências, traumas, entre outros prejuízos resultantes dos confrontos armados, como forma de para além de dar o devido conforto, também visa desconstruir a componente de radicalização para a posteriori fazer a reinserção às comunidades escolares e às comunidades de origem e estes pautarem pelos bons comportamentos e se absterem do possível aliciamento para voltarem a fazer parte daqueles grupos de malfeitores.

Para este último caso, questionada a instituição, revela não haver uma política pública de segurança definida, daquilo que lhes compete fazer, e salienta que juntos das escolas tem havido reuniões com pais e encarregados de educação onde abordam a questão de não entregarem os seus filhos às seitas religiosas duvidosas que assumem estarem a fazer caridade às pessoas carenciadas, dando apoio na escolarização dos seus filhos. Havendo esse tipo de promessa, tanto os pais como os alunos devem prestar denúncia à autoridade e difundirem essa ação junto das outras comunidades sob alerta de algum mal que está para acontecer, e, da parte das autoridades receberem a pronta intervenção. O MINEDH assume que este último ponto não está a ser aderida pela sociedade.

Fonte: MINEDH

(E1.1)

| Nº | I Grupo – Origem e evolução de delinquência juvenil |
|----|--|
| 1 | Grupos de pares (na escola e nas comunidades). |
| 2 | Sim, existe. |
| 3 | Crianças e jovem de sexo feminino. |
| 4 | Curtição, provar certas coisas, é característico dos adolescentes e jovens nas descobertas de nova forma de viver. |
| 5 | As escolas programam encontros com os encarregados da educação e a comunidade em geral, o qual se faz presente a PRM, para informar das normas sociais e institucionais a estes grupos de pessoas. Também, os encontros servem para elucidar das consequências no âmbito social e jurídico. |
| 6 | Sim. |
| 7 | VD, ligado a maus tratos e resulta de abandono das suas residências e assumem outra identidade (e. g., refúgio as drogas, a comportamento violento (...)). Abandono a escola e casamentos prematuros. |
| 8 | A instituição usa a direção e outras figuras da comunidade escolar para fazer o rastreio. Detetado essa prática, estas figuras se juntam a família para perceber as reais causas para este menor ou jovem não se fazer a escola e de seguida aproveita sensibilizar para o mesmo volte a escola mesmo não interrompendo a sua prática comercial. |
| 9 | A instituição ´s intervém para assuntos que tem haver com criança e jovem no seu domínio (como entidade educadora). Sendo que esta situação ocorre na comunidade, mesmo tendo conhecimento torna difícil intervir no sentido de fazer a mesma se abster do mundo criminal e voltar a escola. |
| 10 | Escola/comunidade tem ponto focal. Esse ponto visa criar ações de combate o consumo de álcool e outras substâncias psicotrópicas, o qual é assumida esta tarefa pelo Núcleo Antidroga, composto por grupo de alunos 01 (um) por cada turma que ajudam na vigilância de maneira sigilosa. |

| | |
|---|---|
| | No período de intervalo, fazem palestras (o aluno assume o papel de ativista). |
| II Grupo - Violência | |
| 1 | Respondendo na componente escolar, violência é o uso da força exercida por professor sobre o aluno (e. g., palmada, uso de apagador para bater no aluno, entre outras formas). Também pode ser por via de intimidação, gritos, de certa forma afeta psicologicamente e faz com que o aluno fique com medo de qualquer represália vindo do professor. |
| 2 | Violência psicológica e violência. |
| 3 | Falta de equilíbrio; Isolamento; Individualidade e desistência a escola. |
| 4 | Crianças e jovens de sexo feminino. |
| 5 | O papel da instituição é de promover encontros com os titulares das escolas para com eles saber o que efetivamente tem acontecido, como é que acontece e porquê acontece, para instruir e direcionar ações concretas para casos concretos. |
| 6 | Lei da família, Lei 22/2019, de 11 de dezembro. (para ver as leis). |
| 7 | São feitos os debates, as palestras de sensibilização, acompanhamento psicológico feita por parceiros, numa ação multissetorial que fazem o acompanhamento de crianças e jovens que terá se envolvidos em drogas. |
| 8 | Sim. O infantil, sendo que as ações deste lugar é da competência do Ministério de Género Criança e Ação Social. |
| 9 | A Direção de Educação e Desenvolvimento Humano e as respetivas escolas promovem a prevenção de consumo de álcool e de outras substâncias psicotrópicas no recinto escolar. Para esta tarefa são confiados os professores, alunos e outros funcionários de quadro orgânico. |
| 10 | Existe, mas são poucas ocorrências registadas. |
| 11 | Através dos núcleos antidrogas que fazem o rastreamento das crianças e jovens com comportamentos desviante, havendo casos de género, são convidados pais e encarregados de educação para deixa-los a par da situação e ao mesmo tempo sensibiliza-los para fazer o acompanhamento de seu filho e não só, tanto na escola como na família e na comunidade. |
| 12 | Sim, porque 01 (um) polícia responde por 4/5 escola. |
| 13 | Não. |
| 14 | Recursos humanos e recursos materiais. |
| III Grupo - Violência na família | |
| 1 | Pai e mãe, (contra criança e suas mães). |
| 2 | Não é um ato normal e essa é matéria jurídica. As autoridades policia e judiciária podem melhor esclarecer. |
| 3 | Violência física; Violência sexual e violência emocional. |
| 4 | Filhos. |
| 5 | As crianças muitas das vezes não queixam. Havendo indício de essas práticas de violências estarem a acontecer na família e sendo vítima os menores e jovens, com base o rastreamento chega-se juntos da família para saber deles a essência destes problemas e ao mesmo tempo sensibiliza-los para não praticarem. Caso esta problemática se repita e a Direção da Educação tomar conhecimento, a mesma, aciona os mecanismos junto de outras entidades para a retirada da criança |

| | |
|---|--|
| | da família. |
| 6 | Sim, tem havido. |
| 7 | Juntam-se as três partes envolvidas (a direção da escola, pais e encarregados e a criança), o qual essencialmente procura-se perceber onde é que a criança pode se sentir melhor para viver. Não havendo, a família agressora passa por um aconselhamento no sentido de esta passar a pautar por boa convivência no seio familiar. |
| 8 | A seguir esse processo, o acompanhamento é feito através da própria criança, a partir dos sinais que a mesma poderá apresentar. |
| 9 | Os casos que acontecem na escola, procura-se unir pais e encarregados das partes (praticante e vítima) para uma resolução amigável (e. g., assumir a responsabilidade Hospitalar e o respetivo acompanhamento, reposição dos danos caso haja). Também, devido a gravidade, submete-se a PRM e ou instâncias judiciais (a procuradoria e os tribunais). |

Fonte: Direção Provincial da Educação de Gaza.

(E2)

| I Grupo – Origem e evolução de delinquência juvenil | |
|--|--|
| 7 | Violência doméstica; Abandono escolar; Casamento precoce e Criança chefe da família. |
| 8 | Na verdade, é uma situação triste e lamentável, porque o lugar da criança é na escola para assegurar a complementaridade do processo educativo através de instrução de modo que tenha um futuro melhor. Não é responsabilidade da criança garantir o sustento da família, essa responsabilidade cabe aos adultos da família do menor e em casos de ausência destes, o Governo responsabiliza-se através de programas de proteção social. |
| 9 | Quando um jovem ou adolescente está em situação de vulnerabilidade social, incorre ao risco de se envolver em diversas situações que colocam a sua vida e integridade em risco, como é o caso de aliciamento para a prática de crimes. Isto acontece muitas vezes porque ele precisa suprir algumas necessidades básicas, ou porque a educação básica (familiar), não foi exemplar para o seu bom encaminhamento. |
| 10 | O Sector do Género, Criança e Ação Social tem privilegiado a realização de ações que visam a prevenção da delinquência juvenil como é o caso de palestras de sensibilização a nível das comunidades assim como atendimento a nível familiar para um comportamento são na sociedade. Existem os clubes juvenis e da rapariga nas escolas que são mecanismos de entre ajuda compostos por crianças e adolescentes. |
| II Grupo - Violência | |
| 1 | Violência e qualquer conduta ou ação perpetrada a outrem que lhe cause sofrimento físico, moral e psicológico. |
| 8 | Existem sim, Centros de Acolhimento à Criança em situação Difícil, infantários e Centros de trânsito que funcionam em regime aberto e fechado, destinados ao abrigo de crianças em situação de vulnerabilidade. <ul style="list-style-type: none"> • A nível nacional temos 192 Centros e Infantários com capacidade de acolher 18.000 crianças. • Nestes Centros, as crianças realizam diversas atividades com destaque para educação, escolarização e formação socioprofissional, desenvolvimento da capacidade de se integrar na vida em sociedade. |

| III Grupo - Violência na família | |
|---|---|
| 1 | Pai; Mãe e Outros. |
| 3 | Violência física; Violência sexual e Violência emocional. |
| 4 | Mãe e filhos |
| 5 | Para casos de violência, o Sector de Género, Criança e Ação Social, presta apoio psicossocial para as vítimas com o devido acompanhamento. Nos casos em que a vítima corre risco de voltar a sofrer algum tipo de violência, a mesma é orientada para instituições de acolhimento (centros de acolhimento fechados ou de trânsito). |
| 6 | Sim. |
| 7 | O processo de reintegração familiar, segue suas etapas que envolve as lideranças locais e grupos mais influentes na comunidade incluído a própria família. |
| 7 | Sim. O acompanhamento consiste na realização de visitas domiciliárias de modo a prestar o apoio psicossocial, uma vez que os efeitos da violência perduram por um certo período, também para verificar se a vítima esta bem ou superou o trauma e orientação para outros serviços se necessário. |

Fonte: MGCAS

(E2.2)

| I Grupo – Origem e evolução de delinquência juvenil | |
|--|--|
| 1 | Primeiro, identificamos os casos para melhor direcionar as atividades, como as palestras junto das comunidades escolares e na comunidade em geral, promove debates para envolvendo as próprias crianças e principalmente quando envolvidos no consumo de álcool e outras substâncias psicotrópicas. |
| 2 | Família Escola Grupos de pares |
| 5 | Acompanhamento feito pelo assistente social aos adolescentes e jovens dando a conhecer sobre os perigos dos seus comportamentos antissocial. |
| 6 | Sim. Trabalhamos com as associações (e. g., ATIVA, KUVUMBANA, VUKOCHA) trabalham em prol de bem-estar da criança, fazendo a recuperação da mesma quando se encontram em várias situações que carece a pronta intervenção e esta intervenção é feita em coordenação com os hospitais, com vista a fazer o acompanhamento dos adolescentes e jovens, dando apoio psicossocial e a resiliência. |
| II Grupo - Violência | |
| 1 | Violência e todo ato que fere fisicamente, psicologicamente, emocionalmente a pessoa humana |
| 2 | A violência nas escolas antes se observava de professor para alunos (violência física), e com os tempos através de implementação de medidas que exclui a violência física, nota-se que prevalece ainda a violência psicológica (e. g., gozos porque não conseguiu responder, palavras pejorativas, entre outras formas de violência). Como instituição, desenvolvem atividades como palestras de sensibilizar junto das escolas e nas comunidades em geral como forma de incentivar os professores para que valorizem os esforços que a criança tem empreendidos como forma a evitar casos de abandonos nas escolas quando este se sente a sofrer alguma represarias. |
| 3 | A falta de equilíbrio e económico; Isolamento; Individualidade; e Desistência a |

| | |
|----|---|
| | <p>escola.</p> <p>Atualmente a situação se agrava devido a pandemia da COVID19, sendo que as crianças não podem sair o intervalo e pode partilhar o lanche assim como os brinquedos. Para mitigar essa situação, e principalmente para as zonas recônditas através da organização “Paternidade sem Fronteira”, que introduziram refeições nas escolas como forma a reter as crianças nas mesmas e reduzir o problema de diferenciação dos lanches e ou desistência escolar.</p> |
| 4 | <p>Crianças e jovens de sexo feminino.</p> <p>Estando estas na situação de falta de condições ficam expostas a aceitar todo tipo de aliciamento que a posterior termina em gravidez precoces, união prematuras entre outras formas.</p> |
| 5 | <p>Existem normas judiciais e normas interna da instituição, que culmina com o processo crime e ou disciplinares, tendo em conta a Lei de Proteção a Criança Lei 7/2008 de 29 de julho. De salientar que cabe a instituição tomar conhecimento sobre qualquer infração (criminal ou não) e divulgar para quem é de o direito dê o seguimento do caso.</p> |
| 8 | <p>Sim, temos infantário provincial e centros de acolhimento.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Temos, em número de 24 quartos, total de 180 com beliches; • Atividade de educação escolar de 01 a 05 anos de vida e atividade geral do centro desde a organização, atividades pedagógicas para as crianças de ensino primário e secundário, atividades recreativas, entre outros. |
| 11 | <p>Temos feito o apoio social, visitas domiciliares informando as crianças que esse fenómeno (as diferentes formas de desigualdade social e ou diversos problemas que afetam direta ou indiretamente as crianças) não só esta com elas, e também criar mecanismos para que estas crianças aceitem as diferenças entre alas.</p> <p>Com apoio de UNICEF que financia as direções provincial para realização das atividades na província e nos distritos fazendo intervenções em várias áreas</p> |

NB: Relativamente a III grupo, esta instituição remete para GAFVV.

Fonte: Direção Provincial de Género Criança e Ação Social-Gaza.

(E3)

| Nº | I Grupo – Origem e evolução de delinquência juvenil |
|----|--|
| 2 | Família e escola. |
| 3 | Crianças e jovem de sexo feminino. São vítimas de violação sexual e assédio. |
| 4 | Desestruturação da família; pais ausentes; ausência à escola; falta de emprego pobreza (...). |
| 5 | Não existem instituições a altura de resolver os problemas desta natureza, e nos últimos tempos se agrava com as adversidades que o país tem como desafio (problemas políticos, económicos e as constantes mudanças climáticas). |
| 6 | Sim. |
| 7 | Todos os indicadores podem estar na origem de surgimento e desenvolvimento de casos de delinquência. |
| 8 | Tem havido um trabalho de levantamento nesta situação, pese embora tem sido periódico, e não permanente. Havendo indício de essa situação estar a acontecer, são responsabilizadas as famílias |
| 9 | Tem havido o dismantelamento dessas redes (de indivíduos mais velhos) que usam os menores para a prática de atos ilícitos, assim como, são responsabilizados criminalmente. |

| | |
|-----------------------------|--|
| | Por outro lado, a se ter provas de estes menores serem entregues pelos próprios pais a estes indivíduos para a prática dessas atividades, também são responsabilizados de mesmo modo estes pais. |
| 10 | Enquanto haver pobreza, haver má distribuição de riqueza, falta de educação (...), este cenário será sempre recorrente. Neste caso, a PGR reprime casos pontuais e flagrado. Também, se torna difícil quando alguns agentes (PRM, polícia municipal e a sociedade) partilham deste mal, não devendo agir enquanto podem e devem. |
| II Grupo - Violência | |
| 1 | Violência e todo ato que fere fisicamente, psicologicamente, emocionalmente a pessoa humana. |
| 2 | A PGR aponta para alunos problemáticos que transferem problemas do exterior para o interior da escola, e esclarece que este tipo de manifestação que também se reflete pelo aumento de violência social na família e outros, é algo que acontece em todo o mundo e cabe a escola de tomar medidas adequadas. |
| 3 | O Ministério de Educação e Desenvolvimento Humano é quem pode responder com mais exatidão a pergunta colocada. Mas, apesar de não estar diretamente ligado com estas problemáticas, esta instituição afirma que existe muitos casos de género, mas que cabe o governo tomar medidas que algumas dessas já estão em implementação (e. g., a uniformização das vestes), sendo que a maior diferença entre os alunos estava nas indumentárias. É importante referir que as diferenças também se reflete de outras formas, (e. g., os pais que usam os filhos para sobressaírem socialmente, sendo que estes são trazidos e levados das escolas com carros de luxos, tipos de celulares, tipos de sapatos, e entre outros artigos), que o estado não temo contornar essas situações, pese embora a grande medida foi a de uniformização dos alunos dentro do estabelecimento de ensino. |
| 4 | Todos os géneros são afetados. Essa situação estava agravada antes de obrigatoriedade de uso de uniforme, e agora tende-se normalizar. |
| 5 | A PGR tem um Departamento especializado para atendimento de família e menores, assim como tem os curadores de menores que desenvolvem ações com outras instituições de forma coordenada para levar a cabo ações de sensibilização juntos das comunidades escolares e na comunidade em geral. |
| 6 | Lei da família, Lei 22/2019, de 11 de dezembro. |
| 7 | Cabe o Ministério de Educação e Desenvolvimento Humano e Ministério de Género Criança e Ação Social responder essa pergunta. A PGR controla e fiscaliza o cumprimento o cumprimento das atividades desenvolvidas pelas instituições e serviços de Estado. |
| 8 | Cabe o Ministério de Educação e Desenvolvimento Humano e Ministério de Género Criança e Ação Social responder essa pergunta. |
| 9 | São assunto internos das escolas. Mas, contacta o Cabe o Ministério de Educação e Desenvolvimento Humano, a PRM-Direção de Ordem e Segurança Públicas para melhor esclarecimento. |
| 10 | Reitero a reposta do nº 9. |
| 11 | Nós fazemos o acompanhamento destes, dando o apoio psicológico os adolescentes e jovens pese embora entendemos que não é suficiente. Em grosso modo o maior apoio é dado entre as comunidades pelo humanismo que existe entre elas, sendo que o Estado não está em condições de proporcionar um apoio adequado a todos envolvidos. Também, sendo que a uma concorrência de apoio psicológico que não corresponde com as expetativas desejado, estes fazem o recurso aos curandeiros como um psicólogo tradicional. |

| | |
|----|--|
| 12 | Sim, pode ser parte das causas. No geral, o problema demográfico também está interligado com o fator desenvolvimento. Se o Estado representado pelas respectivas instituições não acompanharem as dinâmicas sociais, obviamente que sempre haverá problemas de conter situações de diferentes formas. |
| 13 | A PRM-Direção de Ordem e Segurança Públicas pode melhor esclarecer. |
| 14 | A instituição enfrenta problemas relacionados com recursos humanos qualificado, assim como formação/capacitação contínua dos profissionais. |

III Grupo - Violência na família

| | |
|----|---|
| 1 | Pai, (contra criança e suas mães). Para os casos de violência doméstica, os homens ocupam a maior percentagem das ocorrências e tendo como a vítima suas esposas e filhos. Há grande incidência da violência doméstica na sociedade e varia de região para região, sendo que a mesma sociedade algumas ocupam as características patrilineares (Zona centro e Sul) e matrilinear (Zona Norte) de Moçambique. |
| 2 | Não é um ato normal; Não depende que queixa para intervir nos casos em alusão e estando a acontecer no período noturno, espera-se para dia seguinte e uma participação da vítima por ser um crime de natureza pública. |
| 3 | Violência física; Violência sexual e violência emocional. |
| 4 | Mãe e filhos. As meninas, sofrem vários tipos de violência, desde a violência física, sexual, emocional (...). Os rapazes sofrem violência física. |
| 5 | O Gabinete de Atendimento à família e Vítima de Violência atua em primeiro lugar, sendo que a PGR recebe as denuncia, intervém no âmbito de instrução de processo e exercer a ação penal (acusar, remeter ao MP e participar no julgamento). |
| 6 | A PGR tem colhido com muita preocupação dos casos de abandono dos adolescentes e jovens nas famílias e nas escolas em ocorrências, os quais fazem destas crianças às ruas assumindo todos os riscos e principalmente para os casos que envolve parentes não biológico. |
| 7 | Relativamente ao assunto em epigrafe, as crianças são acompanhadas e chamadas à responsabilidade das respetivas famílias. Mas como o fator pobreza continua muitas vezes o cenário se repete, e nos dias de hoje a situação se agrava devido a crise económica e a pandemia de COVID19. |
| 8 | A posterior a reintegração das crianças e jovens junto das famílias e das comunidades escolares, o acompanhamento da competência do Ministério da Mulher Género e Ação Social e do Ministério de Educação e Desenvolvimento Humano dar o seguimento do processo. |
| 9 | Os menores de 16 anos de idade são inimputáveis absoluta e os maiores de 18, menores de 21 anos de idade são imputáveis relativas e responde pela lei base, mas não é aplicada a mesma pena com adultos, ou seja, maior de 21 anos de idade. |
| 10 | Sim, houveram capturas de alguns jovens já treinados e que teriam participados em alguns ataques. Para estes, a lei prevê um tratamento diferenciado dos quais, para menores de 16 anos são inimputáveis absoluta, os maiores de 18 anos e menores de 21 anos de idade foram julgados e condenados nos moldes que a lei prevê, e jovens maiores de 21 anos são julgados nos tribunais comum e cumpre a pena correspondente a tipo legal de crime por estes cometidos. |

Fonte: PGR.

(E3.3)

| I Grupo – Origem e evolução de delinquência juvenil | |
|--|---|
| 2 | Outros, escala de importância. |
| 3 | Crianças e jovem de sexo masculino. |
| 4 | Situações sociais ligada pobreza, falta de orientação paterna e materna. |
| 5 | São lavrados os competentes processos de prevenção criminal contra os infratores. |
| 6 | Sim. |
| 7 | Violência doméstica; Abandono escolar; Casamento precoce e Criança chefe de família. |
| 8 | A procuradoria em parceria com o Conselho Municipal da cidade de Xai-xai e Direção de Segurança Social, tem feito apelos para a retirada de crianças e jovens das atividades comerciais e remetendo-os ao programa de apoio à criança em situação de vulnerabilidade onde beneficiam de apoio psicossocial e alimentar. |
| 9 | A procuradoria provincial de Gaza tem realizado palestra de sensibilização para que os adolescentes e jovens não adira ao mundo de crime. |
| 10 | Como resposta das instituições, tem sido levado a cabo atividades de educação cívica em cumprimento dos projetos de várias entidades públicas e privadas com vista o combate de comportamentos desviantes. |
| II Grupo - Violência | |
| 1 | É o uso de força física, em ameaça na prática contra si ou contra outra pessoa ou grupo de pessoas que destas podem resultar sofrimento, danos psicológicos morte. |
| 2 | A procuradoria provincial remete a questão em causa para a Direção Provincial de Educação e Desenvolvimento Humano. |
| 3 | A procuradoria provincial remete a questão em causa para a Direção Provincial de Educação e Desenvolvimento Humano. |
| 4 | Todos os géneros são afetados. |
| 5 | O papel da instituição é de defender os direitos da criança. |
| 6 | Lei da família, Lei 22/2019, de 11 de dezembro. |
| 7 | Tem sido realizada palestras nas comunidades envolvendo as lideranças locais, pais, jovens e educadores escolares. |
| 8 | Sim. A nível do distrito de Xai-xai existe 01 (um) centro de acolhimento, e desconhecemos da capacidade numérica para abrigar as crianças e jovens assim como desconhecemos as atividades desenvolvidas neste local. |
| 9 | A procuradoria provincial remete a questão em causa para a Direção Provincial de Educação e Desenvolvimento Humano. |
| 10 | Reitero a reposta do nº 9. |
| 11 | Nós fazemos o acompanhamento destes, dando o apoio psicológico os adolescentes e jovens com ajuda das parcerias (e. g., a Direção Provincial da Saúde e as organizações não governamentais). |
| 12 | Parcialmente, no âmbito técnico operacional dado em algum momento o tempo demorado de resposta por incapacidade em recursos humanos qualificados na matéria (menor em conflito com a lei), assim como os recursos materiais a serem utilizadas. |
| 13 | Parcialmente, devido os motivos já elencado no nº 13. |
| 14 | A instituição enfrenta problemas relacionados com recursos humanos e recursos materiais. |
| III Grupo - Violência na família | |

| | |
|---|--|
| 1 | Pai, (contra criança e suas mães). |
| 2 | Não é normal, não depende de queixa e se pode intervir em qualquer período. |
| 3 | Violência física. |
| 4 | Mãe e filhos. |
| 5 | Tem sido lavrado os competentes processos onde são julgados os autores deste tipo legal de crime e conseqüentemente, responsabilizados. |
| 6 | Nunca tivemos quaisquer informações. |
| 7 | Abstivera de dar resposta. |
| 8 | É assunto tratado por Direção Provincial da Mulher Género e Ação Social e do Direção Provincial e Desenvolvimento Humano dar o seguimento do processo. |
| 9 | Os menores de 16 anos de idade são inimputáveis absoluta e os maiores de 18, menores de 21 anos de idade são imputáveis relativas e responde pela lei base, mas não é aplicada a mesma pena com adultos, ou seja, maior de 21 anos de idade. |

Fonte: Procuradoria Provincial de Gaza.

(E4)

| I Grupo – Origem e evolução de delinquência juvenil | |
|--|---|
| 2 | Família, |
| 4 | Dependendo de tipo de ocorrência (e. g., furto, roubo, consumo ou venda de droga, violência física, sexual, entre outras formas de manifestação), entende-se que as motivações são várias. Também, se manifestam pelo facto de as famílias não terem meio de subsistência por um lado, e por outro, há menores que resistem das normas da família a não se socializarem com a mesma (família, tarefas de casa e outros princípios familiares), abandonam das suas residências e passam a viverem na rua onde de la começam a desenvolver vários comportamentos. |
| 5 | São levadas a cabo as medidas de prevenção por forma de sensibilização junto das escolas, das comunidades e dos seus líderes comunitários, junto das famílias, entre outros. havendo o cometimento de crimes são desencadeadas ações envolvendo outras entidades para alem desta, nomeadamente, a Educação, Tribunal de Menor, Município, instituições que estão diretamente ligadas a ressocialização de menores em conflito com a lei. Essa atividade também se prende pelo facto de Moçambique não haver Centro de Recuperação e Reabilitação de Menores, por um lado, e por outro, não haver dentro da instituição (polícia) celas apropriadas para jovens imputáveis, isto é, jovens maioríssimas de 18 anos de idade e menor de 21 anos de idade, limitando-se desta forma a ação do tribunal e de magistratura. |
| 6 | Sim. |
| 7 | Violência doméstica; Abandono escolar; Casamento precoce e Criança chefe de família. |
| II Grupo - Violência | |
| 1 | Violência e todo ato que fere fisicamente, psicologicamente, emocionalmente a pessoa humana. |
| 3 | A falta de equilíbrio e económico (é comum); Desistência a escola. |
| 4 | Ambos sexos são vulneráveis. |
| 5 | Existem, normas da instituição como é o caso da lei de proteção a criança Lei 7/2008 de julho; Lei 7/2008 de 29 de julho; Lei 19/2019 de 22 de outubro. |

| 12 | Sim. |
|----------------------------------|---|
| 13 | Sim. |
| 12 | Recursos humanos; Recursos materiais; e Formação profissional. |
| III Grupo - Violência na Família | |
| 1 | Pai. |
| 2 | Não é normal para todas as opções e conseqüentemente não depende de queixa. |
| 3 | Violência física; e Violência sexual. |
| 4 | Mãe e filhos. |
| 8 | Não. |
| 9 | Para maior de 18 anos? (Lei 8/2008 artigo 62ss). |
| | Sim. |

Fonte: DAAVVD

(E4.4)

| Nº | I Grupo – Origem e evolução de delinquência juvenil |
|----------------------|---|
| 2 | Família e grupos de pares. |
| 3 | Fator consumo e venda de drogas, são causas das influência e aliciamento por parte dos mais adultos, e é associada a falta de educação e respectivo acompanhamento das famílias em algumas vezes, por estes terem pais ausentes. |
| 4 | A instituição não tem o plano de acompanhamento ligado a mudança após a repreensão. O indicador de mudança está inserido nos dados estatísticos quando estes apresentam uma redução das práticas destes atos de incivilidade. Acrescenta ainda que não tem resposta concreta sendo que há outras instituições que lidam diretamente com os adolescentes e jovens desde a identificação dos casos, o acompanhamento e reinserção desta na sociedade. |
| 5 | Sim. |
| 7 | Violência doméstica; Abandono escolar; Casamento precoce e Criança chefe de família. |
| 8 | A instituição remete para Direção Provincial de Género e Ação Social, sendo esta a instituição que trabalha diretamente com os casos de “crianças pai de família”. |
| 9 | A instituição reconhece que existem casos de género, mas que não trabalham com os mesmos tipos de casos, mas que remete as esquadras da província para melhor dar resposta. |
| 10 | Sensibilização multissetorial onde participam as instituições como a Procuradoria Provincial, Direção de Género Criança e Ação Social, IPAZ, DPIC, Saúde, as Organizações da Sociedade Civil. |
| II Grupo - Violência | |
| 1 | Violência é todo o manifesto onde se verifica o uso de violência física, psicológica contra outra pessoa. |
| 2 | Acontece a partir dos grupos de pares que se mobilizam e criam de amizades que terminam em consumo de bebidas alcoólicas e de drogas, o qual se identifica por um comportamento a margem de boa convivência entre si. |
| 3 | A falta de equilíbrio e económico; Isolamento; Individualidade e desistência a escola. |

| | |
|--|--|
| 4 | Crianças e jovens de sexo feminino. |
| 5 | Existem, normas da instituição como é o caso da lei de proteção a criança Lei 7/2008 de 29 de julho; Lei 19/2019 de 22 de outubro. |
| 7 | Temos apostado na divulgação das leis no decurso das atividades desenvolvidas (e. g., nas palestras), assim como nos encontros que fazemos temos envolvidos as entidades da sociedade civil como forma de divulgar casos ligados as práticas de comportamentos desviantes. |
| 8 | Instituição remete a Ação Social e a Direção Provincial de Educação. |
| 12 | Sim. |
| 13 | Sim. |
| 13 | Recursos humanos; Recursos materiais e formação profissional. |
| III Grupo - Violência na Família | |
| 1 | Mãe. |
| 2 | Não é ato normal. Sendo um crime público, não depende que queixa para intervir e estando a acontecer as autoridades intervém a qualquer hora. |
| 3 | Violência física; Violência psicológica; Violência patrimonial e violência sexual. |
| 4 | Mãe e filho. |
| 5 | Fazemos encaminhamento para os hospitais; lavramos o expediente e remetemos para o MP. |
| 8 | Não. |
| NB: Os dados dos últimos 5 anos com descrição de tipos de violência, em anexo. | |

Fonte: Gabinete Provincial de Atendimento à Família Vítima de Violência.

(E6.6)

| | |
|--|---|
| I Grupo – Origem e evolução de delinquência juvenil | |
| 2 | Família; Escola e Grupos de pares. |
| 5 | Grupos treinadas para dar apoio psicossocial continuo as crianças de riscos ate a reintegração da mesma. |
| 6 | Sim. Os grupos de referência distrital, PRM, Procuradoria provincial de Gaza, Direção de Género Criança e Ação Social, e outros intervenientes interessados. |
| 7 | Violência doméstica; Abandono escolar; Casamento precoce e Criança chefe de família. Estes casos já não são frequentes devido a participação ativa da instituição no processo de sensibilização nas comunidades. Também, não são frequentes os bandos por gravidez, por falta de apoio, casamentos prematuros, pese embora ainda tem acontecido. |
| 8 | A instituição não tem dados das crianças e jovens nessa situação de comércio informante para sustentar a família, fazendo-se ausente na escola. |
| 9 | A instituição não tem registos de adolescentes e jovens em idade escolar em situação de vulnerabilidade social e o risco de aliciamento para a prática de crimes. |
| II Grupo - Violência | |
| 1 | Violência é todo ato que fere fisicamente, psicologicamente, emocionalmente e, de outras formas a pessoa humana. |
| 2 | Violência psicológica e emocional. Devido esses transtornos causados os adolescentes e jovens nas comunidades escolares, a instituição intervém com treinamento dos professores e criação de grupos de raparigas composto de alunos com objetivo e divulgar os direitos das crianças. |
| 3 | A falta de equilíbrio e económico e Desistência a escola. Estas situações estão subjacentes a: Pais empregados e desempregados (forma de |

| | |
|---|--|
| | <p>tratamento diferenciados aos seus filhos), pais ausentes, entre outros motivos. Não se isolam porque não se fazem perceber discriminatoriamente mediante as condições tendo em consideração o estíolo de união verificada nas comunidades; Desistência a escola se mitigou devido as atividades desenvolvidas pelos grupos e comité de sensibilizações</p> |
| 4 | <p>Crianças e jovens de sexo feminino. As mulheres são mais suscetíveis a todo tipo de ação não abonatória desde a escolha feita na família, de quem vai e não vai para a escola e dando mais privilégio aos rapazes; quem tem direito de ter isso ou aquilo, sendo que a mentalidade dos pais e principalmente das zonas rurais é de as raparigas no futuro irem para seus lares/casamento.</p> |
| 6 | <p>Memorando de entendimento com outras instituições desde os ministérios, as direções provinciais e distritais, até o líder nas comunidades, sendo que todos os casos vivenciados pelas instituições são encaminhados para as instâncias competentes.</p> |
| 8 | <p>Temos infantário provincial e centros de acolhimento.</p> |
| 9 | <p>Com 24 quartos e o total de 180 com beliches. Atividade de educação pré-escolar de 03 (três) a 05 (cinco) anos de idade, assim como atividade geral do centro deste a organização, atividades pedagógicas para as crianças de ensino primário e secundário, atividades recreativas, entre outros; Temos feito o apoio social, visitas domiciliar informando as crianças que esse fenómeno não só esta com ela e esta deve aceitar as diferenças entre alas. Com apoio da UNICEF que financia as direções provinciais para realização das atividades nas províncias e nos distritos fazendo, intervenções em várias áreas.</p> |

NB: Não foram respondidas questões ligadas com atividades das instituições do Estado

Fonte: *Saven of the Children-Gaza*.

APÊNDICE G

Dados estatístico do Departamento Central de Atendimento à Família Vítima de Violência

| Ano | Tipo de Crime | Rapazes | Raparigas | Total |
|------|------------------------------|-----------|-----------|-----------|
| 2017 | Roubo | 39 | ---- | 39 |
| | Furto | 30 | 2 | 32 |
| | Ofensas Corporais | 23 | 1 | 24 |
| | Total das ocorrências | 92 | 3 | 95 |

| Ano | Tipo de Crime | Rapazes | Raparigas | Total |
|------|------------------------------|-----------|-----------|-----------|
| 2018 | Roubo | 39 | --- | 39 |
| | Furto | 30 | 2 | 32 |
| | Ofensas Corporais | 23 | 1 | 24 |
| | Total das ocorrências | 92 | 3 | 95 |

| Ano | Tipo de Crime | Rapazes | Raparigas | Total |
|------|------------------------------|-----------|-----------|-----------|
| 2019 | Roubo | 26 | 1 | 27 |
| | Furto | 13 | --- | 13 |
| | Ofensas Corporais | 13 | --- | 13 |
| | Total das ocorrências | 52 | 1 | 53 |

| Ano | Tipo de Crime | Rapazes | Raparigas | Total |
|------|------------------------------|------------|-----------|------------|
| 2020 | Roubo | 50 | 0 | 50 |
| | Furto | 41 | 0 | 41 |
| | Ofensas Corporais | 35 | 4 | 39 |
| | Total das ocorrências | 126 | 4 | 130 |

| Ano | Tipo de Crime | Rapazes | Raparigas | Total |
|------|------------------------------|------------|-----------|------------|
| 2021 | Roubo | 53 | 0 | 38 |
| | Furto | 74 | 1 | 64 |
| | Ofensas Corporais | 28 | 12 | 10 |
| | Total das ocorrências | 155 | 13 | 168 |

Fonte: GCAAVV_E4.

APÊNDICE H

Dados estatístico do Gabinete de Atendimento à Família Vítima de Violência
Provincial de Gaza

| Ano | Tipo de Crime | Rapazes | Raparigas | Total |
|------|------------------------------|-----------|-----------|-----------|
| 2018 | Roubo | -- | -- | -- |
| | Furto | -- | -- | -- |
| | Ofensas Corporais | -- | -- | -- |
| | Total das ocorrências | -- | -- | -- |

| Ano | Tipo de Crime | Rapazes | Raparigas | Total |
|------|------------------------------|-----------|-----------|-----------|
| 2019 | Roubo | -- | -- | -- |
| | Furto | -- | -- | -- |
| | Ofensas Corporais | 17 | -- | 17 |
| | Total das ocorrências | 17 | -- | 17 |

| Ano | Tipo de Crime | Rapazes | Raparigas | Total |
|------|------------------------------|-----------|-----------|-----------|
| 2020 | Roubo | -- | -- | -- |
| | Furto | -- | -- | -- |
| | Ofensas Corporais | -- | 15 | 15 |
| | Total das ocorrências | -- | -- | 15 |

| Ano | Tipo de Crime | Rapazes | Raparigas | Total |
|------|------------------------------|-----------|-----------|----------|
| 2021 | Roubo | -- | -- | -- |
| | Furto | -- | -- | -- |
| | Ofensas Corporais | 1 | -- | 1 |
| | Total das ocorrências | -- | -- | 1 |

Fonte: GAFVV-Gaza

APÊNDICE I

Direção Provincial de Investigação Criminal – DPIC, (dados da província de Gaza).

Registo por tipologia de crimes e idade de criança e jovem em conflito com a lei.

| Ano | Tipo de crime | Nº de ocorrências Idade (5-16) | Nº de ocorrências Idade (18>35) | Total |
|------|-----------------|--------------------------------|---------------------------------|-------|
| 2017 | Furto | 170 | 549 | 719 |
| | Roubo | 111 | 174 | 285 |
| | Violação sexual | 14 | 50 | 64 |
| | Homicídio | 07 | 38 | 45 |

| Ano | Tipo de crime | Nº de ocorrências Idade (5-16) | Nº de ocorrências Idade (18>35) | Total |
|------|-----------------|--------------------------------|---------------------------------|-------|
| 2018 | Furto | 300 | 1094 | 1394 |
| | Roubo | 214 | 242 | 456 |
| | Violação sexual | 10 | 103 | 113 |
| | Homicídio | 15 | 107 | 122 |

| Ano | Tipo de crime | Nº de ocorrências Idade (5-16) | Nº de ocorrências Idade (18>35) | Total |
|------|-----------------|--------------------------------|---------------------------------|-------|
| 2019 | Furto | 70 | 909 | 979 |
| | Roubo | 133 | 273 | 406 |
| | Violação sexual | 06 | 110 | 116 |
| | Homicídio | 07 | 36 | 43 |

| Ano | Tipo de crime | Nº de ocorrências Idade (5-16) | Nº de ocorrências Idade (18>35) | Total |
|------|-----------------|--------------------------------|---------------------------------|-------|
| 2020 | Furto | 270 | 1063 | 1333 |
| | Roubo | 210 | 885 | 1095 |
| | Violação sexual | 84 | 110 | 194 |
| | Homicídio | 08 | 50 | 58 |

| Ano | Tipo de crime | Nº de ocorrências Idade (5-16) | Nº de ocorrências Idade (18>35) | Total |
|------|-----------------|--------------------------------|---------------------------------|-------|
| 2202 | Furto | 400 | 1262 | 1662 |
| | Roubo | 112 | 464 | 576 |
| | Violação sexual | 90 | 104 | 194 |
| | Homicídio | 10 | 53 | 63 |

Fonte: [DPIC-Gaza].

APÊNDICE J

NB: Não consta da análise os dados numéricos fornecidos pela Procuradoria Provincial de Gaza, por os crimes não estarem discriminados em idades sendo que as idades dos infratores variam de 20 anos a 65 anos de idade, o que dá a entender que de entre as vítimas e agressores a existência de indivíduo com idade inferior a 21 anos. Mas os mesmos dados são importantes incorporar porque faz se tornar evidente da existência de crimes praticados na família e que alguns dos quais influenciam a mudança de comportamento de criança e jovem deste país.

Dados dos últimos 03 (três anos), discriminados em tipologia criminal, idades e género.

| Tipologia criminal | Género | | | Motivações Crime de VD |
|--------------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|---|
| | Nº de ocorrência | Infrator Masculino | Infrator Feminino | |
| Violência física simples | 840 | | | Ciúmes, motivos passionais e outros. |
| Violência física grave | 93 | | | |
| Violência patrimonial | 77 | 1023 | 215 | |
| Violência psicológica | 198 | | | |
| Violência moral | 30 | | | |

Fonte: Procuradoria Provincial de Gaza.